



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXV - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023 Nº 6440



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA  
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 6.689, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui o Fórum Estadual Permanente de Políticas Públicas para mulheres - Feppam no âmbito do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Fórum Estadual Permanente de Políticas Públicas para mulheres - Feppam destinados à implementação, integração e consolidação das políticas públicas para mulheres por meio de ações e estratégias desenvolvidas pelo Poder Executivo do Estado do Tocantins e pelos Organismos de Políticas para Mulheres - OPM's, instituídos em âmbito estadual e municipal, para o atendimento das demandas do público feminino e visando à proteção e à garantia de seus direitos.

§1º O Feppam possui caráter consultivo e será composto por 1 (um) titular e 1 (um) suplente dos órgãos e entes adeptos, os quais serão indicados por suas respectivas autoridades gestoras.

§2º Para as finalidades deste Decreto, consideram-se Organismos de Políticas para Mulheres - OPM's, órgãos ou unidades administrativas setoriais, estaduais e municipais, que colaborem para com a defesa e a efetividade dos direitos da Mulher.

Art. 2º Incumbe à Secretaria de Estado da Mulher a coordenação do Feppam.

## SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	3
CASA CIVIL	4
POLÍCIA MILITAR	4
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	9
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	9
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	14
SECRETARIA DA CULTURA	17
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	18
SECRETARIA DA FAZENDA	31
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	33
SECRETARIA DA SAÚDE	34
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	58
AGETO	58
AEM	62
ATI	62
ATR	62
ATS	63
DETRAN	65
NATURATINS	67
ITERTINS	68
JUCETINS	70
UNITINS	70
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	71
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	73

Art. 3º Compete ao Fórum Estadual Permanente de Políticas Públicas para Mulheres:

I - acompanhar as políticas de estado para mulheres, destinadas a garantir direitos e combater as desigualdades e todas as formas de violência;

II - sugerir mecanismos para participação e controle social sobre as políticas públicas para as mulheres;

III - articular e atuar em conjunto com entidades e órgãos públicos, privados, nacionais e internacionais, com vistas ao cumprimento de suas finalidades;

IV - realizar ações de monitoramento, diagnósticos e avaliação do trabalho dos Organismos de Políticas para Mulheres;

V - manter diálogo com as organizações da sociedade civil que atuam no desenvolvimento de políticas públicas para mulheres;

VI - acompanhar o planejamento e a execução das ações de sensibilização, identificação, mobilização e mapeamento de grupos e demandas, bem como apoiar do trabalho das OPM's para os fins de que trata este Decreto.

Art. 4º O Feppam será realizado anualmente, mediante convocação da Secretaria da Mulher, ocasião em serão realizadas a avaliação e apresentação de relatório de atividades.

§1º Compete ao Feppam estabelecer calendário para a realização de reuniões ordinárias, a ocorrerem pelo menos uma vez ao ano em cada região do Estado.

§2º Poderão participar das reuniões, a convite, representantes de órgãos públicos federais, estaduais e/ou municipais, bem assim entes privados, que promovam ações voltadas às políticas públicas para mulheres.

Art. 5º A participação no Feppam será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado em qualquer hipótese.

Art. 6º A Secretaria de Estado da Mulher ofertará suporte administrativo necessário ao desempenho das atividades do Feppam.

Art. 10. Fica a Secretaria de Estado da Mulher autorizada a baixar os atos complementares necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de outubro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Berenice de Fátima Barbosa  
Castro Freitas  
Secretária de Estado da Mulher

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.073 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

ELENILSON BEZERRA RODRIGUES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 17 de outubro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de outubro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.074 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

RAILDO MIRANDA MORAES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 23 de outubro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de outubro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado

**DEOCLECIANO GOMES FILHO**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**DISNÉA DIAS SERAFIM**  
Diretora do Diário Oficial do Estado

**ATO Nº 2.075 - RED.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 36 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

**REDISTRIBUIR**, até vacância,

a partir de 25 de outubro de 2023, para a estrutura operacional do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, ocupado por DAURO COSTA BASTOS, nomeado pelo Ato nº 1.381 - NM, de 21 de junho de 2023, publicado na edição 6.354 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de outubro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.092 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

JOSÉ LUCAS MELO DA SILVA, matrícula 11589477-1, para o exercício da Função Comissionada de Delegado-Chefe da 63ª Delegacia de Polícia / 63ª DP - Paraíso do Tocantins - FCSP-3, da Secretaria da Segurança Pública, na 5ª Delegacia Regional de Polícia Civil Paraíso do Tocantins, da Diretoria de Polícia do Interior, a partir de 18 de outubro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de outubro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.093 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

MARIA RAQUEL DE CARVALHO, matrícula 1097083-1, para o exercício da Função Comissionada de Assessoramento de Controle Interno - FCACI - 1, na Controladoria-Geral do Estado, a partir de 27 de outubro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de outubro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.094 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

ALCYOMARA OLIVEIRA FERREIRA LUZ para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Commissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Controladoria-Geral do Estado, a partir de 27 de outubro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de outubro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 2.095 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

os servidores adiante indicados para o exercício da Função Comissionada de Gestão - FCG-2, na Controladoria-Geral do Estado, a partir de 27 de outubro de 2023:

1. ANDRÉ ARMONDES PEREIRA, matrícula 1020781-2;
2. JOSÉ BATISTA DE LIMA FILHO, matrícula 564506-1.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de outubro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**Art. 2º São atribuições do Fiscal:**

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Fica designado o Chefe do Departamento de Administração e Finanças como Gestor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 25 de outubro de 2023.

JAIRO SOARES MARIANO  
Secretário de Estado da Governadoria

**SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA****PORTARIA SEGOV Nº 108, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fulcro no Ato nº 229 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 7 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato/empenho e respectivo substituto, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato/empenho citado a seguir:

Contrato	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Fornecedor	Objeto do Contrato
Nota de Empenho nº 2023NE01868	Thiago Rodrigues da Silva Nº Funcional 11236450-1	Milly Gabrielle Lima Aragão Nº Funcional 11802103-1	Inove Soluções em Capacitação e Eventos LTDA ME CNPJ: 23.880.650/0001-74	Curso: "A NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DE ACORDO COMO DECRETO Nº 6.606, DE 2023 DO ESTADO DO TOCANTINS - Planejamento, Governança, Dispensa Eletrônica e Gestão e Fiscalização de Contratos"

**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE01868**

Processo nº: 2023/09010/000219

Nota de Empenho nº: 2023NE01868

Contratante: SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

Contratado: INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA-ME  
CNPJ: 23.880.650/0001-74

Objeto: Curso "A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 6.606, DE 2023 DO ESTADO DO TOCANTINS - Planejamento, Governança, Dispensa Eletrônica e Gestão e Fiscalização de Contratos"

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação

Valor Total: R\$ 14.940,00 (quatorze mil, novecentos quarenta reais)

Dotação Orçamentária: 09010 04.128.1100.2170

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte de recurso: 1.500 0000000 666666

Data da assinatura: 20/10/2023

Data do Curso: 23 e 24 de outubro de 2023

Signatários: JAIRO SOARES MARIANO - Representante da Contratante.  
VANESSA GONZAGA DA SILVA - Representante da Contratada.

**CASA CIVIL****PORTARIA CCI Nº 1.857 - DISP, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

da Função Comissionada de Delegado-Chefe da 63ª Delegacia de Polícia / 63ª DP - Paraíso do Tocantins - FCSP-3 o servidor JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, matrícula 589631-1, lotado na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 18 de outubro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.858 - DISP, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

da Função Comissionada de Assessoramento de Controle Interno - FCACI - 1, os servidores adiante indicados, lotados na Controladoria-Geral do Estado, a partir de 27 de outubro de 2023:

1. ANDRÉ ARMONDES PEREIRA, matrícula 1020781-2;
2. JOSÉ BATISTA DE LIMA FILHO, matrícula 564506-1.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.859 - EX, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

MARIA RAQUEL DE CARVALHO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Controladoria-Geral do Estado, a partir de 27 de outubro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**POLÍCIA MILITAR****PORTARIA Nº 856/2023/DGP/SAMP.**

Reverte Policial Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com os arts. 108, 109 e 110 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012;

Combinado com a Portaria nº 821/2023/DGP/SAMP, de 9 de outubro de 2023, publicada no BG nº 187/2023, de 09 de outubro de 2023, que agregou o TEN CEL QOPM TEOBALDO BENTO VIEIRA em razão de estar afastado do Serviço Policial Militar (SPM) pela Junta Militar Central de Saúde - JMCS/DSPS por período superior a 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos, e;

Combinado com a ATA nº 83/2023, de 18 de outubro de 2023, da Junta Militar Central de Saúde - JMCS/DSPS, em cuja a UPM deve observar de quais serviços o Policial Militar está dispensado e para quais está apto.

**RESOLVE:**

Art. 1º REVERTER ao exercício de suas funções, por ter cessado o motivo que determinou a sua agregação, a partir da respectiva data e ficando classificado na unidade especificada, o Policial Militar:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
1	TEN CEL QOPM	TEOBALDO BENTO VIEIRA	995633-1	25/09/2023	2º BPM

Art. 2º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 20 de outubro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**PORTARIA Nº 862/2023/DGP/SAMP.**

Agrega policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o art. 24-F, inciso I e Parágrafo único do art. 24-G e art. 26 da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que assegura o direito adquirido na concessão de inatividade remunerada aos militares dos Estados e do Distrito Federal e dispõe sobre o tempo mínimo exigido;

Combinado com o Decreto nº 6.030, de 30 de dezembro de 2019, publicado na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.513, que dispõe sobre as normas de transição de que trata o art. 26 da Lei Federal nº 13.954/2019;

Combinado com o inciso II do §1º e §9º do art. 107, inciso I do art. 121, incisos I e II e §1º do art. 122 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a agregação para a reserva remunerada e;

Considerando que os policiais militares requereram transferência para a reserva remunerada, após cumprir os requisitos legais, e que, em decorrência, devem ser agregados e afastados de suas atividades policiais militares.

**RESOLVE:**

Art. 1º AGREGAR a partir da respectiva data, o policial militar:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
1.	ST QPPM	RAIMUNDO NONATO PEREIRA VASCONCELOS	758076-2	23/10/2023	9º BPM

Art. 2º Ressalta-se que o militar agregado fica adido ao Quartel do Comando Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupavam, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 3º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 4º No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de tramitação desta portaria para a UPM, os policiais militares, responsáveis pela gestão de bens na Unidade de origem, deverão regularizar sua situação patrimonial junto à DAL/Patrimônio.

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 23 de outubro de 2023

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**PORTARIA Nº 865/2023/DGP/SAMP.**

Agrega policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o art. 24-F, inciso I e Parágrafo único do art. 24-G e art. 26 da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que assegura o direito adquirido na concessão de inatividade remunerada aos militares dos Estados e do Distrito Federal e dispõe sobre o tempo mínimo exigido;

Combinado com o Decreto nº 6.030, de 30 de dezembro de 2019, publicado na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.513, que dispõe sobre as normas de transição de que trata o art. 26 da Lei Federal nº 13.954/2019;

Combinado com o inciso II do §1º e §9º do art. 107, inciso I do art. 121, incisos I e II e §1º do art. 122 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a agregação para a reserva remunerada e;

Considerando que os policiais militares requereram transferência para a reserva remunerada, após cumprir os requisitos legais, e que, em decorrência, devem ser agregados e afastados de suas atividades policiais militares.

**RESOLVE:**

Art. 1º AGREGAR a partir da respectiva data, o policial militar:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
1.	ST QPPM	JOEL DE SOUZA PÓVOA	654805-1	16/10/2023	4º BPM

Art. 2º Ressalta-se que o militar agregado fica adido ao Quartel do Comando Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupavam, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 3º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 4º No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de tramitação desta portaria para a UPM, os policiais militares, responsáveis pela gestão de bens na Unidade de origem, deverão regularizar sua situação patrimonial junto à DAL/Patrimônio.

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 23 de outubro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**PORTARIA Nº 866/2023/DGP/SAMP.**

Agrega policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o art. 24-F, inciso I e Parágrafo único do art. 24-G e art. 26 da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que assegura o direito adquirido na concessão de inatividade remunerada aos militares dos Estados e do Distrito Federal e dispõe sobre o tempo mínimo exigido;

Combinado com o Decreto nº 6.030 de 30 de dezembro de 2019, publicado na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.513, que dispõe sobre as normas de transição de que trata o art. 26 da Lei Federal nº 13.954/2019;

Combinado com o inciso II do §1º e §9º do art. 107, inciso I do art. 121, incisos I e II e §1º do art. 122 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a agregação para a reserva remunerada e;

Considerando que os policiais militares requereram transferência para a reserva remunerada, após cumprir os requisitos legais, e que, em decorrência, devem ser agregados e afastados de suas atividades policiais militares.

**RESOLVE:**

Art. 1º AGREGAR a partir da respectiva data, o policial militar:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
1.	2º TEN QOA	LUIZ SOARES DA SILVA NETO	546577-1	23/10/2023	CRP-1/3º BPM

Art. 2º Ressalta-se que o militar agregado fica adido ao Quartel do Comando Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupavam, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 3º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 4º No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de tramitação desta portaria para a UPM, os policiais militares, responsáveis pela gestão de bens na Unidade de origem, deverão regularizar sua situação patrimonial junto à DAL/Patrimônio.

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 23 de outubro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**PORTARIA Nº 867/2023/DGP/SAMP.**

Torna sem efeito a Portaria nº 803/2023/DGP/SAMP e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 803/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.427, de 9 de setembro de 2023, a parte especificada abaixo:

Art. 2º AGREGAR a partir da respectiva data, o policial militar:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
1.	2º SGT QPPM	HENRIQUE BATISTA DOS SANTOS	821916-1	12/09/2023	4º CIPM

Art. 3º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 23 de outubro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**PORTARIA Nº 870/2023/DGP/SAMP.**

Suspende e concede férias de policiais militares por necessidade do serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

## RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 546/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.363, de 06 de julho de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM*
1.	CEL QOPM	WESLEY BORGES COSTA	1043862-1	2022	16/11/2023 a 30/11/2023	15	QCG/AAL
2.	2º TEN QOAS	NAIANNY ALVES ROCHA B. COSTA	1048260-5	2022	16/11/2023 a 30/11/2023	15	QCG/AAL

Art. 2º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 692/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.398, de 24 de agosto de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM*
1.	2º TEN QOA	ADIMI REIS DOS SANTOS	889420-1	2022	11/09/2023 a 10/10/2023	30	3º BPM

Art. 3º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 652/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.388 de 10 de agosto de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM*
1.	2º TEN QOA	MANOEL FILHO VIEIRA SOARES	703828-1	2022	11/09/2023 a 10/10/2023	30	3º BPM

Art. 4º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 733/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.407, de 06 de setembro de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM*
1.	TEN CEL QOPM	RICARDO COELHO S. CAVALCANTE	828364-1	2022	22/10/2023 a 31/10/2023	10	QCG/DSPS
2.	SD QPPM	AILTON MAGNO VENANCIO DA SILVA	11788801-1	2022	10/10/2023 a 31/10/2023	22	3º BPM

Art. 5º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 481/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.347, de 13 de junho de 2022, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM*
1.	2º TEN QOA	HÉRCULLYS LUIS LOPES SALES	742408-1	2022	01/01/2024 a 30/01/2024	30	BOPE

Art. 6º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 806/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.427, de 09 de outubro de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM*
1.	TEN CEL QOS	SÍLVIO DELORENZO FILHO	1002937-3	2022	01/11/2023 a 30/11/2023	30	1º BPM
2.	2º SGT QPPM	ORLANDO A. DE FREITAS NETO	807798-1	2022	01/11/2023 a 30/11/2023	30	QCG/GCG
3.	CB QPPM	UESLEI TAIVAN SILVA NASCIMENTO	1168754-3	2022	01/11/2023 a 30/11/2023	30	SIOP
4.	SD QPPM	KAROLINY SARDEIRO DE SOUZA	11786698-1	2022	01/11/2023 a 30/11/2023	30	12º BPM
5.	SD QPPM	MARA BARROS CARNEIRO DE CARVALHO	11230002-2	2022	01/11/2023 a 30/11/2023	30	1º BPM

Art. 7º CONCEDER aos militares abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM*
1.	CEL QOPM	WESLEY BORGES COSTA	1043862-1	2022	11/11/2024 a 25/11/2024	15	QCG/AAL
2.	TEN CEL QOPM	RICARDO COELHO S. CAVALCANTE	828364-1	2022	15/01/2024 a 24/01/2024	10	QCG/DSPS
3.	TEN CEL QOS	SÍLVIO DELORENZO FILHO	1002937-3	2022	05/01/2024 a 03/02/2024	30	1º BPM
4.	2º TEN QOA	ADIMI REIS DOS SANTOS	889420-1	2022	21/10/2023 a 19/11/2023	30	3º BPM

5.	2º TEN QOA	HÉRCULLYS LUIS LOPES SALES	742408-1	2022	06/11/2023 a 05/12/2023	30	BOPE
6.	2º TEN QOA	MANOEL FILHO VIEIRA SOARES	703828-1	2022	08/11/2023 a 07/12/2023	30	3º BPM
7.	2º TEN QOAS	NAIANNY ALVES ROCHA B. COSTA	1048260-5	2022	11/11/2024 a 25/11/2024	15	QCG/AAL
8.	2º SGT QPPM	ORLANDO A. DE FREITAS NETO	807798-1	2022	03/06/2024 a 02/07/2024	30	QCG/GCG
9.	CB QPPM	UESLEI TAIVAN SILVA NASCIMENTO	1168754-3	2022	01/08/2024 a 30/08/2024	30	SIOP
10.	SD QPPM	AILTON MAGNO VENANCIO DA SILVA	11788801-1	2022	01/11/2023 a 22/11/2023	22	3º BPM
11.	SD QPPM	KAROLINY SARDEIRO DE SOUZA	11786698-1	2022	01/12/2023 a 30/12/2023	30	12º BPM
12.	SD QPPM	MARA BARROS CARNEIRO DE CARVALHO	11230002-2	2022	01/06/2024 a 30/06/2024	30	1º BPM

Art. 8º Os Comandos de Policiamento devem providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 9º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 24 de outubro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**PORTARIA Nº 872/2023/DGP/SAMP.**

Retifica portaria de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 806/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.427, de 09 de outubro de 2023, a parte especificada abaixo:

Onde se lê:

Art. 1º CONCEDER aos policiais militares abaixo relacionados suas férias regulamentares referentes ao exercício 2022 para usufruto no mês de novembro de 2023, conforme especificado:

## §30. Lotados no RPMON:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
2	SD QPPM	BRUNO GUIMARAES DE OLIVEIRA	11772484	01/11/2023	30/11/2023	30

Leia-se:

Art. 1º CONCEDER ao policial militar abaixo relacionado suas férias regulamentares referentes ao exercício 2022 para usufruto no mês de novembro de 2023, conforme especificado:

## §30. Lotados no RPMON:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
2	SD QPPM	BRUNO GUIMARAES DE OLIVEIRA	11772484-1	13/11/2023	12/12/2023	30

Art. 2º O Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 24 de outubro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**PORTARIA Nº 876/2023/DGP/SAMP.**

Suspende e concede férias de policiais militares por necessidade do serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578 de 20 de abril de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 738/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.217, de 28 de novembro de 2022, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM*
1.	CAP QOPM	JARMEISON DIÊNYS OLIVEIRA DA COSTA	1151924-1	2021	01/12/2023 a 30/12/2023	30	QCG/PM/3

Art. 2º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 806/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.427, de 09 de outubro de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM*
1.	2º TEN QOAS	FLÁVIA RIBEIRO DA SILVA	73699-1	2022	01/11/2023 a 30/11/2023	30	1º BPM

Art. 3º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 733/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.407, de 06 de setembro de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM*
1.	SD QPPM	MARIANA RIBEIRO NUNES	11786000-1	2022	19/10/2023 a 31/10/2023	13	13º BPM
2.	SD QPPM	PHILIPPE ARAUJO VALINTIM	11781840-1	2022	21/10/2023 a 30/10/2023	10	6º BPM

Art. 4º CONCEDER aos militares abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM*
1.	CAP QOPM	JARMEISON DIÊNYS OLIVEIRA DA COSTA	1151924-1	2021	01/07/2024 a 30/07/2024	30	QCG/PM/3
2.	2º TEN QOAS	FLÁVIA RIBEIRO DA SILVA	73699-1	2022	04/12/2023 a 02/01/2024	30	1º BPM
3.	SD QPPM	MARIANA RIBEIRO NUNES	11786000-1	2022	04/12/2023 a 16/12/2023	13	13º BPM
4.	SD QPPM	PHILIPPE ARAUJO VALINTIM	11781840-1	2022	01/12/2023 a 10/12/2023	10	6º BPM

Art. 5º Os Comandos de Policiamento devem providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 6º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 26 de outubro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**PORTARIA Nº 877/2023/DGP/SAMP.**

Concede férias de policiais militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER ao militar abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM*
1.	TEN CEL QOPM	RICARDO APOLINÁRIO DE CARVALHO	978684-1	2021	15/12/2023 a 13/01/2024	30	QCG/ATJ
2.	ST QPPM	ANA CLEIDE PEREIRA COELHO	944121-1	2021	04/12/2023 a 02/01/2024	30	QCG/IMJ

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 26 de outubro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**EXTRATO DE CONTRATO**

Republicado para correção

PROCESSO Nº 2021/09030/000232

CONTRATO Nº 20/2022

CONTRATADA: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 54.305.743/0011-70.

CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO.

OBJETO: Aquisição de veículos (viatura caminhonete), para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO.

VALOR: R\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa 06.181.1160.2006, Natureza 33.90.30, fonte 700.

DATA DA VIGÊNCIA: Início em 09/12/2022 a 09/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2022.

SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - Comandante-Geral da PMTO e Eduardo Cordeiro de Almeida e Silva, representante da empresa contratada.

COMANDO DA 2ª CIPM

**PORTARIA Nº 001/2023-P/4 - 2ª CIPM.**

Institui Comissão Permanente para inventariar, vistoriar e avaliar os bens inservíveis, sinistrados para fins de baixa, bem como para regularizar as doações e baixa de bens de terceiros, nos termos da Portaria nº 687/2022/GASEC/SECA

O MAJ QOPM Comandante da 2ª CIPM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 14 da Portaria nº 003/2019 - DAL - gerência de Patrimônio, de 06 de junho de 2019, subscrita pelo Senhor Comandante Geral da PM-TO, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE nº 5.376, de 11 de junho de 2019,

**RESOLVE:**

I - DESIGNAR;

1. O 1º TEN QOARG 04.510/1 Mat. 992670, MARCOS LOPES CARDOSO, para a função de Gestor Regional de Patrimônio junto ao Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, a fim, de que cumpra, no que lhe couber, as normas e os procedimentos determinados pela Portaria nº 003/2019 - DAL - Gerência de Patrimônio, de 06 de junho de 2019;

2. A seguinte Comissão Permanente para o apoio ao Gestor Regional de Patrimônio:

2.1 Titulares: que também substituem, na ausência ou impedimento, o Gestor Regional de Patrimônio, na respectiva função;

a) 2º TEN QOARG 04.118/1, Matrícula; 887253 - EDNALDO SILVA DA COSTA.

b) 2º SGT QPPM RG 05.646/2, Matrícula; 67596 - LAMOUNIER SILVA DE MELO.

c) CB QPPM RG 06.580/3, Matrícula; 924020 - GEOVÁ DE SOUSA LEITE.

3. Suplentes

3.1. 2º TEN QOARG 03.092/1, Matrícula; 716793 - CLEMILTON PEREIRA GOMES.

3.2. 2º SGT QPPM RG 05.658/2, Matrícula; 1056719 - ABRAÃO CARLOS BANDEIRA.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique - se no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Cumpra-se.

José Luís Cantanhede Coelho - MAJ QOPM  
Comandante da 2ª CIPM

**COMANDO DO BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE****PORTARIA Nº 003/2022 - GABCMD-BPCHOQUE.**

Institui Comissão Permanente para inventariar, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para regularizar as doações e baixa de bens de terceiros, nos termos da Portaria nº 687/2022/GASEC/SECAD.

O MAJ QOPM, Comandante do Batalhão de Polícia de Choque, no uso das atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente para inventariar os bens móveis constantes do acervo da Polícia Militar do Estado do Tocantins, no âmbito do BPCHOQUE, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para fins de reposição, regularizar as doações e baixa de bens de terceiros por término ou rescisão de contrato, para sob a presidência do primeiro, proceder aos atos pertinentes:

**Titulares:**

2º TEN QOA - Robson Lima Praseres, Mat. 824048;  
2º SGT QPPM - Elielton Gomes Bastos, Mat. 80736;  
2º SGT QPPM - Maycon Lima Rodrigues, Mat. 1016229.

**Suplente:**

2º SGT QPPM - Wandenberg Sendeski Lucas de Barros, Mat. 833128;  
2º SGT QPPM - Thiago Mariano Duarte Peres, Mat. 810529.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se em BI e cumpra-se.

Quartel do Batalhão de Polícia de Choque, em Palmas - TO, 22 de agosto de 2022.

Robson Santos Sousa - MAJ QOPM  
Comandante do BPCHOQUE

**COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO****PORTARIA Nº 04/2023 - CPE.**

Institui Comissão Permanente para inventariar, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para regularizar as doações e baixa de bens de terceiros, nos termos da Portaria nº 687/2022/GASEC/SECAD.

O COMANDANTE DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente para inventariar os bens móveis constantes do acervo da Polícia Militar do Estado do Tocantins, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para fins de reposição, regularizar as doações e baixa de bens de terceiros por término ou rescisão de contrato, para sob a presidência do primeiro, proceder aos atos pertinentes:

**TITULARES:**

2º TEN QOA RG xxxxxx - Marcia Regina dos Santos, Mat. 843869;  
2º SGT QPPM RG xxxxxx - Marta Maraiza Jardim Negre, Mat. 48309;  
2º SGT QPPM RG xxxxxx Delman dos Santos Oliveira, Mat. 38985.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comando do Policiamento Especializado-CPE, em Palmas - TO, aos 04 dias do mês de outubro de 2023.

Ricardo Borges Ferrão - CEL QOPM  
Comandante do Policiamento Especializado

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO****PORTARIA CGE Nº 195/2023/GABSEC,  
DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e

Considerando a competência estabelecida no art. 3º, inciso X, da Lei Estadual nº 2.735, de 4 de julho de 2013,

Considerando ainda, o inteiro teor do MEMORANDO Nº 5/2023/GEAPDE, SGD 2023/09049/011568, de 25 de outubro de 2023, emitido pela Presidente da Comissão de Fiscalização, onde expõe os motivos da necessidade de dilação do prazo para a conclusão dos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria nº 84/2023/GABSEC, de 27 de junho de 2023, publicada no DOE nº 6359, de 29 de junho de 2023, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO  
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 196/2023/GABSEC, DE 26/10/2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no exercício das competências previstas no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 3º, inciso I, do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019,

Considerando a Decisão nº 93/2023, SGD Nº 2023/09049/011633, proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2020/09041/000025,

RESOLVE:

Art. 1º ABSOLVER a servidora L. N. M., número funcional 955830/1, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com lotação na Secretaria de Educação, com fulcro no artigo 386, incisos I e VI, do Código de Processo Penal, face aos argumentos amealhados no bojo do Processo Administrativo Disciplinar nº 2020/09041/000025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO  
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 1971/2023/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e consoante o disposto no Decreto Estadual nº 6.597/2023 que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual, e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, para suprir as necessidades da sede da Secretaria de Administração e de suas Unidades Administrativas, conforme justificado nos autos do Processo nº 2023/23000/002046;

CONSIDERANDO a singularidade dos serviços ofertados pela concessionária Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A. - ENERGISA TOCANTINS, sendo inviável a licitação, em decorrência da impossibilidade de competição desses serviços nas localidades onde está situada as Unidades Administrativas da Secretaria da Administração;

CONSIDERANDO a existência de recursos para custear a contratação;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer nº 126/2023/ASJUR, exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, §1º, da Lei 14.133/21, no valor estimado anual de R\$ 1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais), em favor da concessionária Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A. - ENERGISA TOCANTINS, CNPJ: 25.086.034/0001-71, para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da sede da Secretaria de Administração e suas unidades administrativas, com base no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 53/2023/GELOT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas - TO, aos 23 dias do mês de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 1972/2023/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e consoante o disposto no Decreto Estadual nº 6.597/2023 que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual, e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços de fornecimento de água potável, coleta e tratamento do esgoto sanitário, para suprir as necessidades da sede da Secretaria de Administração e de suas Unidades Administrativas, conforme justificado nos autos do Processo nº 2023/23000/002047;

CONSIDERANDO a singularidade dos serviços ofertados pela concessionária Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS, sendo inviável a licitação, em decorrência da impossibilidade de competição desses serviços nas localidades onde está situada as Unidades Administrativas da Secretaria da Administração;

CONSIDERANDO a existência de recursos para custear a contratação;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer Jurídico nº 125/2023/ASJUR, exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, nos termos art. 74, inciso I, §1º, da Lei 14.133/21, para prestação de serviço de fornecimento de água potável, coleta e tratamento do esgoto sanitário, no valor estimado anual de R\$ 280.000,80 (duzentos e oitenta mil reais e oitenta centavos), em favor da concessionária Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS, CNPJ: 25.089.509/0001-83,

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas - TO, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2959/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/30550/007391  
INTERESSADO(A): ANTÔNIA MARIA SILVA MARINHO  
NOME DO DEPENDENTE: Anthony Daniel Silva Marinho  
GRAU DE PARENTESCO: Filho  
NÚMERO FUNCIONAL: 883429/2  
CARGO: Técnico em Enfermagem  
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
LOTAÇÃO: Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros  
MUNICÍPIO: PARAÍSO DO TOCANTINS

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente ANTONIA MARIA SILVA MARINHO, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 24/08/2023 a 22/08/2024.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 19 dias de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2960/2023/GASEC**

PROCESSO Nº 2023/27000/017623  
INTERESSADO(A): MARIA DOS SANTOS BORGES PEREIRA  
NÚMERO FUNCIONAL: 677738/2  
CARGO: Professor Normalista  
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Escola Estadual de Muricilândia  
MUNICÍPIO: MURICILÂNDIA

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR a solicitação de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, por falta de amparo legal, haja vista que a(s) patologia(s) do(a) servidor(a) não se enquadra(m) na(s) deficiência(s) especificada(s) no art. 42, da Instrução Normativa Geral nº 02, de 25 de março de 2009.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 19 dias de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2961/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/17010/001149  
INTERESSADO(A): MARIA MADALENA DIAS PEREIRA COSTA  
NOME DO DEPENDENTE: Anderson Dias Pereira  
GRAU DE PARENTESCO: Irmão  
NÚMERO FUNCIONAL: 11654236/1  
CARGO: Função Comissionada de Gestão Penal I  
CARGO: Policial Penal  
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
ÓRGÃO: Secretaria da Cidadania e Justiça  
LOTAÇÃO: Gerência da Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional  
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente MARIA MADALENA DIAS PEREIRA COSTA, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 05/09/2023 a 03/09/2024.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 19 dias de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2962/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/30550/006945  
INTERESSADO(A): VOLKSLANIA SOUSA MOREIRA  
NOME DO DEPENDENTE: Antônio Francelino de Moura Filho  
GRAU DE PARENTESCO: Cônjuge  
NÚMERO FUNCIONAL: 433886/1  
CARGO: Técnico em Laboratório  
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
LOTAÇÃO: Semus - Convênio - Itacajá  
MUNICÍPIO: ITACAJÁ

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente VOLKSLANIA SOUSA MOREIRA, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 11/08/2023 a 09/08/2024.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 19 dias de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2966/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/27000/019083  
INTERESSADO(A): ROSILENE DE SOUSA COSTA  
NOME DO DEPENDENTE: Maria do Socorro de Sousa Costa  
GRAU DE PARENTESCO: Mãe  
NÚMERO FUNCIONAL: 692790/7  
CARGO: Professor da Educação Básica  
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Escola Estadual Onesina Bandeira  
MUNICÍPIO: MIRACEMA DO TOCANTINS

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente ROSILENE DE SOUSA COSTA, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 15/08/2023 a 13/08/2024.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 19 dias de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2967/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/30550/005024  
 INTERESSADO(A): CRISTIANE DE SOUSA BARBOSA OLIVEIRA  
 NOME DO DEPENDENTE: Mauro Sérgio Soares Filho  
 GRAU DE PARENTESCO: Filho  
 NÚMERO FUNCIONAL: 933603/2  
 CARGO: Gestor em Saúde  
 ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
 LOTAÇÃO: Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN - TO  
 MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) CRISTIANE DE SOUZA BARBOSA OLIVEIRA, por meio do Despacho nº 2888, de 16 de Agosto de 2022, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 04/08/2023 a 02/08/2024.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 19 dias de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
 Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2968/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/30550/007363  
 INTERESSADO(A): JEOVANIA SILVEIRA MACHADO DE MIRANDA  
 NOME DO DEPENDENTE: Ronildo Barbosa de Miranda  
 GRAU DE PARENTESCO: Cônjuge  
 NÚMERO FUNCIONAL: 11719800/3  
 CARGO: Auxiliar em Serviços de Saúde II  
 ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
 LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Araguaína  
 MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) JEOVANIA SILVEIRA MACHADO DE MIRANDA, por meio do Despacho nº 3663, de 31 de Outubro de 2022, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 14/09/2023 a 12/09/2024.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 19 dias de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
 Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2969/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/27000/021580  
 INTERESSADO(A): MARCIA FRANCISCA DES SOUSA  
 NOME DO DEPENDENTE: Robério Rocha de Sousa  
 GRAU DE PARENTESCO: Primo  
 NÚMERO FUNCIONAL: 595771/1  
 CARGO: Professor Normalista  
 ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
 LOTAÇÃO: Escola Estadual Setor Sul  
 MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) MARCIA FRANCISCA DE SOUSA, por meio do Despacho nº 3474, de 27 de Setembro de 2022, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 03/08/2023 a 01/08/2024.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 19 dias de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
 Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2970/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/27000/021576  
 INTERESSADO(A): JANEP OLIVEIRA COELHO CARVALHO  
 NOME DO DEPENDENTE: João Bento Coelho e Carvalho  
 GRAU DE PARENTESCO: Filho  
 NÚMERO FUNCIONAL: 1062433/3  
 CARGO: Professor da Educação Básica  
 ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
 LOTAÇÃO: Colégio Estadual Jardim Paulista  
 MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) JANEP OLIVEIRA COELHO CARVALHO, por meio do Despacho nº 3581, de 03 de Outubro de 2022, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 01/09/2023 a 30/08/2024.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 19 dias de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
 Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3056/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/09040/000110  
 INTERESSADO(A): ELIANE MARIA GLÓRIA CARDOSO  
 NOME DO DEPENDENTE: Maria Eliz Cardoso Soares Lima  
 GRAU DE PARENTESCO: Filha  
 NÚMERO FUNCIONAL: 40372/5  
 CARGO: Supervisor de Análise e Controle  
 ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
 ÓRGÃO: Controladoria-Geral do Estado  
 LOTAÇÃO: Supervisão de Análise e Controle  
 MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) ELIANE MARIA GLÓRIA CARDOSO, por meio do Despacho nº 3472, de 27 de Setembro de 2022, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 20/08/2023 a 18/08/2024.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 19 dias de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
 Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3057/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/27000/021575  
 INTERESSADO(A): MARILIA INACIA VALADAO  
 GRAU DE PARENTESCO: Filha  
 NÚMERO FUNCIONAL: 834303/4  
 CARGO: Professor da Educação Básica  
 ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
 LOTAÇÃO: APAE - Escola Esp Integração de Palmas - Convênio  
 MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente MARILIA INACIA VALADAO, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 21/09/2023 a 19/09/2024.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 19 dias de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
 Secretário de Estado da Administração

## DESPACHO Nº 3058/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/020696  
 INTERESSADO(A): JULIANE DE CASSIA ALMEIDA DA CUNHA  
 NOME DO DEPENDENTE: Flávio Cunha de Oliveira  
 GRAU DE PARENTESCO: Filho  
 NÚMERO FUNCIONAL: 691413/1  
 CARGO: Professor da Educação Básica  
 ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
 LOTAÇÃO: Centro de Atendimento Especializado Márcia D C Nunes  
 MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) JULIANE DE CASSIA ALMEIDA DA CUNHA, por meio do Despacho nº 3323, de 27 de Setembro de 2022, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 19/08/2023 a 17/08/2024.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 19 dias de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
 Secretário de Estado da Administração

## DESPACHO Nº 3059/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/021816  
 INTERESSADO(A): ALBA SUANE BRITO RODRIGUES  
 NOME DO DEPENDENTE: Austin Samuel Brito Rodrigues  
 GRAU DE PARENTESCO: Filho  
 NÚMERO FUNCIONAL: 812794/2  
 CARGO: Professor da Educação Básica  
 ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
 LOTAÇÃO: Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Augustinópolis  
 MUNICÍPIO: AUGUSTINÓPOLIS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) ALBA SUANNE BRITO RODRIGUES, por meio do Despacho nº 07, de 05 de Janeiro de 2023, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 03/09/2023 a 01/09/2024.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 19 dias de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
 Secretário de Estado da Administração

## DESPACHO Nº 3060/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/021815  
 INTERESSADO(A): SIDIEDA REJANE BARROS TAVARES  
 NOME DO DEPENDENTE: Heitor Barros Sekreny  
 GRAU DE PARENTESCO: Filho  
 NÚMERO FUNCIONAL: 1017578/4  
 CARGO: Professor da Educação Básica  
 ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
 LOTAÇÃO: Colégio Positivo de Gurupi  
 MUNICÍPIO: GURUPI

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) SIDIEDA REJANE BARROS TAVARES, por meio do Despacho nº 3764, de 31 de Outubro de 2022, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 01/09/2023 a 30/08/2024.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 19 dias de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
 Secretário de Estado da Administração

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2021/23000/001124  
 CONTRATO Nº: 133/2021  
 TERMO ADITIVO Nº: 2º Termo Aditivo  
 NÚMERO AUTOMÁTICO 21001091  
 CONTRATANTE: Secretaria da Administração  
 CONTRATADA: Rezende e Menezes Ltda.  
 CNPJ: 08.639.578/0001-02  
 OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Cláusula Décima Terceira do Contrato, com vistas à prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24870  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.1172.4196  
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39  
 FONTE/MARCADOR: 759.0000242  
 DATA DA ASSINATURA: 26/10/2023  
 VIGÊNCIA: 26/10/2023 a 26/10/2024  
 SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Rrepresentante legal da Contratante e José Rezende da Costa - Representante legal da Contratada.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2018/23000/002831  
 CONTRATO Nº: 21/2018  
 TERMO ADITIVO Nº: 5º Termo Aditivo  
 NÚMERO AUTOMÁTICO 18001321  
 CONTRATANTE: Secretaria da Administração  
 CONTRATADA: Eldorado Construtora e Administradora de Imóveis - Eireli  
 CNPJ: 10.311.938/0001-86  
 OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Cláusula Terceira do Contrato nº 21/2018, com vistas à prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23010 e 24950  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.1100.2194 e 04.122.1100.4199  
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39  
 FONTE/MARCADOR: 500.0000000 e 759.0000240  
 DATA DA ASSINATURA: 25/10/2023  
 VIGÊNCIA: 25/10/2023 a 25/10/2024  
 SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante e Luciana Pereira - Representante legal da Contratada.

## JUNTA MÉDICA OFICIAL DO ESTADO

## EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS DEFERIDAS

ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	654908/3	DERALDINO PEREIRA MAIA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	30/08/2023 a 27/11/2023
2	421653/4	JOSE EUDO ALVES MORAIS	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	15/10/2023 a 12/01/2024
3	1069233/1	RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS DIAS	Técnico em Extensão Rural	Licença para Tratamento de Saúde	30/08/2023 a 28/10/2023

ÓRGÃO: Instituto de Terras do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	258596/2	MARINHO CARDOSO VALENCA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/09/2023 a 19/10/2023

ÓRGÃO: Instituto Natureza do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11689161/3	ROZILEIDE CARVALHO RODRIGUES	Auxiliar III	Licença Maternidade - INSS	08/08/2023 a 03/02/2024

ÓRGÃO: Junta Comercial do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	516135/1	HILMARA CRONEMBERGER CAVALCANTE	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	27/09/2023 a 26/10/2023

ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	857169/1	MARINALVA BARROS DE MELO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	15/09/2023 a 14/10/2023

## ÓRGÃO: Procuradoria-Geral do Estado

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1028707/1	SULAMITA BARBOSA CARLOS POLIZEL	Procurador do Estado	Licença para Tratamento de Saúde	23/09/2023 a 22/10/2023

## ÓRGÃO: Secretaria da Administração

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1065556/1	FLAVIO NONATO DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/09/2023 a 23/11/2023
2	861720/1	LUZANETE DA SILVA E BRITO	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	18/09/2023 a 17/10/2023
3	550660/1	MARILINA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/10/2023 a 31/10/2023
4	1202715/3	PRICILLA MOURA SANTOS	Administrador	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/09/2023 a 02/10/2023

## ÓRGÃO: Secretaria da Agricultura e Pecuária

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	675213/3	RUBENS RIBEIRO BATISTA	Motorista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/10/2023 a 29/11/2023

## ÓRGÃO: Secretaria da Comunicação

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1271911/1g	HEITOR MELO DE OLIVEIRA ELIAS	Analista de Comunicação Social	Licença para Tratamento de Saúde	19/09/2023 a 18/10/2023

## ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	877867/3	ADRIANA CAMARA DE SOUZA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	22/09/2023 a 21/10/2023
2	11563095/4	ANA MARIA DA SILVA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	22/09/2023 a 06/10/2023
3	11750294/3	ANA PAULA DA CRUZ CARVALHO	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	31/08/2023 a 14/09/2023
4	11837705/2	ANANDA HUSSAIN MUNIZ ROCHA	Analista I	Licença Maternidade - INSS	17/09/2023 a 14/03/2024
5	1194020/1	ANDREA RODRIGUES DUARTE CARVALHO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	21/09/2023 a 20/10/2023
6	11530081/3	ARACI ALVES DOS SANTOS	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	14/08/2023 a 28/08/2023
7	669547/10	ARCIONE JOSE DE PAIVA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	18/09/2023 a 02/10/2023
8	749350/1	ARILEIA PEREIRA DA SILVA RIBEIRO	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/09/2023 a 13/10/2023
9	893113/2	CARMELITA CIPRIANO DE SOUSA ARAUJO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/09/2023 a 10/10/2023
10	783356/3	CLAUDIO ALEXANDRE PARAYBA DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	23/09/2023 a 22/10/2023
11	11700793/3	CLAUDIANE MORAIS SILVA BARBOSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	18/09/2023 a 02/10/2023
12	308927/4	CLEIDEVANDA FELICIANA DA COSTA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	29/09/2023 a 27/11/2023
13	1180215/1	DALMA APARECIDA VIEIRA CINTRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/08/2023 a 31/08/2023
14	410230/3	DELAITE ROCHA DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/09/2023 a 11/11/2023
15	11755636/3	DOMINGAS LEILA BECKMAN REIS	Assistente III	Licença para Tratamento de Saúde	14/08/2023 a 22/08/2023
16	680762/2	ERIVANIA FREIRE CUNHA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	11/09/2023 a 09/11/2023
17	575474/3	EUINA LOPES DA SILVA SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	19/09/2023 a 18/10/2023
18	11712678/2	FABIO EDUARDO NEMET	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/09/2023 a 25/09/2023
19	954849/2	FERNANDO ROSA DE SOUZA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	16/09/2023 a 30/09/2023
20	767673/2	FRANCISCO DE ASSIS ALVES VANDERLEY	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	20/09/2023 a 19/10/2023
21	490912/2	GEIZA MARIA AZEVEDO DE SOUSA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/09/2023 a 29/10/2023
22	11752483/3	GRAUCINEIDE BECKMAM DA SILVA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	20/09/2023 a 04/10/2023
23	958820/4	HERONILDA ALVES RODRIGUES FREITAS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/09/2023 a 26/10/2023
24	935946/3	IRANEIDE BORGES TAVEIRA DE SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	20/09/2023 a 04/10/2023
25	646778/3	ISABEL MARIA CARVALHO SIMAS DE AGUIAR	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	25/09/2023 a 14/10/2023
26	11821167/2	ITALO FERNANDO DE SOUZA CASTRO	Assistente Especializado II	Licença para Tratamento de Saúde	01/09/2023 a 15/09/2023
27	371420/3	IZABEL CRISTINA JORGE LOMAZZI	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	21/08/2023 a 19/10/2023
28	459255/5	JAKSON SOUSA DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/09/2023 a 21/10/2023

29	516378/5	JARLETE PEREIRA DA SILVA ROCHA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	28/08/2023 a 26/09/2023
30	816489/1	JULIANA GOMIDE DUARTE	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	18/09/2023 a 24/09/2023
31	650599/3	KEILE SIMONE FERREIRA SCHUMANN	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	21/09/2023 a 19/12/2023
32	692624/4	LEURENE DA GLORIA CALDAS	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/10/2023 a 02/11/2023
33	933810/3	LILIAN CANTUARIA TEIXEIRA ABREU	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	15/09/2023 a 14/10/2023
34	760265/3	LUSINETE CERQUEIRA SERPA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	20/09/2023 a 19/10/2023
35	11773944/1	MARCIA GOMES DE BRITO REIS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	17/09/2023 a 01/10/2023
36	110179/3	MARCONI DO NASCIMENTO ARAUJO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	11/09/2023 a 10/10/2023
37	39333/2	MARIA ANTONIA DELLE VEDOVE	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/09/2023 a 15/10/2023
38	39333/2	MARIA ANTONIA DELLE VEDOVE	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/09/2023 a 15/09/2023
39	11528281/6	MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	20/09/2023 a 03/10/2023
40	681754/3	MARIA BONFIM AZEVEDO BANDEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/09/2023 a 28/10/2023
41	897246/21	MARIA DA LUZ RIBEIRO DA SILVA CARNEIRO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	11/09/2023 a 25/09/2023
42	11472251/6	MARIA DO CARMO RODRIGUES PARENTE	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	21/09/2023 a 21/09/2023
43	1083490/10	MARIA JOSE DE SOUSA COSTA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	15/09/2023 a 29/09/2023
44	890148/8	MARIA LUCIA XAVIER AVELAR	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/09/2023 a 25/10/2023
45	338452/2	MARILIA DO SOCORRO DO AMARAL MASCARENHAS OLIVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	15/09/2023 a 29/09/2023
46	71666/3	MAYKEL CLEYBER FERREIRA DE ARAUJO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/09/2023 a 18/11/2023
47	515570/1	NILMA VASCONCELOS DE SOUZA ASSUNCAO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	15/09/2023 a 14/10/2023
48	660465/3	ONEIDE RODRIGUES PIRES	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/10/2023 a 01/11/2023
49	681018/4	PATRICIA MOURA MARANHÃO	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	11/09/2023 a 10/10/2023
50	572618/4	RAQUEL JESUS MACHADO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	19/09/2023 a 18/10/2023
51	1200992/1	RONALDO DA SILVA SOUZA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/09/2023 a 03/11/2023
52	456473/3	ROSA CRISTINA D ALESSANDRO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/09/2023 a 28/11/2023
53	703932/2	ROSANA MARIA MARTINS FERNANDES MORALES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	25/09/2023 a 24/10/2023
54	11730811/1	RUTALANE CARVALHO DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	08/08/2023 a 03/02/2024
55	83346/7	SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	05/09/2023 a 19/09/2023
56	1169394/8	SOLANGE DOS SANTOS COELHO BORGES	Analista II	Licença para Tratamento de Saúde	19/09/2023 a 03/10/2023
57	703762/2	SUELENE OLIVEIRA DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	18/09/2023 a 16/11/2023
58	1139029/5	THALLA FONTOURA BUENO RIBEIRO	Analista I	Licença para Tratamento de Saúde	25/09/2023 a 09/10/2023
59	11889390/1	THAYSE FERREIRA DE ARAUJO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	22/09/2023 a 06/10/2023
60	416268/4	VERA LUCIA PEREIRA COSTA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/09/2023 a 25/10/2023
61	291435/5	WANDERSON JOSE POLASTRI	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	23/09/2023 a 02/10/2023

## ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	801759/1	ADELFRAN MARTINS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	24/09/2023 a 23/10/2023
2	300515/1	ANA BEZERRA SALES MENDES	Técnico em Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	29/08/2023 a 17/09/2023
3	300515/1	ANA BEZERRA SALES MENDES	Técnico em Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	18/09/2023 a 16/12/2023
4	846720/3	ELAINE CARDOSO PEREIRA	Farmacêutico	Licença para Tratamento de Saúde	15/09/2023 a 14/10/2023
5	646778/4	ISABEL MARIA CARVALHO SIMAS DE AGUIAR	Farmacêutico	Licença para Tratamento de Saúde	25/09/2023 a 14/10/2023
6	874155/1	ITANAAN DO NASCIMENTO DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/09/2023 a 12/10/2023
7	11457554/1	JANAINA CARDOSO PEDROSA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	23/09/2023 a 22/10/2023
8	11605839/3	JESSICA CRISTINA BRANCO CASTRO	Técnico em Radiologia	Licença Maternidade - INSS	12/08/2023 a 07/02/2024
9	1178822/1	JOSE LUIZ ARAUJO DINIZ	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	21/09/2023 a 20/10/2023
10	1178822/1	JOSE LUIZ ARAUJO DINIZ	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	11/09/2023 a 20/09/2023
11	11456752/1	JUCICLEIA DE SOUSA LOPES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/09/2023 a 24/09/2023
12	1096443/1	KARINE SGARBOSSA MICHELON	Fisioterapeuta	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/09/2023 a 12/10/2023
13	1244116/1	KELMA YLANA HONORATO DE CARDOSO	Farmacêutico	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	19/09/2023 a 28/10/2023

14	1245902/1	LAURA ELICE DE SOUZA FERREIRA MIRANDA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/09/2023 a 24/10/2023
15	444057/4	LEONICE DE OLIVEIRA PAMPLONA FIRMIANO	Biomédico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/09/2023 a 13/10/2023
16	44950/5	LUDIMILA ALVES MONTURIL BARROS	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	17/09/2023 a 01/10/2023
17	44950/5	LUDIMILA ALVES MONTURIL BARROS	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	18/08/2023 a 16/09/2023
18	11766565/2	MARCELA SOUZA COELHO	Auxiliar III	Licença Maternidade - INSS	26/07/2023 a 21/01/2024
19	935673/1	MARCOS ANDREY RODRIGUES MARTINS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	26/09/2023 a 24/11/2023
20	39333/1	MARIA ANTONIA DELLE VEDOVE	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/09/2023 a 15/10/2023
21	39333/1	MARIA ANTONIA DELLE VEDOVE	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/09/2023 a 15/09/2023
22	312931/1	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	12/09/2023 a 11/10/2023
23	537552/3	MARIA LUIZA SEARA	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde	01/09/2023 a 15/10/2023
24	1181785/1	MINELA BORDIGNON ZACCHI	Farmacêutico	Licença Maternidade	18/09/2023 a 15/03/2024
25	1181785/1	MINELA BORDIGNON ZACCHI	Farmacêutico	Licença para Tratamento de Saúde	04/09/2023 a 17/09/2023
26	412548/2	PEDRO DE SOUSA COELHO	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde	18/09/2023 a 01/11/2023
27	11240628/3	POLLIANA AIRES CARNEIRO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	25/09/2023 a 29/09/2023
28	998660/2	REGIANE FERREIRA SANTOS SOUZA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	23/09/2023 a 22/10/2023
29	343885/1	REGINA FERREIRA RODRIGUES	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/09/2023 a 19/10/2023
30	330738/1	ROSANGELA GOMES DA SILVA MILHOMEM	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/09/2023 a 27/10/2023
31	590440/1	ROSEMEIRE VIEIRA PEREIRA AQUINO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	15/09/2023 a 14/10/2023
32	11636688/4	SILVIA OLIVEIRA CRUZ	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	21/09/2023 a 23/09/2023
33	893782/2	TANIA MARIA DIAS DOS SANTOS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/08/2023 a 04/10/2023
34	629446/3	TELMA PEREIRA DE MELO RODRIGUES	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	21/09/2023 a 30/09/2023
35	805546/1	VALDELINA RODRIGUES DA COSTA TEIXEIRA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	12/09/2023 a 21/09/2023

## ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11873299/1	ISABELA RODRIGUES MONTEIRO DE CASTRO	Assistente Especializado II	Licença para Tratamento de Saúde	30/09/2023 a 14/10/2023
2	609824/2	JOATAN PINA DE ABREU	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/10/2023 a 01/11/2023
3	788901/4	KHEILIANY ALMEIDA MORAIS	Administrador	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	06/09/2023 a 20/09/2023
4	979202/4	LEONARDO DE ABREU ALCANTARA	Escrivão de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	19/09/2023 a 18/10/2023
5	994010/1	MARIA BONFIM RIBEIRO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/09/2023 a 29/10/2023
5	873631/1	MEIRILENE DA SILVA PRADO	Agente de Polícia	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	26/09/2023 a 09/10/2023
7	1148460/2	NAIRA GABRIELLA TEIXEIRA MILHOMEM MARINHO	Agente de Necrotomia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/09/2023 a 21/10/2023
8	196153/3	NEDINA PINTO MARQUES	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	10/09/2023 a 09/10/2023
9	11160730/1	VALDERES PIRES	Analista Técnico-Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	24/09/2023 a 22/12/2023

## ÓRGÃO: Secretaria da Cidadania e Justiça

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	935673/2	MARCOS ANDREY RODRIGUES MARTINS	Agente Socioeducativo	Licença para Tratamento de Saúde	26/09/2023 a 24/11/2023
2	1062840/2	NENIVEA DE MOURA COELHO	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde	28/08/2023 a 26/09/2023
3	545135/4	RAIMUNDO SOARES CARVALHO FILHO	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde	19/09/2023 a 18/10/2023

## ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	410369/2	MARIA EULINA AIRES DA LUZ LOPES	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	23/09/2023 a 22/10/2023
2	800196/1	NATALIA BATISTA DE OLIVEIRA SILVA	Operador de Microcomputador	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/09/2023 a 15/10/2023
3	1271172/1	OTONI CORREIA MESQUITA NETO	Motorista	Licença para Tratamento de Saúde	05/09/2023 a 03/11/2023

PALMAS/TO, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Dr. ALESSANDRO MIRANDA BRAGA CABRAL  
Presidente da Junta Médica Oficial do Estado

## EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS INDEFERIDAS

ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	40104/4	GISLANDE PEREIRA DE MOURA ALVES DE ARAUJO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/09/2023 a 04/10/2023
2	472028/3	IRACY JOSE DE ARAUJO RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	15/09/2023 a 14/10/2023
3	869263/2	MAURICIA LUZIA LEAL LUZ	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	22/09/2023 a 21/10/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1235320/1	VANUZA SENA MARTINS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	20/09/2023 a 04/10/2023

PALMAS/TO, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Dr. ALESSANDRO MIRANDA BRAGA CABRAL  
Presidente da Junta Médica Oficial do Estado

## SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

## PORTARIA SECIJU/TO Nº 714, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 495/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 174/2023, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, a servidora DAYANI DIAS DE OLIVEIRA, Auxiliar II, matrícula nº 11883839-1, da Diretoria de Administração e Finanças para a Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional, a partir de 17 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

## PORTARIA SECIJU/TO Nº 715, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 496/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 175/2022, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, mediante permuta, os servidores abaixo relacionados, a partir de 21 de outubro de 2023:

I - MARCOS DE JESUS ALVES DOS SANTOS, Policial Penal, matrícula nº 11530111-1, da Unidade Penal Regional de Palmas para a Unidade Penal Feminina de Palmas.

II - MÁRCIO AURÉLIO PEREIRA DA SILVA, Policial Penal, matrícula nº 11577908-1, da Unidade Penal Feminina de Palmas para a Unidade Penal Regional de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

#### **PORTARIA SECIJU/TO Nº 716, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 497/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 176/2023, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, o servidor WILLAND DIANO DOS SANTOS, Policial Penal, matrícula nº 11580518-1, da Unidade de Tratamento Penal de Cariri para a Unidade Penal Regional de Palmas, a partir de 26 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

#### **PORTARIA SECIJU/TO Nº 717, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 494/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 173/2023, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor FRANCISCO DE MOURA LIMA, Policial Penal, matrícula nº 11580240-1, da Unidade Penal Feminina de Palmas para a Unidade Penal de Formoso do Araguaia, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

#### **PORTARIA SECIJU/TO Nº 718, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 493/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 172/2023, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, a servidora HALINE CHAVES GOMES, Analista II, matrícula nº 11582367-5, da Gerência de Atendimento e Educação ao Consumidor para a Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional, a partir de 18 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

#### **PORTARIA SECIJU/TO Nº 719, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 492/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias da servidora JACYARA ALVES DA CUNHA RIBEIRO, Assistente Administrativo, nº Funcional 11179848-1, previstas para o período de 16/10/2023 à 14/11/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 720, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 487/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias da servidora ELMA GONÇALVES REGO, Agente de Segurança Socioeducativo, nº Funcional 1017888-5, previstas para o período de 16/10/2023 à 14/11/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 721, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 486/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e o Memorando nº 55/2023, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor (SPDC);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 09 (nove) dias das férias da servidora LEONDINA GONÇALVES DA GLORIA, Auxiliar I, nº Funcional 1207210-6, previstas para o período de 02/10/2023 à 10/10/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 722, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 485/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e o Memorando nº 213/2023, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias do servidor BERNARDO DE SOUSA OLIVEIRA FILHO, Policial Penal, nº Funcional 11585315-1, previstas para o período de 02/10/2023 à 31/10/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 723, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 484/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e o Memorando nº 435/2023, da Assessoria Jurídica (ASSEJUR);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 10 (dez) dias das férias do servidor WELITON DA CRUZ NUNES, Agente Especialista Socioeducativo, nº Funcional 11602090-1, previstas para o período de 16/10/2023 à 25/10/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 724, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 483/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e o Memorando nº 211/2023, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 10 (dez) dias das férias da servidora ANA KELUBIA BATISTA VIANA FERREIRA, Policial Penal, nº Funcional 1165828-1, previstas para o período de 02/10/2023 à 11/10/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**SECRETARIA DA CULTURA**

**PORTARIA Nº 139/2023/GABSEC/SECULT,  
DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 437 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do contrato elencado a seguir:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
18/2023/GABSEC/SECULT	2023/77011/257	KENAR LIMA SILVA Matricula: 11802634-2	AGNES MARIA CARNEIRO GONCALVES Matricula: 11854570-1	Contratação de apresentação artística musical regional - show da cantora Núbia Dourado durante a realização das festividades do 35º aniversário do Tocantins, no município de Palmas - TO.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

José Sebastião Pinheiro de Souza  
Secretário

**PORTARIA Nº 140/2023/GABSEC/SECULT,  
DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 437 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que simbolize a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização das festividades do 35º aniversário do Tocantins, no município de Palmas - TO, a se realizar no dia 04 de outubro de 2023, a fim de atender as necessidades de apoio, circulação e fomento dos eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e a tudo quanto consta do Processo nº 2023/77011/257

**RESOLVE:**

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

I - Pessoa jurídica: PELA EMPRESA, TUA PRODUTORA, CNPJ: 16.515.236/0001-09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

José Sebastião Pinheiro de Souza  
Secretário da Cultura

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 2023/77011/257

Contrato nº: 20/2023/GABSEC/SECULT

Contratante: SECRETARIA DA CULTURA - SECULT

CNPJ sob nº 45.270.459/0001-43.

Contratado: TUA PRODUTORA

CNPJ: 16.515.236/0001-09

Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização das festividades do 35º aniversário do Tocantins, no município de Palmas - TO, a realizar-se no dia 04 de outubro de 2023.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação

Valor do Contrato: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 0500

Data da Assinatura: 02/09/2023

Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2023 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.

Signatários: JOSÉ SEBASTIÃO PINHEIRO DE SOUZA - Representante da Contratante / NÚBIA PONTES FERNANDES - Representante do contratado.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****PORTARIA-SEDUC Nº 1353, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

**DESIGNAR**

o servidor adiante relacionado para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Dianópolis.

1. JOSE VALDO BENTO NASCIMENTO, número funcional 499083-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 22 de setembro a 18 de dezembro de 2023, no Colégio Estadual Doutor Abner Araújo Pacini, no Município de Almas.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1410, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

**DESIGNAR**

as servidoras adiante relacionadas para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Gurupi.

1. ALCINEIA EVA CIRQUEIRA, número funcional 988343-3, Professora da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 2 de outubro a 18 de dezembro de 2023, no Colégio Estadual Nossa Senhora Aparecida, no Município de Sandolândia;

2. GABRIELA LISBOA DOS SANTOS, número funcional 84960-3, Professora da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 2 de outubro a 18 de dezembro de 2023, no Colégio Estadual Nossa Senhora Aparecida, no Município de Sandolândia.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1509, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB N. 498/2023, de 24 de agosto de 2023, exarados nos Processos Administrativos SGD n. 2023/27000/001499, resolve:

Art. 1º RECONHECER, pelo período de 4 (quatro) anos, a Educação de Jovens e Adultos - EJA 2º Segmento, ofertada pela Escola Estadual Dona Cândida de Freitas, situada na Avenida João Gualberto s/nº, Setor Aeroporto, no município de Divinópolis do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1515, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo: 2023/27000/000062

Números dos Contratos: 071/2023, 072/2023, 073/2023, 074/2023, 075/2023, 076/2023, 077/2023, 078/2023, 079/2023, 080/2023 e 081/2023;  
Fiscal do Contrato: Yanne Paiva de Sousa, matrícula nº 1100181-3;  
Substituto de Fiscal: Rulliany Oliveira, matrícula nº 1206290-2;  
Contratadas: Lsdp Distribuição Ltda. CNPJ: 27.644.573/0001-04;  
A.A. Distribuição e Importação de Artigos de Decoração Ltda CNPJ: 17.063.632/0001-05;  
Mais Esporte Comércio de Artigos Esportivos Ltda CNPJ: 47.484.691/0001-00;  
Thallyson Rosa Pereira Ltda CNPJ: 20.322.030/0001-21;  
Regina Célia Cunha de Sousa 00641565755 CNPJ: 36.336.388/0001-43;  
Ampla Comercial Ltda CNPJ: 05.891.838/0001-36;  
Lc Distribuidora E Serviços Ltda CNPJ: 40.593.401/0001-17;  
Exclusiva Comércio e Serviços, Papelaria e Informática Ltda CNPJ: 41.597.891/0001-92;  
E & F Imperium Artigos Personalizados Ltda CNPJ: 34.051.252/0001-61;  
Scorpion Informática Ltda CNPJ: 04.567.265/0001-27;  
Mundo Licitações Comercial e Serviços Ltda CNPJ: 45.857.250/0001-80.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no Termo de Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Administração sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório a Diretoria de Administração para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1524, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o PARECER CEE/TO/CEB Nº 442/2023, de 28 de junho de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/005739, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de 5 (cinco) anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, ofertado pelo Colégio Jean Piaget, situado na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 200, Centro, município de Alvorada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1525, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o PARECER CEE/TO/CEB Nº 438/2023, de 28 de junho de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/013176, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de 4 (quatro) anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertado pelo Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins, localizado na Rua Tapajós, nº 151, Centro, no município de Paraíso do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1526, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o PARECER CEE/TO/CEB Nº 436/2023, de 28 de junho de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/012045, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de 3 (três) anos, o Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, ofertado pela Escola de Formação Técnica - ESFOTEC, situada na Rua 11, nº 2.823, Centro, no município de Guaraí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO**

Convênio nº 27010.000038/2022

Termo de Convênio nº: 402/2022

Concedente: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 25.053.083/0001-08

Conveniente: Prefeitura Municipal de Peixe - TO

CNPJ: 02.396.166/0001-02

Objeto: A ampliação da Meta Física Nº 01 do Termo de Convênio, para aquisição de 01 ar condicionado

Data da Assinatura do Termo Aditivo: 25 de outubro de 2023

Signatários: FÁBIO PEREIRA VAZ

Secretário de Estado da Educação

AUGUSTO CÉSAR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Peixe - TO.

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 289, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertados pelo Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins, em Paraíso do Tocantins, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 438/2023, de 28 de junho de 2023, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2022/27000/013176, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertados pelo Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins, situado na Rua Tapajós, nº 151, Centro, Paraíso do Tocantins, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas ao processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 28 dias do mês de junho de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação Do Tocantins - CEE/TO

**RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 292, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, ofertados pelo Colégio Jean Piaget, em Alvorada, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 442/2023, de 28 de junho de 2023, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2023/27000/005739, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, ofertados no Colégio Jean Piaget, situado na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 200, Centro, município de Alvorada, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas ao processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas-TO, aos 28 dias do mês de junho de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação Do Tocantins - CEE/TO

**RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 294, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

APROVA a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, proposta pelo Colégio Dom Bosco Kids, localizado em Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.506, de 17 de dezembro de 2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 444/2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/014864, resolve:

Art. 1º APROVAR a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, proposta pelo Colégio Dom Bosco Kids, situado à Quadra 704 Sul, Alameda 22, Lotes 65 a 69, Plano Diretor Sul, em Palmas, neste Estado, com vigência a partir do ano letivo de 2023.

Art. 2º REVOGAR a Resolução CEE/TO nº 31, de 15 de março de 2022, publicada no DOE nº 6.077, de 29 de abril de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 28 dias do mês de junho de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação Do Tocantins - CEE/TO

**RESOLUÇÃO Nº 317, DE 14 DE JULHO DE 2023.**

ALTERA o art. 73 da Resolução CEE-TO nº 143/2022, publicada no DOE Nº 6.240, de 2 de janeiro de 2023.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS (CEE-TO), no uso de suas atribuições dispostas no inciso IV do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, no art. 133 da Constituição Estadual, no art. 41 da Lei Estadual nº 2.139/2009, Decreto Estadual nº 6.097, de 25 de maio de 2020; considerando o Decreto Federal nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, a Indicação CEE-TO nº 007/2022 e o disposto na Legislação Federal e Estadual complementar aplicável, resolve:

Art. 1º ALTERAR o art. 73 da Resolução CEE-TO nº 143/2022, publicada no DOE Nº 6.240, de 2 de janeiro de 2023, conforme segue:

Art. 73. A comissão de Avaliação Externa *In Loco*, instituída por meio de portaria CEE-TO - SEDUC, de acordo com a finalidade a que se destinar, será composta da seguinte forma:

I - quando se tratar de Credenciamento ou Recredenciamento de IES, EG ou instituições relacionadas ao mundo do trabalho de reconhecida qualidade no Sistema Estadual de Ensino, quatro membros: 2 (dois) Conselheiros e 2 (dois) Técnicos do CEE-TO.

II - quando se tratar de Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de curso, 3 (três) membros: 2 (dois) Especialistas do curso avaliado e 1 (um) Conselheiro, preferencialmente, ou 1 (um) Técnico do CEE-TO;

§1º Os representantes do CEE-TO, conselheiro ou técnico, de que trata o Inciso II deste artigo, devem comprovar experiência na educação superior e/ou no processo de avaliação de instituições e cursos da educação superior.

§2º Em ambos os casos, a Comissão será presidida por um conselheiro ou Assessor Técnico do CEE-TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE-TO, em Palmas, aos 14 dias do mês de julho de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
MUN.: PARAÍSO DO TOCANTINS UF: TO  
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE AGRONEGÓCIO - TECNÓLOGO  
CÂMARA: EDUCAÇÃO SUPERIOR  
RELATOR: EVANDRO BORGES ARANTES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO - SGD Nº 2021/27000/018860  
PARECER CEE/TO/CES Nº 454/2023  
COLEGIADO: CP  
APROVADO EM: 28/06/2023  
441ª PLENÁRIA ORDINÁRIA I - RELATÓRIO

## 1 HISTÓRICO

### 1.1 Do Objeto

O Sr. Augusto de Rezende Campos, Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, situada na Quadra 108 Sul, Alameda 11 - Lote - 03, Plano Diretor Sul, Palmas, neste Estado, solicitou a este Colegiado, por meio do OFÍCIO/UNITINS/Nº 618/2021/GABREITOR de 25 de novembro de 2021, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Agronegócio - Tecnólogo, ministrado pela Universidade Estadual do Tocantins, Campus de Paraíso do Tocantins - Unitins.

### 1.2 Da Instituição de Ensino

A Universidade Estadual do Tocantins - Unitins tem sua história vinculada à criação do Estado. A necessidade de infraestrutura dos serviços públicos à população se tornou um fator importante de desenvolvimento para o Tocantins demandando, desta forma, a formação profissional de nível superior.

A história da Unitins está entrelaçada com o processo de desenvolvimento do estado, desde sua criação como primeira universidade pública que, além disso, estabeleceu um vigoroso suporte na formação educativa e profissional das pessoas.

À época da criação do estado, funcionava na região duas instituições de ensino superior mantidas pelo estado de Goiás: a Faculdade de Filosofia do Norte Goiano - FAFING, com oferta de cursos de licenciatura em História, Geografia, Letras e Ciências no ano de 1985, na cidade de Porto Nacional, e a Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Araguaína - FACILA, Lei Est. nº 9.470/84, Decreto nº 2.413/84 e Resolução nº 030, de 21 de fevereiro de 1985, com os cursos de Geografia, História, Letras e Matemática, e ainda, em 1985, teve início a Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas de Gurupi - FAFICH, em 15 de fevereiro de 1985, mantida pela Fundação Educacional de Gurupi - FEG, com os cursos de Direito, Ciências Contábeis, Administração e Letras, mantida com recursos municipais.

Essas recém-criadas instituições de ensino representaram a primeira oportunidade de formação superior na região, principalmente para professores que, na sua quase totalidade, exerciam uma docência ancorada na formação de nível médio. Criado o Estado do Tocantins, tornou-se visível a necessidade de formação de profissionais para atender os quadros e suas operacionalidades, gestão e desenvolvimento de políticas públicas.

Desse modo, a Universidade do Tocantins - Unitins, instituída pela Lei nº 136/90 e efetivada via Decreto nº 252/90, foi autorizada a funcionar por meio do Decreto Estadual nº 2.021/90, incorporando as Faculdades de Filosofia do Norte Goiano de Porto Nacional e a Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Araguaína.

A Unitins foi concebida como uma instituição que, além de formadora, deveria ser crítica, comprometida com o encargo de atuar de forma efetiva na transformação da realidade do Estado, conforme proposto em seu projeto pedagógico, após estudo realizado sobre o contexto socioeconômico, cultural, educacional e financeiro do Estado do Tocantins.

Em janeiro de 1991, foi criada uma comissão com o fim de realizar uma ampla consulta à sociedade. Com a Lei Estadual nº 326, de 24 de outubro de 1991, a Unitins foi transformada em autarquia e passou a integrar o Sistema Estadual de Ensino. Para melhor atendimento à população do Estado, implantou Centros de Extensão, incorporou as faculdades existentes e estabeleceu o sistema multicampi, destacando-se como instituição de ensino superior em localizações estratégicas para o desenvolvimento regional.

A personalidade jurídica da instituição era de direito público, com autonomia didático-científica, disciplinar, financeira e patrimonial, pautada pelo art. 207 da Constituição Federal de 1988. Em 1996, novas mudanças com a aplicação da Lei nº 872, de novembro de 1996, remodelaram a Universidade, transformando-a em Fundação Universidade do Tocantins.

No ano 2000, a Unitins retornou a seu caráter de Universidade Pública e gratuita, pela Lei nº 1.160 de junho de 2000, uma mudança que resultou na aplicação da Lei Federal nº 10.032, de 23 de outubro de 2000, determinando a doação de todos os campi da Unitins à recém-criada Universidade Federal do Tocantins - UFT. Com a transferência de patrimônio, estudantes e cursos regulares à UFT, a Unitins esteve diante de uma nova realidade acadêmica e física. O Decreto nº 1.672/2002 e a Lei nº 1.478/2004 atribuíram novos rumos à instituição, além de outras modalidades de cursos superiores.

Os passos seguintes nessa trajetória levaram à oferta exclusiva de cursos de graduação na modalidade telepresencial, com a criação dos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Pedagogia e Serviço Social em EAD, conforme Parecer CNE/CES nº 140/2004, com a disponibilização de seis mil vagas para o estado do Tocantins. Pela Portaria nº 2.145, de 16 de julho de 2004, do Ministério da Educação, a Unitins foi credenciada para a oferta de cursos em EAD em nível nacional.

A fase EAD da Unitins representou um período de notável expansão de conhecimento, de inovação e de aprendizado institucional, tanto para docentes quanto para técnicos e gestores. Ao lidar com um novo modo de formação superior foi necessário à Universidade operacionalizar metodologias apropriadas ao ensino à distância, elaborar e disponibilizar materiais pedagógicos de apoio à aprendizagem do aluno e apreender novos gestos para a docência em espaços virtuais. Este período EAD da Universidade alcançou ascensão no Tocantins e no Brasil, não obstante ter sido posteriormente descredenciada.

Novamente foi necessário elaborar rotas próprias de atuação, cujo processo foi iniciado com a formação em 2010 de uma Comissão Multilateral composta por membros de órgãos do Estado (Unitins, Tribunal de Contas, Procuradoria-Geral, Tribunal de Justiça, Ministério Público, Gabinete do Governador e Assembleia Legislativa) com o propósito de subsidiar a Unitins na elaboração de um projeto de reestruturação institucional.

A partir desse esforço conjunto entre a instituição e instâncias da sociedade, a Unitins foi autorizada a ofertar cursos presenciais, os conselhos (CONSEPE e CONSUNI) foram rearticulados, os regimentos institucionais foram revisados, novas políticas e planos de ação das pró-reitorias foram realinhadas. O plano de Empregos, Carreiras e Salários da Fundação Universidade do Tocantins - Lei nº 2.317 - foi aprovado pela Assembleia Legislativa Estadual e publicado no Diário Oficial nº 3.107, de 31 de março de 2010.

Por aprovação unânime nas instâncias do CONSEPE, do CONSUNI e do Conselho Curador (Resolução nº 003/2010/Conselho Curador), concretizou-se o primeiro concurso vestibular em julho de 2010, para os cursos presenciais em Engenharia Agrônoma, Direito, Sistemas de Informação e Serviço Social. A Unitins foi credenciada junto ao Sistema UAB por meio da Portaria MEC nº 837/2010, de 24 de junho de 2010, para oferta dos cursos de licenciaturas em Letras e Pedagogia, a partir de 2011.

Em 26 de março de 2014, por meio da Lei Estadual nº 2.829, a Unitins voltou ao modelo multicampi: em Araguaínas, com os cursos de Letras e Pedagogia; em Augustinópolis, com os cursos de Ciências Contábeis, Direito e Enfermagem; em Dianópolis, com os cursos de Administração, Ciências Contábeis e Direito e em Palmas com os cursos de Direito, Engenharia Agrônoma, Serviço Social e Sistemas de Informação.

O ano de 2016 assinalou mais uma mudança no regime jurídico da Unitins por meio da Lei nº 3.124, que a tornou uma autarquia de regime especial, com gestão administrativa, financeira, patrimonial, didática e científica, vinculada à Secretaria da Educação, Juventude e Esporte. Com essa mudança, voltou a ser intitulada "Universidade Estadual do Tocantins".

A alteração estruturou um novo perfil para a universidade, devido ao quadro pequeno de docentes concursados para pleno exercício de suas atividades. Outras mudanças decorreram desse foco, dentre elas a eleição para reitor e vice-reitor, a partir de 2020, com mandato de três anos, e a reserva de 50% das vagas na universidade para alunos provenientes da rede pública. No que tange à Revista Humanidades e Inovação, criada em 2014, alcançou estrato A2 na avaliação em 2019, tornando-se referência como periódico de publicações científicas na área das humanidades no estado e região.

A Unitins conta com órgãos vinculados ao ensino, pesquisa e extensão dentre os quais se destacam: Complexo de Ciências Agrárias e seus Núcleos: NEMETH/RH (Núcleo Estadual de Meteorologia e Recursos Hídricos), NUDAM (Núcleo de Desenvolvimento e Avaliação do Desenvolvimento Ambiental), NUTA (Núcleo Tocantinense de Arqueologia), NZT (Núcleo de Zoologia e Taxidermia), NIT (Núcleo de Integração Tecnológica), com forte intento na pesquisa agropecuária.

Recentemente, em 25 de outubro de 2019, o governo do Estado do Tocantins autorizou a implantação do Campus da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins no município de Paraíso do Tocantins, com viabilidade de implantação dos cursos de Direito, Ciências Contábeis e Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio.

### 1.2.1 Missão

A Unitins tem como missão institucional o compromisso com o desenvolvimento da região e a produção do conhecimento científico, conforme descrição no PDI "Promover o ensino, a pesquisa e extensão com qualidade e inovação, a fim de contribuir para a formação profissional e cidadã, priorizando o desenvolvimento social, econômico, cultural, político e sustentável do Estado do Tocantins", baseado no planejamento coletivo da comunidade acadêmica retratado no seu Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI.

### 1.2.2 Visão

A visão "Ser uma instituição pública de referência na promoção do ensino, da pesquisa e da extensão no estado do Tocantins, produzindo conhecimento e tecnologia integrada às demandas da sociedade".

### 1.2.3 Valores

- Ética
- Transparência
- Democracia participativa
- Comprometimento e envolvimento
- Integração social
- Inovação
- Respeito à dignidade humana
- Sustentabilidade ambiental

### 1.3 Do Curso

O curso Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio da Unitins alicerça-se na legislação em vigor, especificamente na Constituição da República Federativa do Brasil - CF/88, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96, no Plano Nacional de Educação - Lei 13.005, de 25 de junho de 2014 e nos Pareceres e Resoluções do Conselho Nacional de Educação e nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio (Resolução CNE/CP 3, de 18 de dezembro de 2002).

A Lei Estadual Nº 3.124, de 14 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4662, transforma em autarquia a fundação que especifica e adota outras providências. Art. 6º Fica criada na estrutura operacional da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins o câmpus universitário do município de Paraíso do Tocantins. A resolução do Conselho Universitário - CONSUNI - 002, de 3 de fevereiro de 2020, aprova a instalação do Campus da Unitins em Paraíso do Tocantins consubstanciado no Processo Administrativo nº 2018/20321/1020 e na Resolução CONSUNI - 003, de 3 de fevereiro de 2020, autoriza a oferta de cursos de bacharelado em Ciências Contábeis, Direito e Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio.

•Nome do Curso: Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio

- Titulação: Tecnólogo em Agronegócio
- Modalidade de ensino: Presencial
- Forma de ingresso: Processo Seletivo Vestibular e outras formas previstas no Regimento Acadêmico
- Carga horária total do curso: 2.400
- Regime do curso: Presencial
- Número de vagas previstas no PPC: 40 vagas
- Turno de funcionamento: Noturno

### 1.3.1 Perfil Profissional do Egresso

O Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio forma um profissional capacitado na gestão do agronegócio, apto a analisar, diagnosticar, planejar, dirigir e controlar um empreendimento. O egresso apresenta habilidades para avaliar projetos de investimentos, implementar estratégias competitivas e cooperativas no setor, modelar e operacionalizar atividades de logística, analisar e tomar decisões em meio a um cenário complexo e de extrema competição.

O egresso desse curso pode atuar em diversos empreendimentos do agronegócio, tanto nas organizações de produção primária, quanto na indústria ou comércio, na gestão de cooperativas, agroindústrias, indústrias de máquinas e equipamentos, logística, comercialização, em organizações comerciais do atacado e varejo, setor público, consultorias e assessorias.

### 1.3.2 Da Organização Curricular

A RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 06, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre a aprovação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio, Campus Paraíso e aprova sua Matriz Curricular, atendendo assim a RESOLUÇÃO CNE/CP 3, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia.

### 1.3.3 Da matriz Curricular

A carga horária total do curso em tela (2.400 horas) está mensurada em hora-aula de 60 minutos de atividades acadêmicas e de trabalho discente efetivo, conforme preconizam os artigos 2º e 3º da Resolução CNE/CES nº 3, de 02/07/2007

### 1.4 Da Avaliação Externa *in loco*

Trata-se de processo de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio, ofertado pela Universidade Estadual do Tocantins - Unitins / Campus Paraíso (Processo SGD nº 2022/27000/01886), situado no Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins. A Avaliação Externa *in loco* ocorreu nos dias 17 e 18 de novembro de 2022, pela comissão constituída pela Portaria SEDUC/CEE-TO nº 031, de 4 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.206, composta pelo Conselheiro Josiel Gomes dos Santos (presidente) e pelos especialistas: professor Edvaldo Vieira Pacheco Sant'Ana e professor José Eustáquio Canguçu Leal.

Por ocasião da visita, foram verificados os arquivos de documentos diversos referentes ao curso: atas, relatórios, estrutura física da coordenação de curso, laboratórios, salas de aula e Ambiente Profissional junto ao Sindicato Rural de Paraíso.

Após a análise dos documentos, verificação da estrutura física, reuniões com os colegiados e estudantes, e entrevistas com servidores administrativos e gestores do curso e da IES, a comissão chegou aos conceitos: Dimensão 01 - Organização Didático-pedagógica - conceito: 3,94, Dimensão 02 - Corpo Docente e Tutorial - conceito: 4,2 e Dimensão 03 - Infraestrutura - conceito: 3,53. O Conceito Final do curso é 3,92 (4,0).

A Universidade Estadual do Tocantins - Unitins é uma Instituição de Ensino Superior com diversos cursos de graduação distribuídos em cinco Campi. O Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio é ofertado na modalidade presencial, com carga horária total de 2.400 horas. Atividades complementares - 120 horas. Universidade Estadual do Tocantins - Unitins. O curso é ofertado no Campus de Paraíso do Tocantins, no turno noturno, o regime de oferta é semestral, disponibilizando 40 vagas.

Há de se considerar alguns aspectos que demandam atenção especial por parte da gestão da IES e do curso:

- O acervo bibliográfico básico e complementar do curso necessitam de aquisição de títulos em quantidade suficiente para atender à demanda da IES;

- PPC necessita de atualização para reorganização do arranjo curricular e para contemplar a atuação bibliográfica básica e complementar;

- Em relação às ações decorrentes do processo de avaliação e de autoavaliação do curso e da IES, está implantado e regulamentado, mas precisa de fortalecimento;

- Regularizar a composição do NDE, que deve contemplar pelo menos cinco professores pertencentes ao corpo docente do curso, conforme estabelece a legislação;

- Em relação aos ambientes profissionais vinculados ao curso, é preciso implementação de melhoria e expansão, pois a maioria dos laboratórios do curso é em Palmas, e que a maioria dos estudantes é de trabalhadores, o que compromete o desenvolvimento de atividades nos laboratórios;

Destaca-se que a inscrição das ressalvas apontadas nesse relatório subsidiará posteriores avaliações de supervisão ou Avaliação Externa *in loco* para renovação ou concessão de novos atos regulatórios. Diligenciado nos autos com pedido de ajustes no PPC, transcorrido *in albis*, e mesmo depois de reiterado o pedido, omissos quanto ao atendimento, a Comissão de Avaliação encaminha pela conclusão do relatório. Feito os apontamentos, a comissão opina pela concessão do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio, ofertado pelo Campus da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, situado no município de Paraíso do Tocantins, neste Estado, pelo período de quatro anos, as ressalvas e pedidos de providências a seguir devem ser atendidas pela IES:

1. Apresentar no prazo de 60 dias, comprovação da existência, plano de implementação (licitação, contrato, orçamento, etc) termo de compromisso ou plano de expansão do acervo básico e complementar;

2. Revisar, no prazo de 90 dias, o PPC, para atualizar a referência básica e complementar, bem como para harmonizá-las com as unidades curriculares;

3. Realizar, no prazo de 45 dias, ajuste no artigo 145 do Regimento Acadêmico, visto estar em desacordo com o direito adquirido do acadêmico;

4. Encaminhar ao Egrégio Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no prazo de 10 dias, após o prazo indicado para cumprimento de cada uma das diligências, a comprovação do cumprimento integral dos itens anteriores.

Ressalta-se que os pontos acima apresentados pela Comissão necessitam de atenção por parte da IES, a fim de sustentar o processo de qualidade referenciada no contexto das demandas locais e regionais.

Ademais, na avaliação de cada indicador constam a nota e as considerações da comissão, que devem servir para nortear a IES na implementação das ações de melhoria.

Feitos os apontamentos, a comissão opta pela concessão do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio, ofertado pelo Campus da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, situado no município de Paraíso do Tocantins - TO, ficando sob a responsabilidade da IES o cumprimento dos prazos estabelecidos para o cumprimento das demandas identificadas e com datas expressas neste Parecer, contados a partir da data da publicação deste Parecer.

## 2. Mérito

Trata-se de o processo de Reconhecimento do Curso Superior de Gestão de Agronegócio - Unitins - Campus de Paraíso, neste Estado, autuado neste CEE/TO por meio do Processo Administrativo nº 2021/27000/018860, via Sistema de Gestão de Documentos - SGD, em 13/12/2021.

Após análise dos autos do processo, constataram-se, parcialmente, as condições para o atendimento à solicitação pleiteada pela instituição, visto que existem fragilidades que necessitam de uma atuação efetiva da IES para sanar todas as demandas e pontos de atenção destacado no decorrer do processo avaliativo e expressos no relatório da comissão avaliadora.

Cabe à IES elaborar um plano de melhoria para atendimento aos indicadores que apresentam indicativos de atenção, haja vista que o processo avaliativo fornece um diagnóstico do curso por dimensões e indicadores com registros de todos os pontos que a instituição necessita rever, replanejar ou até mesmo reestruturar para o alcance dos objetivos propostos para o curso ora em comento, ficando a cargo da IES melhorar os seus indicadores no prazo de ano, contado a partir da data da publicação deste Parecer, com o acompanhamento das evidências pela equipe de supervisão do CEE/TO.

## II - VOTO DO RELATOR

Mediante o exposto, vota este relator, favoravelmente, à concessão de Reconhecimento do Curso Superior de Gestão de Agronegócio - Tecnólogo, com oferta de 40 vagas semestrais, no turno noturno, na modalidade presencial, regime semestral, ministrado pela Universidade Estadual do Tocantins - Campus de Paraíso - Unitins, neste Estado, pelo período de quatro anos, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de agosto de 2022.

Recomenda-se à Unitins atender a todas as demandas levantadas pela Comissão de Avaliação Externa *in loco* expressas neste Parecer, como também no Relatório de avaliação de forma a assegurar a oferta da educação superior com qualidade reverenciada nos indicadores avaliados, com o acompanhamento e supervisão do CEE/TO.

É o Parecer.

Relator: Evandro Borges Arantes

## III - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Tocantins aprova a conclusão do relator, com impedimento de voto do Conselheiro Josiel Gomes dos Santos, por ter participado da Comissão de verificação *in loco*, e de Robson Vila Nova Lopes, por ser docente da instituição.

Conselheiros (as) presentes:

Evandro Borges Arantes - Presidente  
Cleber Borges de Moraes  
Hélio de Almeida Barros  
Julian de Almeida  
Liliane Alves da Costa de Oliveira  
Maria de Lurdes Pereira da Silva  
Muniz Araújo Pereira  
Robson Vila Nova Lopes - Vice-Presidente  
Sandra Franklin Rocha Viana Spies  
Thiago Franco Oliveira

SALA DAS SESSÕES DO CEE-TO, em Palmas - TO, aos 28 dias do mês de junho de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
MUN.: AUGUSTINÓPOLIS UF: TO  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM - BACHARELADO - UNITINS  
CÂMARA: EDUCAÇÃO SUPERIOR  
RELATOR: EVANDRO BORGES ARANTES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO - SGD Nº 2022/27000/000414  
PARECER CEE/TO/CES Nº 455/2023  
COLEGIADO: CP  
APROVADO EM: 28/06/2023  
441ª PLENÁRIA ORDINÁRIA I - RELATÓRIO

## 1. HISTÓRICO

### 1.1 Do Objeto

O Senhor Augusto de Rezende Campos, Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, situada na Quadra 108 Sul, Alameda 11, Lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas, neste Estado, solicitou a este Colegiado, por meio do OFÍCIO/UNITINS/N.54/2022/GABREITOR, de 31 de janeiro de 2022, a Renovação de Reconhecimento do Curso de Graduação em Enfermagem - Bacharelado, ministrado pela Universidade Estadual do Tocantins, Campus de Palmas - Unitins.

### 1.2 Da Instituição de Ensino

A Unitins foi criada em fevereiro de 1990, por meio do Decreto nº 252/1990. A Lei nº 326, de 24 de outubro de 1991, estruturou a Universidade em autarquia e passou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

No ano de 2014, com a Lei Estadual Nº 2.829, de 16 de março de 2014, foram criados na estrutura operacional da Unitins os campi universitários dos municípios de Araguatins, Augustinópolis e Dianópolis. A partir desta lei, a Unitins iniciou um novo período de investimento na expansão de novos cursos, cujo objetivo é atender às demandas da população dos municípios de Augustinópolis e Araguatins, situados na região do Bico do Papagaio, ampliando assim o acesso ao ensino superior, promovendo e viabilizando oportunidades e desenvolvimento cultural e econômico das regiões abrangidas.

Nesse sentido, a IES, por meio da criação e instalação dos Campi, assumiu o compromisso de ofertar uma educação pública de qualidade, referenciada no ensino, pesquisa e extensão, contribuindo assim com o desenvolvimento cultural, social, econômico, local e regional, nos três municípios considerados centros econômicos e populacionais, estrategicamente localizados e com condições ideais para ampliar, por meio da Unitins, a difusão do ensino superior.

O Campus de Augustinópolis foi credenciado pelo Decreto nº 5.107, de 21 de agosto de 2014. Neste campus, foi autorizada a oferta dos cursos de bacharelado em Direito, Ciências Contábeis, Enfermagem e Tecnólogo em Agronegócio, criados pela RESOLUÇÃO/CONSELHO CURADOR/Nº 001/2014, sendo o curso de Tecnólogo em Agronegócio extinto pela RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 007, de julho de 2021.

A Região do Bico do Papagaio, onde se localiza a cidade sede do Campus de Augustinópolis da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, fica ao extremo Norte do Estado, com acesso privilegiado aos estados do Pará e Maranhão. A localização geográfica, ao que se refere à fauna e flora é de transição entre o Cerrado e a Amazônia, o que confere diversidade e riqueza à natureza da região.

A cidade de Augustinópolis exerce forte influência na região, devido ao seu centro comercial, e por ser considerada a maior força política da região do Bico do Papagaio, destaca-se ainda por ser referência em serviços de saúde pública e privada.

O Campus de Augustinópolis está localizado na Rua Planalto, nº 601, Setor Augustinópolis - Augustinópolis - TO, onde são ofertados os cursos de graduação em Ciências Contábeis, Direito, Medicina e Enfermagem.

#### 1.2.1 Missão

A Unitins tem como missão: "Promover o ensino, a pesquisa e a extensão com qualidade e inovação, a fim de contribuir para a formação profissional e cidadã, priorizando o desenvolvimento social, econômico, cultural, político e sustentável do Estado do Tocantins". Sua proposta educacional destina-se a atender com relevância social, política e educacional à demanda reprimida de oportunidades de estudos e formação profissional no Estado do Tocantins e regiões circunvizinhas como sul do Maranhão, sul do Piauí, sudeste do Pará, norte de Goiás, nordeste do Mato Grosso, sudoeste da Bahia, como também atender aos estudantes da Unitins, egressos de seus cursos de graduação, tecnológicos e demais licenciaturas.

#### 1.2.2 Visão

A visão: "Ser uma instituição pública de referência na promoção do ensino, da pesquisa e da extensão no estado do Tocantins, produzindo conhecimento e tecnologia integrada às demandas da sociedade".

#### 1.2.3 Valores

Ética  
Transparência  
Democracia participativa  
Comprometimento e envolvimento  
Integração social  
Inovação  
Respeito à dignidade humana  
Sustentabilidade ambiental

#### 1.3 Do Curso

O Campus de Augustinópolis foi credenciado pelo Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE-TO, pelo Decreto nº 5.110, de 21 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins com nº 4.197, de 21 de agosto 2014. Neste Campus foi autorizada a oferta dos cursos de bacharelados em Ciências Contábeis, Direito e Enfermagem, criados pela Resolução Conselho Curador nº 003/2014, e as vagas foram criadas pela Resolução Conselho Curador nº 006/2014 e reconhecido pelo período de três anos, que consta no parecer nº 109/2019 do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO e Decreto Governamental nº 5.973, de 30 de julho de 2019.

A identidade do curso de Enfermagem da Unitins reflete significativamente na região do Bico do Papagaio, sendo o primeiro curso de Enfermagem público da região; a abertura do curso vem possibilitando a transformação de uma realidade que antes se tornara tão distante aos olhos de muitos da região.

Hoje, o curso de Enfermagem da Unitins consolida-se na Região do Bico do Papagaio, tornando-se referência em ensino devido ao seu quadro funcional, processo didáticos pedagógicos, estrutura física e organizacional.

- Nome do Curso: Enfermagem
- Titulação: Bacharel em Enfermagem
- Forma de ingresso: Processo Seletivo Vestibular Anual
- Carga horária total do curso: 4.000 horas
- Regime do curso: Presencial
- Número de vagas previstas no PPC: 40 vagas
- Turno de funcionamento: Integral

#### 1.3.1 Perfil Profissional do Egresso

O egresso do curso de Enfermagem da Unitins deverá ser capaz de conhecer e intervir sobre os problemas/situações de saúde e doenças mais prevalentes no perfil epidemiológico regional e nacional, estar apto a identificar as dimensões biopsicossociais dos determinantes do processo saúde-doença, atuar com senso de responsabilidade social e compromisso com a cidadania, como promotor da saúde integral do ser humano, a posicionar-se de maneira ética, crítica e construtiva em diferentes circunstâncias sociais. Deverá ser capaz ainda de conhecer o Sistema Único de Saúde (SUS), bem como as três esferas de atenção à saúde: conhecimento, este que vai da estruturação, funcionamento e prestação de serviços de saúde no âmbito individual e coletivo, de forma humanizada e sistematizada, respeitando e executando os princípios do SUS em sua vida profissional.

#### 1.3.2 Da Organização Curricular

A fundamentação legal que sustenta e norteia a organização político-pedagógica do curso de Enfermagem da Unitins baseia-se nos preceitos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), foi concebido com base na Resolução CNE/CES nº 03/2001, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Enfermagem.

### 1.3.3 Da matriz Curricular

Atendendo à recomendação da Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP 2/2002 (Licenciaturas).

### 1.4 Da Avaliação Externa *in loco*

A avaliação referente ao processo de Renovação de Reconhecimento do Curso de Enfermagem - Bacharelado, Campus de Augustinópolis/Unitins ocorreu nos dias 29 e 30 de novembro de 2022, pela comissão constituída mediante a Portaria CEE TO nº 037, de 7 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.210 (17/11/2022), composta pelo Conselheiro Cléber Borges de Moraes - Presidente, e pelos especialistas Ulisses Vilela Hipólito e Renan Sallazar Ferreira Pereira.

Na verificação *in loco* foram analisados arquivos com documentos diversos referentes ao curso: atas, relatórios, regulamentos de TCC, certidões fiscais e para fiscais, estrutura física da coordenação de curso, laboratórios, salas de aula e estúdios. Foram realizadas reuniões e entrevistas com direção do campus, coordenação do curso, docentes, discentes, servidores administrativos, Comissão Permanente de Avaliação (CPA) e Núcleo Docente Estruturante - NDE. A comissão realizou a verificação da estrutura física das dependências do curso.

Após a análise de documentos, verificação da estrutura física, reuniões e entrevistas, a comissão chegou aos conceitos: Em relação à Dimensão 01 - Organização Didático-pedagógica - conceito: 4,0; Dimensão 02 - Corpo Docente e Tutorial - conceito: 3,4 e Dimensão 03 - Infraestrutura - conceito: 4,14. O Conceito Final do curso é 3,8.

A Universidade Estadual do Tocantins - Unitins é uma Instituição de Ensino Superior com diversos cursos de graduação distribuídos em cinco campi. O Curso de Enfermagem - Bacharelado é ofertado no Campus de Augustinópolis. O curso funciona presencialmente no período integral, com concentração no período noturno e disponibilizando 40 vagas (conforme PPC).

Após a verificação *in loco*, constatou-se que o campus está devidamente organizado, com estrutura física satisfatória para o desenvolvimento do Curso, embora funcionando em prédio alugado, a estrutura atende às necessidades do Curso, possui laboratórios com equipamentos tecnológicos modernos e dinâmicos, a biblioteca possui boa estrutura, porém o acervo ainda é pequeno e algumas referências são compartilhadas com outro curso, por isso recomenda-se aquisições de mais acervo bibliográfico. A parte documental e de secretaria acadêmica estão devidamente organizadas. Os convênios de estágios estão vigentes, bem como a apólice de seguro dos estagiários. O corpo docente e equipe funcional possuem formação satisfatória para o bom desenvolvimento do curso, porém é formada por profissionais contratados temporariamente, muitos deles com vários anos de atuação no curso, por isso recomenda-se a realização de concurso público. Por fim, o Curso de Enfermagem possui conceito satisfatório e é considerado, por esta Comissão, apto a sua Renovação de Reconhecimento.

Há de se considerar alguns aspectos que demandam por atenção especial por parte da gestão da IES e do curso, a saber:

- Com relação as Políticas institucionais, não foi observada uma política de internacionalização do curso, conforme proposto pelo Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). Não foi apresentado nenhum documento com relação a convênios com instituições internacionais ou mesmo a comprovação de estudantes que tenham ido para alguma instituição no exterior. Outro ponto que deixa a desejar é a implantação de programas de educação continuada para os docentes. Não foi apresentado nenhum projeto de parceria com instituições nacionais ou internacionais para a formação docente. A falta de um projeto de internacionalização, assim como a falta de convênios para formação continuada dos professores, interfere diretamente no desenvolvimento do eixo pesquisa. Outro fator deficiente para esse eixo é a falta de convênios com plataformas de artigos científicos;

- Faz se necessário a realização de convênios de estágio com estabelecimentos de saúde que possuam maior grau de complexidade, o que pode proporcionar uma aprimoramento dos conhecimentos técnicos que favoreçam as demandas do mundo do trabalho e com isso contemplar o perfil profissional do egresso;

- Com relação à tutoria para as disciplinas em EAD, não foram apresentadas ações de avaliações periódicas por parte de discentes e equipe pedagógica, consequentemente também não existem ações corretivas e de aperfeiçoamento;

- A equipe de tutoria demonstra certa habilidade na desenvoltura do trabalho a distância, porém não foi apresentado no PPC evidências que a formação da equipe consiga desenvolver ações de uso tecnológico que implemente a metodologia adotada no curso;

- O ambiente virtual de aprendizagem (AVA) apresenta materiais, recursos e tecnologias que permitem desenvolver a cooperação entre tutores, discentes e docentes. No entanto, não foram apresentadas avaliações periódicas sobre o ambiente virtual;

- Sobre o material didático utilizado no EAD, não foi notado nenhum tipo de validação, feito pela equipe multidisciplinar. Com relação à elaboração, esta parece ser feita apenas pelo docente sem a participação da equipe multidisciplinar, além do que falta adequação a este material para a modalidade EAD. A observação *in loco* deixa transparecer que este material são de aulas utilizadas no formato presencial que foram postadas para o modelo EAD, sem a devida adequação;

- Não foi possível identificar no PPC nenhum processo de controle ou distribuição do material didático utilizado na modalidade EAD;

- A equipe multidisciplinar apresentada para o EAD é composta apenas dois membros (pedagoga e técnico de informática). Não foi apresentada formação de ambos com expertise para auxílio neste tipo de ensino. Além do mais, um dos membros apresentado é o técnico de informática da instituição, portanto não é um profissional específico para o EAD;

- Não foram encontrados no PPC experiência dos docentes na educação a distância. Devido a falta de experiência a IES disponibiliza uma pequena equipe multidisciplinar para dar apoio aos docentes sem experiência, visto que fica difícil para eles notarem as deficiências dos discentes, usar uma linguagem aderente para os estudantes e até mesmo criar material voltado para este tipo de ensino;

- A sala coletiva de professores viabiliza o trabalho docente e possui acessibilidade, no entanto os recursos de tecnologia à informação e comunicação são insuficientes para o quantitativo de professores. A sala também carece de atividades de lazer e interação;

- A bibliografia complementar, em alguns casos, não atende à exigência do MEC de um livro para cada 15 estudantes. Entram 40 estudantes semestralmente e em algumas situações temos apenas dois exemplares disponíveis. Alguns dos livros do primeiro período são usados em conjunto com a Medicina tornando evidente a necessidade de uma maior quantidade de livros;

- Os laboratórios atendem às necessidades do curso apresentando conforto, manutenção e apoio técnico, mas não tem avaliação periódica quanto às demandas aos serviços prestados e a qualidade dos laboratórios. Também não foram observados itens de segurança como chuveiro de segurança e lava-olhos. Foi relatado na visita *in loco* que existe o rodízio entre os estudantes para uso dos laboratórios, o que não é evidenciado no PPC;

- Não foi possível identificar no PPC nenhum processo de controle ou distribuição do material didático utilizado na modalidade EAD.

Ressalta-se que os pontos acima apresentados pela Comissão necessitam de atenção por parte da IES, a fim de sustentar o processo de qualidade referenciada no contexto das demandas locais e regionais.

Ademais, na avaliação de cada indicador constam a nota e as considerações da Comissão, que devem servir para nortear a IES na implementação das ações de melhoria.

Feitos os apontamentos, a comissão opina pela concessão da Renovação do Reconhecimento do Curso de Enfermagem, ofertado pelo Campus da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, situado no município de Augustinópolis - TO.

## 2. Mérito

Trata-se de o processo de Renovação do Reconhecimento do Curso de Enfermagem - Unitins - Campus de Augustinópolis, neste Estado, autuado neste CEE/TO por meio do Processo Administrativo nº 2022/27000/000414, via Sistema de Gestão de Documentos - SGD, em 03/02/2022.

Após análise dos autos do processo, constataram-se, parcialmente, as condições para o atendimento à solicitação pleiteada pela instituição, visto que existem fragilidades e estas devem ser sanadas pela IES, buscando esforços e estratégias para solucionar as situações relevantes apresentadas no relatório de Avaliação Externa *in loco*.

Cabe à IES elaborar um plano de melhoria para atendimento aos indicadores que apresentam indicativos de atenção, haja vista que o processo avaliativo fornece um diagnóstico do curso por dimensões e indicadores com registros de todos os pontos que a instituição necessita rever, replanejar ou até mesmo reestruturar para o alcance dos objetivos propostos para o curso ora em comento. O prazo para apresentar as soluções com evidências será, de no máximo um ano, contado a partir da data da publicação deste Parecer, com o acompanhamento a ser realizado pela equipe de supervisão do CEE-TO.

## II - VOTO DO RELATOR

Mediante o exposto, vota este relator, favoravelmente, à concessão da Renovação de Reconhecimento do Curso em Enfermagem - Bacharelado, com oferta de 40 vagas anuais, em regime de integral, presencial, em período semestral, ministrado pela Universidade Estadual do Tocantins - Campus de Augustinópolis - Unitins, neste Estado, pelo período de cinco anos, com efeitos legais retroativos ao dia 30 de julho de 2022.

Recomenda-se à Unitins atender a todas as demandas advindas da Avaliação Externa *in loco* expressas neste Parecer, como também no Relatório de avaliação, cuja responsabilidade dessa Universidade é assegurar a oferta da educação superior com qualidade, tendo por base os indicadores avaliados, sob o acompanhamento das evidências pela equipe de Supervisão do CEE-TO.

## É o Parecer

Relator: Evandro Borges Arantes

## III - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Tocantins aprova a conclusão do relator, com impedimento de voto do conselheiro Cleber Borges de Moraes, por ter participado da Comissão de verificação *in loco*.

Conselheiros (as) presentes:

Evandro Borges Arantes - Presidente  
Cleber Borges de Moraes  
Hélio de Almeida Barros  
Julian de Almeida  
Liliane Alves da Costa de Oliveira  
Maria de Lurdes Pereira da Silva  
Muniz Araújo Pereira  
Robson Vila Nova Lopes - Vice-Presidente  
Sandra Franklin Rocha Viana Spies  
Thiago Franco Oliveira

SALA DAS SESSÕES DO CEE-TO, em Palmas - TO, aos 28 dias do mês de junho de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
MUN.: PALMAS UF: TO  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO - UNITINS  
CÂMARA: EDUCAÇÃO SUPERIOR  
RELATOR: THIAGO FRANCO OLIVEIRA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO - SGD Nº 2022/27000/000395  
PARECER CEE/TO/CES Nº 456/2023  
COLEGIADO: CP  
APROVADO EM: 28/06/2023  
441ª PLENÁRIA ORDINÁRIA

## I - RELATÓRIO

### 1. HISTÓRICO

#### 1.1 Do Objeto

O Senhor Augusto de Rezende Campos, Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, situada na Quadra 108 Sul, Alameda 11, Lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas, neste Estado, solicitou a este Colegiado, por meio do OFÍCIO/UNITINS/Nº 52/2022/GABREITOR, de 31 de janeiro de 2022, a Renovação de Reconhecimento do Curso de Graduação em Serviço Social - Bacharelado, ministrado pela Universidade Estadual do Tocantins, Campus de Palmas - Unitins.

#### 1.2 Da Instituição de Ensino

A Universidade Estadual do Tocantins (Unitins) tem sua história vinculada à criação do Estado. A necessidade de infraestrutura dos serviços públicos à população se tornou um fator importante de desenvolvimento para o Tocantins demandando, desta forma, a formação profissional de nível superior.

A história da Unitins está entrelaçada com o processo de desenvolvimento do estado, desde sua criação como primeira universidade pública que, além disso, estabeleceu um vigoroso suporte na formação educativa e profissional das pessoas.

À época da criação do estado, funcionava na região duas instituições de ensino superior mantidas pelo estado de Goiás: a Faculdade de Filosofia do Norte Goiano - FAFING, com oferta de cursos de licenciatura em História, Geografia, Letras e Ciências no ano de 1985, na cidade de Porto Nacional, e a Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Araguaína - FACILA, Lei Est. nº 9.470/84, Decreto nº 2.413/84 e Resolução nº 030, de 21 de fevereiro de 1985, com os cursos de Geografia, História, Letras e Matemática, e ainda, em 1985, teve início a Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas de Gurupi - FAFICH, em 15 de fevereiro de 1985, mantida pela Fundação Educacional de Gurupi - FEG, com os cursos de Direito, Ciências Contábeis, Administração e Letras, mantida com recursos municipais.

Essas recém-criadas instituições de ensino representaram a primeira oportunidade de formação superior na região, principalmente para professores que, na sua quase totalidade, exerciam uma docência ancorada na formação de nível médio. Criado o Estado do Tocantins, tornou-se visível a necessidade de formação de profissionais para atender os quadros e suas operacionalidades, gestão e desenvolvimento de políticas públicas.

Desse modo, a Universidade do Tocantins (Unitins), instituída pela Lei nº 136/90 e efetivada via Decreto nº 252/90, foi autorizada a funcionar por meio do Decreto Estadual nº 2.021/90, incorporando as Faculdades de Filosofia do Norte Goiano de Porto Nacional e a Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Araguaína.

A Unitins foi concebida como uma instituição que, além de formadora, deveria ser crítica, comprometida com o encargo de atuar de forma efetiva na transformação da realidade do estado, conforme proposto em seu projeto pedagógico, após estudo realizado sobre o contexto socioeconômico, cultural, educacional e financeiro do Estado do Tocantins.

Em janeiro de 1991, foi criada uma comissão com o fim de realizar uma ampla consulta à sociedade. Com a Lei Estadual nº 326, de 24 de outubro de 1991, a Unitins foi transformada em autarquia e passou a integrar o Sistema Estadual de Ensino. Para melhor atendimento à população do estado, implantou Centros de Extensão, incorporou as faculdades existentes e estabeleceu o sistema multicampi, destacando-se como instituição de ensino superior em localizações estratégicas para o desenvolvimento regional.

A personalidade jurídica da instituição era de direito público, com autonomia didático-científica, disciplinar, financeira e patrimonial, pautada pelo art. 207 da Constituição Federal de 1988. Em 1996, novas mudanças com a aplicação da Lei nº 872, de novembro de 1996, remodelaram a Universidade, transformando-a em Fundação Universidade do Tocantins.

No ano 2000, a Unitins retornou a seu caráter de Universidade Pública e gratuita, pela Lei nº 1.160, de junho de 2000, uma mudança que resultou na aplicação da Lei Federal nº 10.032, de 23 de outubro de 2000, determinando a doação de todos os campi da Unitins à recém-criada Universidade Federal do Tocantins (UFT). Com a transferência de patrimônio, estudantes e cursos regulares à UFT, a Unitins esteve diante de uma nova realidade acadêmica e física. O Decreto nº 1.672/2002 e a Lei nº 1.478/2004 atribuíram novos rumos à instituição, além de outras modalidades de cursos superiores.

Os passos seguintes nessa trajetória levaram à oferta exclusiva de cursos de graduação na modalidade telepresencial, com a criação dos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Pedagogia e Serviço Social em EAD, conforme Parecer CNE/CES nº 140/2004, com a disponibilização de seis mil vagas para o estado do Tocantins. Pela Portaria nº 2.145, de 16 de julho de 2004, do Ministério da Educação, a Unitins foi credenciada para a oferta de cursos em EAD a nível nacional.

A fase EAD da Unitins representou um período de notável expansão de conhecimento, de inovação e de aprendizado institucional, tanto para docentes quanto para técnicos e gestores. Ao lidar com um novo modo de formação superior foi necessário à Universidade operacionalizar metodologias apropriadas ao ensino à distância, elaborar e disponibilizar materiais pedagógicos de apoio à aprendizagem do aluno e apreender novos gestos para a docência em espaços virtuais. Este período EAD da Universidade alcançou ascensão no Tocantins e no Brasil, não obstante ter sido posteriormente descredenciada.

Novamente foi necessário elaborar rotas próprias de atuação, cujo processo foi iniciado com a formação em 2010 de uma Comissão Multilateral composta por membros de órgãos do Estado (Unitins, Tribunal de Contas, Procuradoria-Geral, Tribunal de Justiça, Ministério Público, Gabinete do Governador e Assembleia Legislativa) com o propósito de subsidiar a Unitins na elaboração de um projeto de reestruturação institucional.

A partir desse esforço conjunto entre a instituição e instâncias da sociedade, a Unitins foi autorizada a ofertar cursos presenciais, os conselhos (CONSEPE e CONSUNI) foram rearticulados, os regimentos institucionais foram revisados, novas políticas e planos de ação das pró-reitorias foram realinhadas. O plano de Empregos, Carreiras e Salários da Fundação Universidade do Tocantins - Lei nº 2.317 - foi aprovado pela Assembleia Legislativa Estadual e publicado no Diário Oficial nº 3.107, de 31 de março de 2010.

Por aprovação unânime nas instâncias do CONSEPE, do CONSUNI e do Conselho Curador (Resolução nº 003/2010/Conselho Curador), concretizou-se o primeiro concurso vestibular em julho de 2010, para os cursos presenciais em Engenharia Agrônoma, Direito, Sistemas de Informação e Serviço Social. A Unitins foi credenciada junto ao Sistema UAB por meio da Portaria MEC nº 837/2010, de 24 de junho de 2010, para oferta dos cursos de licenciaturas em Letras e Pedagogia, a partir de 2011.

Em 26 de março de 2014, por meio da Lei Estadual nº 2.829, a Unitins voltou ao modelo multicampi: em Araguatins, com os cursos de Letras e Pedagogia; em Augustinópolis, com os cursos de Ciências Contábeis, Direito e Enfermagem; em Dianópolis, com os cursos de Administração, Ciências Contábeis e Direito e em Palmas com os cursos de Direito, Engenharia Agrônoma, Serviço Social e Sistemas de Informação.

O ano de 2016 assinalou mais uma mudança no regime jurídico da Unitins por meio da Lei nº 3.124, que a tornou uma autarquia de regime especial, com gestão administrativa, financeira, patrimonial, didática e científica, vinculada à Secretaria da Educação, Juventude e Esporte. Com essa mudança, voltou a ser intitulada "Universidade Estadual do Tocantins".

A alteração estruturou um novo perfil para a universidade, devido ao quadro pequeno de docentes concursados para pleno exercício de suas atividades. Outras mudanças decorreram desse foco, dentre elas a eleição para reitor e vice-reitor, a partir de 2020, com mandato de três anos, e a reserva de 50% das vagas na universidade para alunos provenientes da rede pública. No que tange à Revista Humanidades e Inovação, criada em 2014, alcançou estrato A2 na avaliação em 2019, tornando-se referência como periódico de publicações científicas na área das humanidades no estado e região.

A Unitins conta com órgãos vinculados ao ensino, pesquisa e extensão dentre os quais se destacam: Complexo de Ciências Agrárias e seus Núcleos: NEMETH/RH (Núcleo Estadual de Meteorologia e Recursos Hídricos), NUDAM (Núcleo de Desenvolvimento e Avaliação do Desempenho Ambiental), NUTA (Núcleo Tocantinense de Arqueologia), NZT (Núcleo de Zoologia e Taxidermia), NIT (Núcleo de Integração Tecnológica), com forte intento na pesquisa agropecuária.

#### 1.2.1 Missão

A Unitins tem como missão institucional o compromisso com o desenvolvimento da região e a produção do conhecimento científico, conforme descrição no PDI "Promover o ensino, a pesquisa e extensão com qualidade e inovação, a fim de contribuir para a formação profissional e cidadã, priorizando o desenvolvimento social, econômico, cultural, político e sustentável do Estado do Tocantins" baseado no planejamento coletivo da comunidade acadêmica retratado no PDI.

#### 1.2.2 Visão

A visão: "Ser uma instituição pública de referência na promoção do ensino, da pesquisa e da extensão no estado do Tocantins, produzindo conhecimento e tecnologia integrada às demandas da sociedade".

#### 1.2.3 Valores

Ética  
Transparência  
Democracia participativa  
Comprometimento e envolvimento  
Integração social  
Inovação  
Respeito à dignidade humana  
Sustentabilidade ambiental

#### 1.3 Do Curso

O Curso de Serviço social da Universidade Estadual do Tocantins / Campus de Palmas foi criado pela Resolução nº 003/2010/Conselho Curador da UNITINS e teve sua última Renovação de Reconhecimento através do Decreto do Conselho Estadual de Educação nº 5.930, de 26 de abril de 2019.

O curso ora avaliado propõe habilitar profissionais capazes de intervir nas expressões da questão social que decorrem da reprodução das relações sociais capitalistas, apropriando-se das matrizes teórico-metodológicas, ético-políticas e técnico-operativas, objetivando a garantia dos direitos sociais do cidadão.

A Seguridade Social em seu tripé Saúde, Previdência Social e Assistência Social, se materializa em políticas públicas compreendidas como direito do cidadão e responsabilidade do Estado. É nesse sentido que o Estado do Tocantins, em atendimento ao que preconiza a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, tem conferido importância a estas políticas públicas por representarem espaços de inserção profissional de assistentes sociais.

Em vista disso, no Estado do Tocantins, a Unitins oferece o curso de bacharel em Serviço Social, que se orienta de acordo com as diretrizes da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS) e em defesa do projeto ético-político da profissão. Descrevem-se as características do curso a seguir:

- Nome do Curso: Serviço Social
- Titulação: Bacharel em Serviço Social
- Modalidade de ensino: Presencial
- Forma de ingresso: Processo Seletivo Vestibular e outras formas previstas no Regimento Acadêmico
- Carga horária total do curso: 3.000
- Regime do curso: Presencial
- Número de vagas previstas no PPC: 40 a 50 vagas
- Turno de funcionamento: Matutino e Noturno

### 1.3.1 Perfil Profissional do Egresso

O Projeto Pedagógico do Curso - PPC apresenta que o Bacharel em Serviço Social, diplomado pela Universidade Estadual do Tocantins, será o profissional capaz de apreender as expressões da questão social, com capacidade crítica e propositiva para atuar na formulação e execução de propostas de políticas públicas voltadas à superação dos problemas sociais na promoção dos direitos humanos e na democratização da sociedade brasileira.

Esta definição do perfil do profissional do egresso vem no sentido de atender à Resolução CNE/CES Nº 15, de 13 de março de 2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Serviço Social.

### 1.3.2 Da Organização Curricular

A organização curricular para o Curso de Serviço Social - Bacharelado, ofertado pela Unitins, tem como base a Resolução CNE nº 15, de 13 de março de 2002, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Serviço Social.

### 1.3.3 Da matriz Curricular

Atendendo à recomendação da Resolução CNE nº 15, de 13 de março de 2002, a matriz curricular proposta possui 3.000 horas-atividades que devem ser integralizadas em, no mínimo, 4 (quatro) anos e, no máximo, de 6 anos para conclusão do curso.

### 1.4 Da Avaliação Externa *in loco*

A avaliação referente ao processo de Renovação de Reconhecimento do Curso de Serviço Social - Bacharelado, Campus de Palmas/Unitins ocorreu nos dias 12 e 13 de dezembro de 2022, pela comissão constituída mediante a Portaria CEE TO nº 039, de 7 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.210, composta pelo Conselheiro Evandro Borges Arantes - Presidente, e pelas especialistas Maria José Antunes da Silva e Josenice Ferreira do Santos Araújo.

Na verificação *in loco* foram analisados arquivos com documentos diversos referentes ao curso: atas, relatórios, regulamentos de TCC, certidões fiscais e para fiscais, estrutura física da coordenação de curso, laboratórios, salas de aula e estágios. Foram realizadas reuniões e entrevistas com direção do campus, coordenação do curso, docentes, discentes, servidores administrativos, Comissão Permanente de Avaliação (CPA) e Núcleo Docente Estruturante - NDE. A comissão realizou a verificação da estrutura física das dependências do curso.

Após a análise de documentos, verificação da estrutura física, reuniões e entrevistas, a Comissão chegou aos conceitos: em relação à Dimensão 01 - Organização Didático-pedagógica - conceito: 3,8; Dimensão 02 - Corpo Docente e Tutorial - conceito: 4,6 e Dimensão 03 - Infraestrutura - conceito: 3,13. O Conceito Final do curso é 3,91.

A Universidade Estadual do Tocantins - Unitins é uma Instituição de Ensino Superior com diversos cursos de graduação distribuídos em cinco campus. O Curso de Serviço Social - Bacharelado é ofertado no Campus de Palmas. O curso funciona presencialmente no período matutino e noturno, porém atualmente possui apenas turmas noturnas por falta de demanda para o período matutino, o regime de oferta semestral e disponibilizando 40 a 50 vagas (conforme PPC).

A comissão de avaliação constatou que a IES tem se empenhado para cumprir a sua missão. Considera-se satisfatório o número de professores doutores (28%) e mestres (72%) na composição do corpo docente do curso de Serviço Social, destes, 56% com mais de 10 anos de experiência na docência.

Há de se considerar alguns aspectos que demandam por atenção especial por parte da gestão da IES e do curso, a saber:

- O acervo bibliográfico básico e complementar do curso necessitam de aquisição de títulos em quantidade suficiente para atender a demanda da IES.

- Apresentar no prazo de 60 dias, comprovação da existência, plano de implementação (licitação, contrato, orçamento, etc) termo de compromisso ou plano de expansão do acervo básico e complementar;

- Revisar no prazo de 90 dias, o PPC, para atualizar a referência básica e complementar, bem como para relacioná-las com as unidades curriculares e curricularização da extensão;

- O Regimento Acadêmico aprovado pela Resolução / Consuni nº 001, de 30 de janeiro de 2020, dispõe que o acadêmico que não entregar o "nada consta" da biblioteca estará inapto a colar grau:

Artigo 145 - Estará apto a colar grau o acadêmico que integralizar a matriz curricular do curso em que estiver matriculado.

§3º Não será incluso na lista de acadêmicos aptos a colar grau aquele e deixar de apresentar na secretaria acadêmica "o nada consta" da biblioteca do campus no qual estiver vinculado e deixar de depositar o Trabalho de Conclusão de Curso no repositório digital.

Ocorre que o dispositivo legal é extremamente excessivo e grave violação ao Direito acadêmico, pois se o acadêmico integralizou o curso, comprovou o cumprimento de todos os requisitos pedagógicos, não há que se falar em impedimento da colação de grau, devendo a IES adotar outras medidas para buscar o adimplemento do acadêmico junto a biblioteca, e não impedir sua colação de grau.

- Realizar no prazo de 45 dias, ajuste no artigo 145 do Regimento Acadêmico;

- Relacionar o novo PPC com as diretrizes de curricularização da extensão e em conformidade com o PDI;

- Efetuar atualização, no PPC, das normas da ABNT, revisão ortográfica e atualização dos dados históricos da Unitins, revendo inclusive, as referências temporais entre os séculos XX e XXI, em relação às datas mencionadas;

- Atualizar, no PPC, o quantitativo do corpo docente, descrevendo nomes, titulação e formação profissional;

- Informar, no PPC, a curricularização da extensão, destacando: docentes vinculados, os componentes curriculares, os projetos, a carga horária, a creditação geral de carga horária e as referências bibliográficas;

- Incluir, no PPC, no quadro de equivalências o limite temporal de validade das respectivas matrizes curriculares, informando os componentes curriculares que possuem pré-requisito;

- Utilizar a biblioteca básica do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) na bibliografia básica quando da reformulação do ementário do curso;

- Justificar a forma de utilização das disciplinas optativas uma vez que a matriz preconiza como obrigatório apenas uma;

- Descrever de modo explícito as ações e os componentes curriculares direcionados especificamente ao ensino, pesquisa e extensão;

- Especificar os projetos e o núcleo de pesquisa e extensão ligados aos docentes do curso;

- Informar qual a metodologia de avaliação utilizada para capacitação dos alunos ingressantes e formandos para o ENADE;

- Descrever nominalmente o corpo docente, a titulação e a linha de pesquisa que está vinculado.

- Informar, de modo a vincular, os projetos de pesquisas aos núcleos, seus objetos e ao corpo docente;

- Ampliar o componente curricular do Estágio Supervisionado, ampliando mais um período, de modo a evitar a concentração excessiva de atividades que excedem ao previsto no PPC;

- Descrever as ações afirmativas e os serviços ofertados pelos servidores especialistas em áreas das Ciências Sociais e das Ciências Humanas, como Psicólogo, Pedagogo dentre outros;

- Utilizar nas ementas das disciplinas particularistas do Serviço Social as bibliografias básicas recomendadas pelo CFESS/CRESS para as Diretrizes Curriculares;

- Ampliar a bibliografia básica da biblioteca, uma vez que o acervo da biblioteca básica orientada pelo CFESS é insuficiente;

- Ampliar a infraestrutura física e de equipamentos dos laboratórios de informática, pois a atual não atende adequadamente ao número de discentes do Curso;

- Realizar concurso público visando preservar os vínculos trabalhistas que deixam de ser temporários e coloca professores formados em Serviço Social em detrimento dos docentes das áreas afins que estavam lecionando disciplinas particularistas do Curso;

- Buscar parcerias com Universidades de outros países a fim de fortalecer a internacionalização da formação;

- Criar política de Recursos Humanos com a modalidade de professores em dedicação exclusiva e carreira docente com progresso;

- Consolidação da Política de Assistência Estudantil com a oferta de incrementos para alimentação, moradia e permanência, a fim de reduzir a evasão universitária e garantir a permanência dos estudantes.

Ressalta-se que os pontos acima apresentados pela Comissão necessitam de atenção por parte da IES, a fim de sustentar o processo de qualidade referenciada no contexto das demandas locais e regionais.

Ademais, na avaliação de cada indicador constam a nota e as considerações da Comissão, que devem servir para nortear a IES na implementação das ações de melhoria.

Feitos os apontamentos, a comissão opina pela concessão da Renovação do Reconhecimento do Curso de Serviço Social, ofertado pelo Campus da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, situado no município de Palmas - TO.

## 2. Mérito

Trata-se de o processo de Renovação do Reconhecimento do Curso de Serviço Social - Unitins - Campus de Palmas, neste Estado, autuado neste CEE/TO por meio do Processo Administrativo nº 2022/27000/000395, via Sistema de Gestão de Documentos - SGD, em 02/02/2022.

Após análise dos autos do processo, constataram-se, parcialmente, as condições necessárias para o atendimento à solicitação pleiteada pela instituição, visto que existem fragilidades que necessitam de um acompanhamento sistemático por parte da IES, haja vista as questões apresentadas no relatório de Avaliação Externa *in loco*.

Cabe à IES elaborar um plano de melhoria para atendimento aos indicadores que apresentam indicativos de atenção, haja vista que o processo avaliativo fornece um diagnóstico do curso por dimensões e indicadores com registros de todos os pontos que a instituição necessita rever, replanejar ou até mesmo reestruturar para o alcance dos objetivos propostos para o curso ora em comento, a ser executado no prazo máximo de um ano, contado a partir da data da publicação deste Parecer, com o acompanhamento das evidências pela equipe de Supervisão do CEE-TO.

## II - VOTO DO RELATOR

Mediante o exposto, vota este relator, favoravelmente, à concessão da Renovação de Reconhecimento do Curso em Serviço Social - Bacharelado, com oferta de 40 a 50 vagas semestrais, no turno matutino e noturno, na modalidade presencial, regime semestral, ministrado pela Universidade Estadual do Tocantins - Campus de Palmas - Unitins, neste Estado, pelo período de 4 (quatro) anos, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de agosto de 2022.

Recomenda-se à Unitins atender a todas as demandas levantadas pela Comissão de Avaliação Externa *in loco* expressas neste Parecer, como também no Relatório de avaliação, cuja responsabilidade dessa Universidade é assegurar a oferta da educação superior com qualidade reverenciada nos indicadores avaliados, com o acompanhamento das evidências pela equipe de supervisão do CEE/TO.

É o Parecer.

Relator: Thiago Franco Oliveira

## III - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Tocantins aprova a conclusão do Relator, com impedimento de voto do Conselheiro Evandro Borges Arantes, por ter participado da Comissão de verificação *in loco*.

Conselheiros (as) presentes:

Evandro Borges Arantes - Presidente  
Cleber Borges de Moraes  
Hélio de Almeida Barros  
Julian de Almeida  
Liliane Alves da Costa de Oliveira  
Maria de Lurdes Pereira da Silva  
Muniz Araújo Pereira  
Robson Vila Nova Lopes - Vice-Presidente  
Sandra Franklin Rocha Viana Spies  
Thiago Franco Oliveira

SALA DAS SESSÕES DO CEE-TO, em Palmas - TO, aos 28 dias do mês de junho de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DE ALVORADA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI  
MUN.: ALVORADA UF: TO  
ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DO NOME DA UNIDADE DE ENSINO  
CÂMARA: LEGISLAÇÃO E NORMAS  
RELATOR: EVANDRO BORGES ARANTES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SGD Nº 2023/27000/019025  
PARECER CEE/TO/CLN Nº 476/2023  
COLEGIADO: CP  
APROVADO EM: 14/07/2023  
442ª PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA I - RELATÓRIO

### 1. Histórico

#### 1.1 Do Objeto

O Sr. Márcio Neri Passos de Moraes, diretor do Colégio Estadual de Alvorada, por meio do Ofício/CEA-ALVORADA/028/2023, de 1º de junho de 2023, SGD nº 2023/27009/071264, encaminha a este egrégio Conselho Estadual de Educação - CEE/TO atos normativos, justificando o pedido de Análise de alteração do nome da unidade de ensino o qual está posto em sua Lei de Criação original.

#### 1.2 Da Instituição de Ensino

A Escola Estadual de Alvorada, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 08, em Alvorada, solicita a análise deste Conselho sobre a situação do nome da Unidade Escolar para Colégio Estadual Alvorada.

A unidade de ensino foi criada pela Lei nº 9.977, de 14 de janeiro de 1986 da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás como Escola Estadual de Alvorada, quando, ainda, a região do Tocantins pertencia ao então Norte Goiano. No ano de 1989, foi promulgada a Lei nº 122, de 29 de dezembro de 1989 pela Assembleia Legislativa do Tocantins, que dispõe sobre o desmembramento e a denominação do Colégio Estadual de Alvorada e outras providências. Fica evidente que a finalidade desta Lei foi tão somente desmembrar o Colégio Estadual II da então Escola Estadual de Alvorada e denominar novo nome para a escola desmembrada. No entanto, o legislador cometeu alguns equívocos, dentre eles podemos citar:

a) O preâmbulo da Lei nº 122 ao invés de citar “Dispõe sobre o desmembramento da Escola Estadual de Alvorada do Colégio Estadual II, aprova nova denominação, conforme especificado e dá outras providências”, a Lei trouxe um texto equivocado que diverge do que está posto no corpo da referida Lei, a saber: “Dispõe sobre o desmembramento e a denominação do Colégio Estadual Alvorada e dá outras providências”;

b) O corpo da referida Lei deixa claro que a intenção foi desmembrar o Colégio Estadual II da Escola Estadual de Alvorada, no entanto o legislador trocou o nome da última escola por Colégio Estadual Alvorada, sem base legal para tanto. Fato expresso no art. 1º da Lei, a seguir:

“Art. 1º Fica o Colégio Estadual II desmembrado do Colégio Estadual “Alvorada”.

c) A mudança de denominação expressa no preâmbulo da lei que trata tão somente da unidade de ensino Colégio Estadual II e não da Escola Estadual de Alvorada, conforme cita o art. 2º: “Passa o atual Colégio Estadual II, a denominar-se Colégio Estadual Adjúlio Balthazar.”

d) Vale ressaltar que desde a publicação desta Lei, a unidade de ensino interpretou que o nome da Escola Estadual de Alvorada seria então Colégio Estadual Alvorada e seus atos foram publicados com a denominação “Colégio Estadual Alvorada”. Cabe esclarecer que, em 2011, o CEE-TO tomou a decisão de credenciar em um único ato/portaria todas as escolas do Sistema Estadual de Ensino, que àquela ocasião estavam sem ato de credenciamento, porém o ensino/curso que ofertavam estavam autorizados e ou reconhecidos pelo CEE-TO. E nesse rol de unidades de ensino esta escola foi credenciada pela Portaria-Seduc nº 653, de 28 de abril de 2011, visto que o ensino ofertado já estava regularizado anterior a 2004. Considerando que o requisito para o credenciamento era ter oferta do ensino regulamentado, o CEE-TO não fez uma análise da Lei de Criação; observou somente o ato do curso para credenciar, fato esse que levou o conselho a credenciar a escola com o nome de Colégio Estadual Alvorada. Hoje, esta unidade de ensino oferta o ensino médio e a educação profissional, técnica de nível médio, todos os atos regulatórios emitidos pelo CEE-TO estão como “Colégio Estadual de Alvorada”.

A unidade de ensino protocolizou via SGD o processo de Renovação de Reconhecimento do Ensino Médio e Convalidação de Estudos referente ao ano de 2022. O documento foi devolvido à instituição pelo Setor Gerência de Certificação, Normatização e Inspeção Escolar, por meio do SGD nº 2023/27009/056312 no despacho nº 266/2023 GCNIE com a instrução de alterar o nome do Colégio Estadual de Alvorada para Escola Estadual de Alvorada, consoante a Lei nº 9.977, de 14 de janeiro de 1986.

Diante do exposto o diretor da unidade de ensino em questão justificou que, desde 1986 até os dias de hoje, todos os documentos (diários oficiais, Reconhecimento e Convalidações, Portarias, entre outros) denomina a instituição de ensino como “Colégio Estadual de Alvorada. Ademais, a unidade de ensino justifica que já tem uma identidade reconhecida na comunidade como Colégio e ocorre uma preocupação em relação aos documentos que já foram emitidos com a denominação “Colégio Estadual de Alvorada” e com os documentos a serem expedidos, visto que as certificações dos estudantes estão paralisadas, os quais correm risco de perder vagas em universidades em virtude da situação de divergência de nome dessa unidade de ensino.

Cabe ressaltar que a Secretaria Estadual de Educação considera que a Lei nº 122, de 29 de dezembro de 1989 não modifica a denominação da Escola Estadual de Alvorada de Colégio, e sim desmembra o Colégio Estadual II do Colégio Estadual Alvorada.

Ressalta ainda que esta referida Lei denomina apenas o Colégio Estadual II para Colégio Estadual Adjúlio Balthazar. Desta forma, a Seduc orienta a UE a solicitar via Seduc a publicação de uma nova Lei denominando a Escola Estadual de Alvorada para Colégio Estadual de Alvorada, justificando que a Lei nº 122/1989 não teve essa finalidade.

### 1.3 Da Apresentação do Processo pelos setores da Seduc

O Ofício/CEA-ALVORADA nº 082/2023 foi encaminhado a este Conselho Estadual de Educação por meio do SGD nº 2023/27009/071264, na data de 1º de junho de 2023.

### 2. Mérito

Trata-se do pedido de Regularização do nome da unidade de ensino situada em Alvorada, neste Estado.

Considerando o histórico expresso no corpo deste Parecer e dos equívocos do legislador, como também a omissão do CEE-TO ao longo de todos esses anos frente à legalidade do verdadeiro nome da referida escola e, principalmente, primando pelo compromisso deste Conselho em resguardar os direitos adquiridos pelos estudantes, fornecendo à unidade de ensino orientações para o funcionamento regular da educação ministrada com condições legais para a certificação e diplomação dos estudantes, este CEE-TO entende que a administração pública pode rever seus próprios atos para adequá-los aos termos da lei e dos fatos, quando contiverem erro, nulidade ou anulabilidade. Assim, recomenda-se que esta unidade de ensino encaminhe um projeto de lei, com cópia da ata da audiência pública com a anuência da comunidade escolar, propondo a mudança da denominação da “Escola Estadual de Alvorada” para “Colégio Estadual Alvorada”, cabendo ao CEE-TO validar os estudos dos estudantes e os documentos emitidos até a data da publicação da nova lei, os quais não estão amparados pela Lei nº 9.977, de 14 de janeiro de 1986, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, que criou a supramencionada unidade de ensino.

### II - VOTO DO RELATOR

Pelo exposto, vota este relator, favoravelmente, nos termos deste Parecer, à Manutenção/Alteração quanto à denominação da Escola Estadual de Alvorada, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 08, em Alvorada, neste Estado.

É o Parecer.

Relator: Evandro Borges Arantes

### III - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, aprova, por unanimidade, a conclusão do relator.

Conselheiros (as) presentes:

Evandro Borges Arantes - Presidente  
Hélio de Almeida Barros  
Josiel Gomes dos Santos  
Julian de Almeida  
Liliane Alves da Costa de Oliveira  
Muniz Araújo Pereira  
Robson Vila Nova Lopes - Vice-Presidente  
Sandra Franklin Rocha Viana Spies

SALA DAS SESSÕES do CEE/TO, em Palmas - TO, aos 14 dias do mês de julho de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

**SECRETARIA DA FAZENDA****PORTARIA SEFAZ Nº 934, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido.

JANINE DA SILVA MOTA, Assistente Administrativo, nº funcional 923348-1, da Delegacia Regional de Fiscalização de Araguatins para a Corregedoria Fazendária, a partir de 23 de outubro de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 938, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

ISRAEL RODRIGUES VIEIRA, nº funcional 646961-2, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pela Supervisão Fiscal da Delegacia Regional de Fiscalização de Araguatins, a partir de 1º de outubro de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 939, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

ISMAEL MENDES DE ARAUJO, nº funcional 380717-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pela Supervisão Fiscal da Delegacia Regional de Fiscalização de Tocantinópolis, a partir de 1º de outubro de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 940, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c art. 86 da Lei 1.818/2007, resolve:

SUSPENDER,

A fruição de férias da servidora LUCILENE SOARES DA SILVA, nº funcional 527790-3, Auditor Fiscal da Receita Estadual, previstas para o período de 1º a 25 de novembro de 2023, período aquisitivo 2021/2022, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à Servidora.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 941, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c art. 86 da Lei 1.818/2007, resolve:

SUSPENDER,

A fruição de férias da servidora LUCILENE SOARES DA SILVA, nº funcional 527790-3, Auditor Fiscal da Receita Estadual, previstas para o período de 26 a 30 de novembro de 2023, período aquisitivo 2022/2023, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à Servidora.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 943, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

SUZI NELLY ALVES MATIAS SAITO, nº funcional 85010-1, Técnico em Contabilidade, para responder pela Diretoria de Responsabilidade Fiscal, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular WENDER TEODORO DA SILVA, nº funcional 849320-7, no período de 06 a 30 de novembro de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 944, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

CLAUDIO LUIS DE CARVALHO LOREDO, nº funcional 79938-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pela Diretoria de Acompanhamento Jurídico-Criminal, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular DILSON HUMBERTO DE SANTANA, nº funcional 850096-1, no período de 31 de outubro a 29 de novembro de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 945, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REVOGAR

A partir do dia 23 de outubro de 2023, a PORTARIA SEFAZ nº 178, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.544, de 13 de fevereiro de 2020, que designou o servidor JOANDERSON DOS SANTOS SILVA, CPF nº xxx.xxx.x61-33, nº funcional 11529636-1, Contador, para responder pela contabilidade da Unidade Gestora 390998 - Tesouro Estadual.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 946, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**DESIGNAR**

CLAUDIO LISIAS LIMA REZENDE, nº funcional 845830-1, Gestor Público, para responder pela contabilidade da Unidade Gestora 390998 - Tesouro Estadual, para envio do SICAP junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a partir de 23 de outubro de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 952, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e considerando que:

A movimentação de servidores fiscais é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todas as unidades operacionais da Secretaria de Estado da Fazenda, aí incluindo Delegacias da Receita, Coletorias Estaduais, Postos Fiscais internos e interestaduais;

As vacâncias decorrentes do gozo de férias, licenças de qualquer natureza e/ou outros afastamentos legais, necessitam de reposições imediatas de servidores;

O rodízio permanente do local de trabalho do Agente do Fisco é de salutar importância na consecução dos objetivos relativos à fiscalização dos tributos estaduais;

O quantitativo modular de vagas existentes em cada órgão e/ou unidade, deve ser suprido sob pena de causar prejuízos à arrecadação estadual;

Existe vaga a ser preenchida no quantitativo de Agentes do Fisco no âmbito da Secretaria da Fazenda, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço, o Auditor Fiscal da Receita Estadual abaixo relacionado, da Delegacia Regional de Fiscalização de Paraíso do Tocantins para a Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas a partir de 1º de novembro de 2023.

Ordem Nº	Nome	Nº Funcional
1	Elias Monteiro De Carvalho	275053-2

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 955, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido.

LUCIJANE ALMEIDA MANSO, Assistente Administrativo, nº funcional 430101-1, da Agencia de Atendimento I - Caseara para a Agência de atendimento de Couto Magalhães, a partir de 1º de outubro de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 956/2023/GABSEC, DE 25/10/2023.**

Altera a Portaria Sefaz nº 685, de 10 de agosto de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e nos termos do Processo nº 2022/6860/501162;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o item 64 a Portaria SEFAZ nº 685, de 10 de agosto de 2022:

64	MAOCCAMPO SOLUÇÕES AGRICOLAS S/A	29.482.321-2	00.970.771/0013-45	JOHN DEERE BRASIL LTDA.	89.674.782/0001-58	25 DE JUNHO DE 2026.
----	----------------------------------	--------------	--------------------	-------------------------	--------------------	----------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 957/2023/GABSEC, DE 25/10/2023.**

Altera o Anexo Único da Portaria Sefaz Nº 1307, de 22 de dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e nos termos do Processo nº 2023/6040/503100;

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado o item 79 ao Anexo Único da Portaria SEFAZ nº 1307, de 22 de dezembro de 2015, com a seguinte redação:

79	Silverstone Motors Ltda.	29.467.843-3	22.433.277/0001-40	JAGUAR E LAND ROVER BRASIL IND. E COM. DE VEÍCULOS LTDA.	10.313.717/0001-47	INDETERMINADO
----	--------------------------	--------------	--------------------	--	--------------------	---------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 963, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e considerando que:

A movimentação de servidores fiscais é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todas as unidades operacionais da Secretaria de Estado da Fazenda, aí incluindo Delegacias da Receita, Coletorias Estaduais, Postos Fiscais internos e interestaduais;

As vacâncias decorrentes do gozo de férias, licenças de qualquer natureza e/ou outros afastamentos legais, necessitam de reposições imediatas de servidores;

O rodízio permanente do local de trabalho do Agente do Fisco é de salutar importância na consecução dos objetivos relativos à fiscalização dos tributos estaduais;

O quantitativo modular de vagas existentes em cada órgão e/ou unidade, deve ser suprido sob pena de causar prejuízos à arrecadação estadual;

Existe vaga a ser preenchida no quantitativo de Agentes do Fisco no âmbito da Secretaria da Fazenda, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço, a Auditora Fiscal da Receita Estadual abaixo relacionada, da Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas para a Delegacia Regional de Fiscalização de Paraíso do Tocantins, a partir de 1º de novembro de 2023.

Ordem Nº	Nome	Nº Funcional
1	Lucilene Soares Da Silva	527790-3

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

#### PORTARIA SEFAZ Nº 965, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e considerando que:

A movimentação de servidores fiscais é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todas as unidades operacionais da Secretaria de Estado da Fazenda, aí incluindo Delegacias da Receita, Coletorias Estaduais, Postos Fiscais internos e interestaduais;

As vacâncias decorrentes do gozo de férias, licenças de qualquer natureza e/ou outros afastamentos legais, necessitam de reposições imediatas de servidores;

O rodízio permanente do local de trabalho do Agente do Fisco é de salutar importância na consecução dos objetivos relativos à fiscalização dos tributos estaduais;

O quantitativo modular de vagas existentes em cada órgão e/ou unidade, deve ser suprido sob pena de causar prejuízos à arrecadação estadual;

Existe vaga a ser preenchida no quantitativo de Agentes do Fisco no âmbito da Secretaria da Fazenda, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço, o Auditor Fiscal da Receita Estadual abaixo relacionado, da Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas para a Delegacia Regional de Fiscalização de Paraíso do Tocantins, a partir de 1º de novembro de 2023.

Ordem Nº	Nome	Nº Funcional
1	Pedro Francisco Da Cunha	625428-1

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

#### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 085/2023

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA  
0500(RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)  
PROCESSO Nº 2023/17010/01139

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ/GABSEC nº 923, de 26 de novembro de 2021, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando aquisição de material permanente (geladeira, fogão, forno, etc.), que teve como vencedora a empresa G M S ABREU E COMÉRCIO LTDA - ME, no item 04, no valor de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), PROSPERAR PRODUTOS LTDA -EPP, no item 01, no valor de R\$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais), CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA - ME, no item 02, no valor de R\$ 8.299,98 (oito mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), IBBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBEDOURO LTDA - EPP, no item 03, no valor de R\$ 26.500,00 ( vinte e seis mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 75.149,98 (setenta e cinco mil e cento e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos). O resultado completo encontra-se disponível nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.sgl.to.gov.br](http://www.sgl.to.gov.br).

Palmas/TO, 27 de outubro de 2023.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA  
Pregoeira

OBS.: Ficando assim, desconsiderada a publicação do resultado de julgamento do PE nº 085/2023 no Diário Oficial do Estado nº 6.437, do dia 25 de outubro de 2023, pág. 24.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 14hs. O edital estará disponível nos sites: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e/ou <https://centraldecompras.to.gov.br>.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PEL Nº 082/2023. Abertura dia 13.11.2023, às 09h00min (Horário de Brasília). Prestação de Serviços (Capacitação em Comunicação Assertiva e Liderança). Visando atender as necessidades da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/TO. Proc. 2023/31000/001621. Recursos: Recursos do fundo de segurança pública. Pregoeira: PAULO CESAR RODRIGUES DE LIMA.

A sessão pública ocorrerá no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Palmas/TO, 27 de Outubro de 2023.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA  
Superintendente

#### SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

#### PORTARIA-SEMARH Nº 124, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto nº 6.597, de 1º de março de 2023, Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023, a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 7 de maio de 2008, e a Portaria SEFAZ Nº 235/2021/GABSEC, de 6 de abril de 2021,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2023/39000/000125, tendo como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de persianas e serviço de instalação, com inclusão de material, destinados a atender a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no prazo e nas condições ajustadas, decorrentes da Ata de Compra Direta nº 19/2023, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência nº 006/2023/DIAF/SEMARH,

CONSIDERANDO a Ata de Realização de Compra Direta Eletrônica e Histórico de Lances nº 19/2023, lançados no Sistema Compra Direta Eletrônica, e Autorizações de Compras nº 13601, as quais poderão ser acessadas nos links <http://www.siga.to.gov.br/compra-direta> e [www.siga.to.gov.br/sgc](http://www.siga.to.gov.br/sgc), onde a empresa ALLUMEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA apresentou proposta economicamente mais vantajosa para a administração quanto ao ITEM 001,

CONSIDERANDO a permissão contida no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no inciso IV do art. 50 da Lei nº 9.784/1999, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência nº 006/2023/DIAF/SEMARH, Parecer Jurídico nº 42/2023/CASSJU e Justificativa do Gestor nº 65/2023/GABSEC, e ainda, toda documentação acostada aos autos, bem como, o princípio da supremacia do interesse público,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar o procedimento licitatório para efetivação da despesa solicitada em favor da empresa ALLUMEN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 45.635.222/0001-19, no valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), correspondente ao ITEM 001, para atender às demandas da Assessoria de Comunicação desta Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

MARCELLO DE LIMA LELIS  
Secretário

**PORTARIA-SEMARH Nº 125, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto nº 6.597, de 1º de março de 2023, Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023, a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 7 de maio de 2008, e a Portaria SEFAZ Nº 235/2021/GABSEC, de 6 de abril de 2021,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2023/39000/000130, tendo como objetivo a contratação de serviços para a realização do I Workshop do Plano de Governança e Integridade da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Tocantins,

CONSIDERANDO a Ata de Realização de Compra Direta Eletrônica e Histórico de Lances nº 20/2023, lançados no Sistema Compra Direta Eletrônica, restou fracassada e não apresentou outros interessados, e de acordo com pesquisa de mercado, a empresa JC EMPREENDIMENTOS LTDA (HOTEL GIRASSOL PLAZA), CNPJ: 00.082.535/0001-59, apresentou a proposta economicamente mais vantajosas para a administração,

CONSIDERANDO a permissão contida no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no inciso IV do art. 50 da Lei nº 9.784/1999, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência nº 16/2023/GEADM/DIAF/SEMARH, Parecer Jurídico nº 41/2023/CASSJU e Justificativa do Gestor nº 66/2023/GABSEC, e ainda, toda documentação acostada aos autos, bem como, o princípio da supremacia do interesse público,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar o procedimento licitatório para efetivação da despesa solicitada em favor da empresa JC EMPREENDIMENTOS LTDA (HOTEL GIRASSOL PLAZA), CNPJ: 00.082.535/0001-59, no valor de R\$ 9.065,00 (nove mil e sessenta e cinco reais), para atender às demandas desta Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

MARCELLO DE LIMA LELIS  
Secretário

**PORTARIA-SEMARH Nº 126, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto nº 6.597, de 1º de março de 2023, Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023, a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 7 de maio de 2008, e a Portaria SEFAZ Nº 235/2021/GABSEC, de 6 de abril de 2021,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2023/39000/000123, tendo como objetivo a aquisição de materiais permanentes para a estruturação da Assessoria de Comunicação desta Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no prazo e nas condições ajustadas, decorrentes da Ata de Compra Direta nº 17/2023, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência nº 12/2023/GEADM/DIAF/SEMARH,

CONSIDERANDO a Ata de Realização de Compra Direta Eletrônica e Histórico de Lances nº 17/2023, lançados no Sistema Compra Direta Eletrônica, e Autorizações de Compras nº 13421 e 13422, as quais poderão ser acessadas nos links <http://www.siga.to.gov.br/compra-direta> e [www.siga.to.gov.br/sgc](http://www.siga.to.gov.br/sgc), onde a empresa JFC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 51.065.841/0001-18, apresentou propostas economicamente mais vantajosas para a administração quanto ao GRUPO 001 e ITEM 005, e a empresa HAC COSTA LTDA (Heverton Augusto Chagas Costa), CNPJ: 22.739.115/0001-35, apresentou melhor preço para os ITENS 006 e 007,

CONSIDERANDO a permissão contida no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no inciso IV do art. 50 da Lei nº 9.784/1999, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência nº 12/2023/GEADM/DIAF/SEMARH, Parecer Jurídico nº 40/2023/CASSJU e Justificativa do Gestor nº 64/2023/GABSEC, e ainda, toda documentação acostada aos autos, bem como, o princípio da supremacia do interesse público,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar o procedimento licitatório para efetivação da despesa solicitada em favor das empresas JFC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 51.065.841/0001-18, no valor de R\$ 32.380,00 (trinta e dois mil e trezentos e oitenta reais), e HAC COSTA LTDA (Heverton Augusto Chagas Costa), CNPJ: 22.739.115/0001-35, no valor de R\$ 3.847,98 (três mil e oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), para atender às demandas da Assessoria de Comunicação desta Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

MARCELLO DE LIMA LELIS  
Secretário

**SECRETARIA DA SAÚDE**

**PORTARIA Nº 515/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica 026/2023, firmado entre a Secretaria Estadual da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Confusão - Tocantins;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ceder de 14/09/2023 até 28/08/2028, para a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Confusão - Tocantins, a servidora adiante indicada, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com ônus para o órgão de origem:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	Rita de Cassia Ferreira Reis	571628/1	Técnico em Enfermagem	XXX.XXX.011-91

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 520/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar, a PORTARIA Nº 502/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 03 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.429, de 11 de outubro de 2023, que Designa, o servidor ISAAC MARTINS DOS SANTOS SOUSA, Assistente Administrativo, Matrícula nº 1284924/1, CPF: XXX.XXX.041-07, para responder cumulativamente pela Gerência de Estudos e Projetos, no período 22/09/2023 a 05/10/2023, por motivo de licença médica, da servidora KASSIA DA COSTA VIEIRA, Gerente de Estudos e Projetos, Matrícula nº 11181869/2, CPF: XXX.XXX.911-22.

Onde se lê: no período de 22/09/2023 a 05/10/2023.

Leia-se: no período de 22/09/2023 a 01/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 526/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º Remover, a pedido

O servidor, CLAUDIO BORBA CERQUEIRA, Cirurgião Dentista, Matrícula nº 1072200/2, CPF: XXX.XXX.435-04, lotado na Diretoria de Atenção Especializada para o Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, partir de 1º de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 1059/2023/SES/GASEC,  
DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Resolução/COFEN nº 593/2018, publicada no D.O.U. de 05 de novembro de 2018, que Regulamenta e Normatizar a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem - CEE nas Instituições com Serviço de Enfermagem.

Considerando a necessidade de exercer as funções educativas, consultiva, e de conciliação, orientação e vigilância ao exercício ético e disciplinar dos profissionais de enfermagem, visando promover a conciliação das questões de conflitos interprofissionais que não envolvam terceiros bem como resguardar o sigilo e discrição nos assuntos vinculados às condutas de caráter ético e disciplinar dos profissionais de enfermagem, cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital Geral de Palmas.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Ética em Enfermagem do Hospital Geral de Palmas para o ano 2023/2025:

Nome	Registro no Conselho/Matrícula	Cargo
Ariana Mayara Brasil Balieiro	COREN - TO 405.683	Enfermeira
Mônica Matos da Cruz	COREN - TO 166.096	Enfermeira
Eliyara Barreira Alves	COREN - TO 238.078	Enfermeira
Michelle Pinto Barros	COREN - TO 139.740	Enfermeira
Vanessa Salgado dos Santos Redhed	COREN - TO 117.696	Enfermeira
Martinianna Batista dos Anjos	COREN - TO 050.882	Tec. de Enfermagem
Eva Batista da Silva Parente	COREN - TO 710.336	Tec. de Enfermagem
Clarínice Oliveira de Aguiar	COREN - TO 314.209	Tec. de Enfermagem
Dulcimar Lima Costa	COREN - TO 046.262	Tec. de Enfermagem

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 1060/2023/SES/GASEC,  
DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Resolução CFM nº 1.657/2002, publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, que estabelece normas de organização, funcionamento e eleição, competências das Comissões de Ética Médica dos estabelecimentos de saúde, e dá outras providências.

Considerando à competência dos Conselhos Regionais e Federal de Medicina de zelar e trabalhar por todos os meios aos seus alcances pelo perfeito desempenho ético da Medicina e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exerçam legalmente visando entre outras finalidades, descentralizar os procedimentos relativos à apuração de possíveis infrações éticas, cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital Geral de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Ética Médica do Hospital Geral de Palmas para o ano 2023/2025:

Nome	Registro no Conselho/Matricula	Cargo
Edna Meirelles	CRM - TO 1423	Médico
José Leite de Sá Neto	CRM - TO 818	Médico
Helen Simone Barros	CRM - TO 1791	Médico
Leonardo Guimarães Castro Boa Sorte	CRM - TO 2127	Médico
Leonardo da Costa Machado	CRM - TO 2037	Médico
Marcio Antonio de S. Figueredo	CRM - TO 1605	Médico
Ronaldo Rêgo Rodrigues	CRM - TO 2009	Médico
Wordney Carvalho Camargo	CRM - TO 1560	Médico

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 1061/2023/SES/GASEC,  
DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Resolução/CFF nº 449, publicada no D.O.U. de 24 de outubro de 2006, que Regulamenta e normatiza as Comitê de Farmácia e Terapêutica, tornando-as obrigatórias nas instituições hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento (UPA).

Considerando a necessidade de uma instância multiprofissional, consultiva, deliberativa e educativa dentro de hospitais e outros serviços de saúde, responsável pela de condução do processo de seleção, utilização, acompanhamento e avaliação do uso dos medicamentos e produtos para saúde, tendo atribuições e responsabilidades definidas em Regimento Interno;

Considerando a promoção do uso racional de medicamentos e a necessidade de implantação de uma Política Nacional de Farmácia Hospitalar no SUS visando à qualidade das informações em cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital Geral de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes do Comitê de Farmácia e Terapêutica do Hospital Geral de Palmas para o ano 2023/2025:

Nome	Registro no Conselho/Matricula	Cargo
Leonardo de Oliveira Toledo Silva	CRA - TO 2481	Administrador
Fabrizio Flor Silva	CRF - TO 1631	Farmacêutico
Luciano Batista Lopes	CRM - TO 2212	Médico
Monalisa Domingues Sabino da Silva	COREN - TO 2473	Médica
Bruna Mayara Batista Chaves	CRF - TO 2227	Farmacêutica
Izadora Sobrinho Nunes	CRF - TO 1311	Farmacêutica
Dayane Cheila Bihain	CRF - TO 1064	Farmacêutica
Natália Belo Moreira Morbeck	CRF - TO 1331	Farmacêutica
Núbia Nanda de Melo Magalhães	CRF - TO 105	Farmacêutica
Ana Cláudia Dias Bastos	COREN - TO 92.012	Enfermeira
Mônica Silva Dias Franco	CRM - TO 1533	Médico
Neila de Bastos Couto	CRF - TO 410	Farmacêutica
Juliana Coelho Barbosa	CRF - TO 1215	Farmacêutica
Rithelly dos Santos Ribeiro	CRF - TO 2465	Farmacêutica
Márcia Germana Alves de Araújo Lobo	CRF - TO 365	Farmacêutica
Pedro Augusto Oliveira de Carvalho	COREN - TO 193.523	Enfermeiro
Ariana Mayara do Brasil Balleiro	COREN - TO 405.683	Enfermeiro
Vanessa Salgado dos Santos	COREN - TO 117.696	Enfermeira
Keiliane Cirilo de Lima	CRF - TO 1296	Farmacêutica
Simone Barale Soares	CRF - TO 1313	Farmacêutica

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 1062/2023/SES/GASEC,  
DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Resolução/CFM nº 2.171/2017, publicada no D.O.U. de 30 de outubro de 2017, que Regulamenta e normatiza as Comissões de Revisão de Óbito, tornando-as obrigatórias nas instituições hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento (UPA).

Considerando a necessidade de avaliação de todos os óbitos ocorridos na unidade, devendo, quando necessário, analisar laudos de necropsias realizados no Serviço de Verificação de Óbitos ou no Instituto Médico Legal, visando a qualidade das informações em cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital Geral de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Revisão de Óbito do Hospital Geral de Palmas para o ano 2023/2025:

Nome	Registro no Conselho/Matricula	Cargo
Maria Dolores Neife Galhardo	CRM 1383 - TO	Médica
Mucio Jose Breckenfeld Lopes Fernandes	CRM - TO 26 - TO	Médico
Joseane Araujo Franco	COREN 102974 - TO	Enfermeira
Simone de Fatima Teixeira Faria	COREN 490926 - TO	Enfermeira
Deusivânia Silva Cerqueira	Mat. 11710502	Assistente Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 1085/2023/SES/GASEC,  
DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Portaria nº 2616, de 12 de maio de 1998 do Ministério da Saúde que regulamenta as competências da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) dos serviços de saúde do país;

Considerando as determinações da Lei nº 9.431, de 6 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção pelos hospitais do país, de Programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH);

Considerando a necessidade de oferta de exames laboratoriais nas Unidades Hospitalares por meio de contrato celebrado com Estado do Tocantins e a empresa NEOLAB;

Considerando a necessidade de elaboração, implantação e avaliação do Programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH), com intuito de coordenar as atividades de investigação, prevenção e controle, visando a redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares com qualidade das informações em cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital Regional de Araguaína.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Regional de Araguaína para o ano 2023/2025:

Nome	Registro no Conselho/Matricula	Cargo
Carina Amaral Feriani	CRM - TO 1433	Médica
Lúcia do Socorro Barreto Gonçalves	CRF - TO 176	Farmacêutica
Cleosilda Ribeiro Marinho	COREN - TO 242083	Auxiliar de Enfermagem
Fernanda Emilia Salvador Feltrim	COREN - TO 115226	Enfermeira
Fernanda Feitosa de Sousa Santos	COREN - TO 428925	Enfermeira
Iolanda Batista Carvalho	COREN - TO 002625	Tec. de Enfermagem
Janaina da Silva Figueiredo	COREN - TO 218732	Enfermeira
Katiangela Barbosa Muniz	Mat. 123109-0	Assistente de Serviço de Saúde
Keilla da Luz Sousa Cabral	COREN - TO 313580	Tec. de Enfermagem
Magda Maria Neto	COREN - TO 119195	Enfermeira
Maria Aparecida N. Paiva	COREN - TO 525668	Tec. de Enfermagem
Sânia Gomes Ramos Assis	COREN - TO 73080	Enfermeira
Aline dos Santos Nery	COREN - TO 223015	Enfermeira
Cintia Sanches da Silva	COREN - TO 444952	Enfermeira
Claudivan de Abreu	CRM - TO 1381	Médico / Diretor Geral
Douglas Brito Bringel	Mat. 34724-1	Rep. Serviço de microbiologia
Enésia Oliveira da Silva Santos	Mat. 612173-3	Supervisora de Vigilância Epidemiológica
Fabiana Lima de Sousa	COREN - TO 126361	Enfermeira
Gabriela de Oliveira Reis	CRF - TO 3263	Farmacêutica
Gleice Gonçalves P. Carvalho	Mat. 792023-1	Supervisora de Serviços operacionais/Representante de hotelaria
Jader José Rosário da Silva	COREN-TO 72453	Enfermeiro
Maria Pereira da Silva Filho	CRN - TO 19861	Nutricionista
Pedro Paulo Abrão Martins de Oliveira	CRM - TO 2433	Médico
Rosimary Almeida de Sousa	Mat. 577562-8	Diretora Administrativa
Thais Helen Lima Vilela Pinheiro	COREN - TO 292908	Enfermeira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 1086/2023/SES/GASEC,  
DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Resolução/CFM nº 1.638/2002, publicada no D.O.U. De 09 de agosto de 2002, que define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuários nas instituições de saúde;

Considerando a necessidade de avaliação dos prontuários dos pacientes, da organização, bem como a elaboração de relatórios que apontam falhas e oportunidades de melhorias nos processos, visando responsabilização, guarda e manuseio dos prontuários e em cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital Regional de Araguaína.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Revisão Prontuário Médico do Hospital Regional de Araguaína, para o ano 2023/2025:

Nome	Registro no Conselho/Matricula	Cargo
Patricia de Sampaio Morais	CRM - TO 2336	Médica
Carlos Eduardo Gama e Veneziano	CRM - TO 2038	Médico
Magda Gomes da Costa	CRM - TO 2069	Médica
Francisca Edinaide de Souza Castro	Mat. 604334-3	Auditora de Saúde
Renata Soares Barros	COREN - TO 292306	Enfermeira
Magdal Castelo Branco Soares	Mat. 325433-1	Assistente Administrativo
Samara Miranda Soares	Mat. 1169444-0	Auxiliar em Serviço de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA Nº 1087/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargos de Gestor e Fiscal de Contratos e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 188/2022

PROCESSO nº 2022.30550.012279

EMPRESA: BIOTRONIK INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 50.595.271/0001-05.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados no fornecimento, por sistema de consignação, de órtese, próteses e materiais especiais - OPME para unidades hospitalares do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	Luciene Rosa P. Mamedes Mat. 11184016-2	Bruna Barros da Costa Carmo Mat. 1052918-3	Rosimary Almeida de Sousa Mat. 577562-8

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 23 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 1088/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os cargos de Gestor e Fiscal de Contratos e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 11/2021

PROCESSO nº 2021.30550.000721

EMPRESA: CIRURGIA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.497.984/0001-32.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados no fornecimento, por sistema de consignação, de órtese, próteses e materiais especiais - OPME para unidades hospitalares do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	Luciene Rosa P. Mamedes Mat. 11184016-2	Bruna Barros da Costa Carmo Mat. 1052918-3	Rosimery Almeida de Sousa Mat. 577562-8

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas débitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 23 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 1089/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os cargos de Gestor e Fiscal de Contratos e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 55/2021  
PROCESSO nº 2021.30550.001664  
EMPRESA: CIRURGIA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.497.984/0001-32.  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados no fornecimento, por sistema de consignação, de órtese, próteses e materiais especiais - OPME para unidades hospitalares do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	Luciene Rosa P. Mamedes Mat. 11184016-2	Gilberto Oliveira de Sousa Mat. 1207520-1	Rosmary Almeida de Sousa Mat. 577562-8

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas débitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, 23 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 1090/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os cargos de Gestor e Fiscal de Contratos e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 70/2021

PROCESSO nº 2021.30550.002229

EMPRESA: DIBRON COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS EIRELI  
- CNPJ: 55.121.602/0001-99.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados no fornecimento, por sistema de consignação, de órtese, próteses e materiais especiais - OPME para unidades hospitalares do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	Luciene Rosa P. Mamedes Mat. 11184016-2	Julio Aparecido dos Santos Mat. 1040404	Rosimary Almeida de Sousa Mat. 577562-8

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, 23 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA Nº 1091/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os cargos de Gestor e Fiscal de Contratos e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 156/2021  
PROCESSO nº 2021.30550.008175  
EMPRESA: DIBRON COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS EIRELI  
- CNPJ: 55.121.602/0001-99.  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados no fornecimento, por sistema de consignação, de órtese, próteses e materiais especiais - OPME para unidades hospitalares do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	Luciene Rosa P. Mamedes Mat. 11184016-2	Julio Aparecido dos Santos Mat. 1040404	Rosimary Almeida de Sousa Mat. 577562-8

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontrarem-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, 23 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 1094/2023/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os cargos de Gestor e Fiscal de Contratos e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 49/2021  
PROCESSO nº 2021.30550.001663  
EMPRESA: DMI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.109.097/0001-85.  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados no fornecimento, por sistema de consignação, de órtese, próteses e materiais especiais - OPME para unidades hospitalares do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	Luciene Rosa P. Mamedes Mat. 11184016-2	Gilberto Oliveira de Sousa Mat. 1207520-1	Rosimary Almeida de Sousa Mat. 577562-8

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 23 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA Nº 1095/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os cargos de Gestor e Fiscal de Contratos e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 137/2021  
PROCESSO nº 2021.30550.008339  
EMPRESA: GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI - CNPJ: 23.813.386/0001-56.  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados no fornecimento, por sistema de consignação, de órtese, próteses e materiais especiais - OPME para unidades hospitalares do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	Luciene Rosa P. Mamedes Mat. 11184016-2	Gilberto Oliveira de Sousa Mat. 1207520-1	Rosimary Almeida de Sousa Mat. 577562-8

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 23 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 1096/2023/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os cargos de Gestor e Fiscal de Contratos e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 121/2022  
PROCESSO nº 2022.30550.006032  
EMPRESA: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 05.743.288/0001-08.  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados no fornecimento, por sistema de consignação, de órtese, próteses e materiais especiais - OPME para unidades hospitalares do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	Luciene Rosa P. Mamedes Mat. 11184016-2	Gilberto Oliveira de Sousa Mat. 1207520-1	Rosimary Almeida de Sousa Mat. 577562-8

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontrarem-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 23 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA Nº 1098/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

## RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artº da PORTARIA Nº - 196/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6152, de 17 de agosto de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercer o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 133/2021 que passará a ser:

CONTRATO Nº 133/2021

PROCESSO nº 2021.30550.006874

EMPRESA: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 05.743.288/0001-08.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) para as unidades hospitalares próprias do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAINA	Luciene Rosa P. Mamedes Mat. 11184016-2;	Gilberto Oliveira de Sousa Mat. 1207520-1	Rosimary Almeida de Sousa Mat. 577562-8

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II- manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas débitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 23 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 1099/2023/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os cargos de Gestor e Fiscal de Contratos e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 52/2021  
PROCESSO nº 2021.30550.001659  
EMPRESA: HOSPTECH COM. DE EQUIP. MÉDICO HOSP. LTDA - CNPJ: 01.793.020/0001-20.  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados no fornecimento, por sistema de consignação, de órtese, próteses e materiais especiais - OPME para unidades hospitalares do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	Luciene Rosa P. Mamedes Mat. 11184016-2	Gilberto Oliveira de Sousa Mat. 1207520-1	Rosimary Almeida de Sousa Mat. 577562-8

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontrarem-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 24 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA Nº 1100/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os cargos de Gestor e Fiscal de Contratos e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 07/2023  
PROCESSO nº 2022.30550.011182  
EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉD. HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 15.052.199/0001-79.  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados no fornecimento, por sistema de consignação, de órtese, próteses e materiais especiais - OPME para unidades hospitalares do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	Luciene Rosa P. Mamedes Mat. 11184016-2	Gilberto Oliveira de Sousa Mat. 1207520-1	Rosimary Almeida de Sousa Mat. 577562-8

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não paires dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 24 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 1101/2023/SES/GASEC,  
DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018:

**RESOLVE:**

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final, da Avaliação Periódica de Desempenho-APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

CPF	NºFuncional	Servidor (a)	Nota	Ano base
XXX.XXX.X81-00	229675-4	Francisco Paulo de Araujo	100	2022
XXX.XXX.X01-78	310752-1	Jurimar José Trindade	99,87	2021
XXX.XXX.X01-78	310752-1	Jurimar José Trindade	99,87	2022
XXX.XXX.X01-20	945940-1	Luís Marcelo Araujo Vaz	100	2022
XXX.XXX.X81-11	1272926-1	Matheus Augusto Santos Paiva	91,73	2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 1102/2023/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os cargos de Gestores e Fiscais de Contratos e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 107/2023

PROCESSO nº 2023.30550.005516

EMPRESA: I11 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.297.817/0001-83.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços por empresa especializada no fornecimento, por sistema de consignação, de órtese, próteses e materiais especiais - OPME para os serviços de cirurgia ortopédica nos hospitais do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	José Wagner Júnior de Andrade Mat: 1172190-2	Gleyme Odete Ramos dos Santos Mat: 1160818-1	Rômulo Bradlino Saraiva Mat: 10841861
HOSPITAL REGIONAL GURUPI	Kennedy Rodrigues Mendes Mat: 11867060-1	Valderi Soares Borges Mat: 221871-1	Cristiane Silva Neves Mat: 118582901-1
HOSPITAL REGIONAL ARAGUAÍNA	Luciene Rosa P. Mamedes Mat: 11184016-2	Bruna Barros da Costa Carmo Mat: 1052918-3	Rosmary Almeida de Sousa Mat: 577562-8
HOSPITAL REGIONAL DIANÓPOLIS	Domingos Silva Cirqueira Mat: 10471592	Andreia Sousa Barbosa Mat: 1139916-1	Enoqueux Cordeiro dos Santos Mat: 11799218-2
HOSPITAL REGIONAL PARAÍSO	Miriam Leine Costa Soares de Sousa Gusmão Mat: 33150-3	Edna de Carvalho Dias Mat: 1076353-3	Maria Aparecida Menezes Carvalho Diniz Mat: 961994-2
HOSPITAL REGIONAL PORTO NACIONAL	Reni da Silva Rocha Mat: 1290932-6	André Quirino Mat: 127817-4	Welson Pinto de Almeida Mat: 1237179-3
HOSPITAL REGIONAL AUGUSTINÓPOLIS	Françimara Sousa Silva Carvalho Mat: 11836571-1	Camila Emelley Padilha Vieira Mat: 459795511-9	Vilma Jovino de Almeida Mat: 59137-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, estando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, 25 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 61/2023/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental de nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.411, de 13 de setembro de 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §8º do artigo 65 da Lei nº 8666/93 e Decreto nº 6.597, de 01 de março de 2023, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual, RESOLVE apostilar o Contrato nº 008/2022, Processo 2021/30550/005980, consoante disposto na CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, no tocante ao pagamento do montante de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) o qual será pago na Fonte 5.01.0000260.1.818888. Frisa-se que, os demais valores a serem pagos continuarão em conformidade com as fontes dispostas na cláusula supracitada. O contrato foi firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa BMX INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.176.725/0001-40, que tem como objeto a locação de imóvel com a finalidade de acomodar Departamentos Administrativos da Secretaria Estadual de Saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,  
Palmas/TO, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS Nº 06/2023

PROCESSO Nº 2023.30550.002338.

CEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde

CESSIONÁRIO: Município de Dueré-TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: A cessão de uso de bens móveis, equipamentos e acessórios, de propriedade da SES-TO, para serem utilizados exclusivamente nas ações e serviços de saúde do Município de Dueré-TO.

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2023.

VIGÊNCIA: 26/10/2028.

SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde do Tocantins.

MARIANA DA SILVA COELHO - Secretária de Saúde do Município de Dueré-TO/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº: 2023/30550/004387

CONTRATO: 123/2023/SES/SAEL/DMC

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO  
CONTRATADA: MC Com. De Equip. Hospitalares.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos para Banco de Leite Humano, destinado a atender os Hospitais Maternidade Dona Regina e Regional de Gurupi, conforme Recurso de Programa/Ação Proposta 13849.0280001/20-017, Portaria MS nº 3790 de 28.12.2020 e Ordem Bancária nº 822366 de 22/10/2021.

VIGÊNCIA: Na formalização de contrato, a validade do mesmo ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93. A vigência contratual será contada a partir da data do extrato publicado no Diário Oficial do Estado.

Fonte de Recursos: 1.601.0000.215

Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4113

Natureza da Despesa: 4.4.90.52

VALOR: R\$ 55.053,13 (cinquenta e cinco mil, cinquenta e três reais e treze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2023

SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/ CONTRATANTE  
MC Com. De Equip. Hospitalares - P/ CONTRATADA

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2023/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº: 2022/30550/011758

CONTRATO: 130/2023/SES/SAEL/DMC

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO  
CONTRATADA: Litucera Limpeza E Engenharia Ltda.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, higienização, esterilização e conservação predial das unidades da Hemorrede do Tocantins, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 124/2023.

VIGÊNCIA: Por se tratar de prestação de serviços continuados o contrato firmado entre as parte terá sua vigência por 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A vigência do referido contrato iniciará a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Fonte de Recursos: 1.500.1002.102

Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4127

Natureza da Despesa: 3.3.90.37

VALOR: R\$ 3.257.280,60 (três milhões e duzentos e cinquenta e sete mil e duzentos e oitenta reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2023

SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/ CONTRATANTE  
Litucera Limpeza E Engenharia Ltda - P/ CONTRATADA

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

**PORTARIA Nº 516/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a Portaria nº 480/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.420, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

## RESOLVE:

Art. 1º Retificar, a PORTARIA Nº 493/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.427, de 09 de outubro de 2023, que Suspende, por necessidade do serviço, as férias da servidora, ELIZABETE CARDOSO TEIXEIRA COSTA, Assessora Comissionado II, Matrícula nº 683088/6, CPF: XXX.XXX.791-04, lotada na Gerência de Normas e Rotinas Hospitalares, relativas ao período aquisitivo, 2022/2023, previstas para o período de 06.11.2023 a 05.12.2023, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

Onde se lê: para o período de 06.11.2023 a 05.12.2023.

Leia-se: para o período de 02.10.2023 a 31.10.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA  
Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

**PORTARIA Nº 517/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 480/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.420.

## RESOLVE:

Art. 1º Suspender, por necessidade do serviço, as férias do servidor, ROBSON JOSE DA SILVA, Diretor de Regulação, Monitoramento e Avaliação do Trabalho na Saúde, Matrícula nº 227940/2, CPF: XXX.XXX.788-33, lotado na Diretoria de Regulação Monitoramento e Avaliação do Trabalho na Saúde, relativas ao período aquisitivo, 2022/2023, previstas para o período de 23.10.2023 a 01.11.2023, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA  
Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

**PORTARIA Nº 518/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 480/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.420.

## RESOLVE:

Art. 1º Suspender, por necessidade do serviço, as férias da servidora, GABIA GERCIANN VIEIRA OLIVEIRA SANTOS, Assistente Administrativo, Matrícula nº 876607/1, CPF:XXX.XXX.201-10, lotada na Diretoria de Análises de Contratos e Convênios, relativas ao período aquisitivo, 2020/2021, previstas para o período de 02.10.2023 a 31.10.2023, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA  
Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

## COMISSÃO DE SELEÇÃO

**EDITAL Nº 38/2023/SES/SGPES/DETSUS, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.**

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA DOCENTES DO CURSO FORMAÇÃO DE BRINQUEDISTA

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na Portaria SES Nº PORTARIA-567/2023/SES/GASEC, 15/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6354, de 22/06/2023, torna público a RESULTADO FINAL, DO PROCESSO SELETIVO PARA DOCENTES DO CURSO FORMAÇÃO DE BRINQUEDISTA para atuar em serviço de saúde no município de Palmas, executado pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes (DETSUS) de acordo com as disposições contidas no EDITAL/SES/SGPES Nº 31/2023 de 28/08/2023 e , EDITAL/SES/SGPES Nº 36/2023, de 22/09/2023, conforme descrição abaixo.

## RESULTADO FINAL

Docentes	
1 - Janine de Souza	
2 - Vanessa Flores Lima Braune	

MORGANA MIRIDAN PARANAGUÁ DE FARIA GARCIA  
Presidente da Comissão

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/012484**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 123/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 07.847.837/0001-10

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
37	702	UNIDADE	SONDA PARA GASTROSTOMIA 24 FR 20CM COM BALAO, ESTERIL, ATOXICO, DESCARTAVEL, 100% SILICONE, RADIOPAÇA, GRADUADA, CONTENDO 2 OU 3 VIAS, ANEL DE FIXAÇÃO, E CLAMP DE VEDAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	WELL LEAD	R\$ 59,90	R\$ 42.049,80
VALOR TOTAL						R\$ 42.049,80

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

## 1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

## 1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 18 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 07.847.837/0001-10

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/012484**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 123/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: DE PAULI COMERCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
CNPJ: 03.951.140/0001-33

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
15	25.740	UNIDADE	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12 COMPRIMENTO DE 100 CM. CONFECCIONADA EM POLIURETANO, RADIOPAÇO, FLEXIVEL, MARCAÇÃO DE CONTROLE PARA INTRODUÇÃO, PONTA COM ORIFÍCIOS CIRCULARES LATERAIS DESENCONTRADOS, CONECTOR PROXIMAL COM DUPLA ENTRADA EM "Y" UNIVERSAL, MANDRIL DE AÇO FLEXIVEL E PRELUBRIFICADO. ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	MAXINUTRE	R\$ 8,64	R\$ 222.393,60
18	9.360	UNIDADE	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 10 COMPRIMENTO DE 100 CM. CONFECCIONADA EM POLIURETANO, RADIOPAÇO, FLEXIVEL, MARCAÇÃO DE CONTROLE PARA INTRODUÇÃO, PONTA COM ORIFÍCIOS CIRCULARES LATERAIS DESENCONTRADOS, CONECTOR PROXIMAL COM DUPLA ENTRADA EM "Y" UNIVERSAL, MANDRIL DE AÇO FLEXIVEL E PRELUBRIFICADO. ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	MAXINUTRE	R\$ 8,64	R\$ 80.870,40
VALOR TOTAL						R\$ 303.264,00

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

## 1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

## 1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 18 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

DE PAULI COMERCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
CNPJ: 03.951.140/0001-33

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/012484**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 123/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA  
CNPJ: 28.387.424/0001-70

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
7	3.120	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VALVULA Nº 04: COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, EM PVC, ATOXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXIVEL, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM OU SEM TAMPA, ESTERIL E DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA ASSEPTICA.	MARKMED	R\$ 0,55	R\$ 1.716,00
8	16.720	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VALVULA Nº 06: COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, EM PVC, ATOXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXIVEL, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM OU SEM TAMPA, ESTERIL E DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA ASSEPTICA.	MARKMED	R\$ 0,56	R\$ 10.463,20
9	54.600	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VALVULA Nº 08: COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, EM PVC, ATOXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXIVEL, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM OU SEM TAMPA, ESTERIL E DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA ASSEPTICA.	MARKMED	R\$ 0,58	R\$ 31.668,00
36	195	UNIDADE	SONDA PARA GASTROSTOMIA 20 FR 20CM COM BALAO, ESTERIL, ATOXICO, DESCARTAVEL, 100% SILICONE, RADIOPACA, GRADUADA, CONTENDO 2 OU 3 VIAS, ANEL DE FIXAÇÃO, E CLAMP DE VEDAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	WELL LEAD	R\$ 61,90	R\$ 12.070,50
38	234	UNIDADE	SONDA PARA GASTROSTOMIA 24 FR 20CM COM BALAO, ESTERIL, ATOXICO, DESCARTAVEL, 100% SILICONE, RADIOPACA, GRADUADA, CONTENDO 2 OU 3 VIAS, ANEL DE FIXAÇÃO, E CLAMP DE VEDAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	WELL LEAD	R\$ 63,75	R\$ 14.917,50
39	6.240	UNIDADE	SONDA URETRAL TAMANHO 04: COMPRIMENTO PADRAO 40 (+/-5) CM. CONFECCIONADA EM PVC, ATOXICO, FLEXIVEL, ATRAUMÁTICA, IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE. CONECTOR UNIVERSAL, COM DOIS FUREOS LATERAIS, ESTERIL, DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	MARKMED	R\$ 0,55	R\$ 3.432,00
VALOR TOTAL						R\$ 74.287,20

**01. CONDIÇÕES GERAIS****1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

**1.2. Do local e prazo de entrega:**

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.3. Condições para contratação:**

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**1.4. Condições de gerais:**

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**1.5. Das assinaturas:**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 18 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS  
HOSPITALARES - LTDA  
CNPJ: 28.387.424/0001-70

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/012484**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 123/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MEDPALMAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ: 32.589.856/0001-30

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
16	8.580	UNIDADE	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12 COMPRIMENTO DE 100 CM. CONFECCIONADA EM POLIURETANO, RADIOPACO, FLEXIVEL, MARCAÇÃO DE CONTROLE PARA INTRODUÇÃO, PONTA COM ORIFÍCIOS CIRCULARES LATERAIS DESENHADOS, CONECTOR PROXIMAL COM DUPLA ENTRADA EM "Y" UNIVERSAL, MANDRIL DE AÇO FLEXIVEL E PRE-LUBRIFICADO, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	SOLUMED	R\$ 9,34	R\$ 80.137,20
17	1.872	UNIDADE	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 08 COMPRIMENTO DE 80 CM. CONFECCIONADA EM POLIURETANO, RADIOPACO, FLEXIVEL, MARCAÇÃO DE CONTROLE PARA INTRODUÇÃO, PONTA COM ORIFÍCIOS CIRCULARES LATERAIS DESENHADOS, CONECTOR PROXIMAL COM DUPLA ENTRADA EM "Y" UNIVERSAL, MANDRIL DE AÇO FLEXIVEL E PRE-LUBRIFICADO, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	SOLUMED	R\$ 9,40	R\$ 17.596,80
19	3.120	UNIDADE	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 10 COMPRIMENTO DE 100 CM. CONFECCIONADA EM POLIURETANO, RADIOPACO, FLEXIVEL, MARCAÇÃO DE CONTROLE PARA INTRODUÇÃO, PONTA COM ORIFÍCIOS CIRCULARES LATERAIS DESENHADOS, CONECTOR PROXIMAL COM DUPLA ENTRADA EM "Y" UNIVERSAL, MANDRIL DE AÇO FLEXIVEL E PRE-LUBRIFICADO, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	SOLUMED	R\$ 8,88	R\$ 27.705,60
32	1.248	UNIDADE	SONDA FOLEY Nº 20 3 VIAS: COM BALAO RESISTENTE E SIMETRICO, EM LATEX SILICONIZADO, ATOXICO, FLEXIVEL, ATRAUMÁTICA, TRES VIAS, DUAS VIAS FUNIL E OUTRA VIA COM VALVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALAO, PONTA CILINDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APOS O BALAO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE. ESTERIL E DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	SOLIDOR	R\$ 3,77	R\$ 4.704,96
34	936	UNIDADE	SONDA FOLEY Nº 24 3 VIAS: COM BALAO RESISTENTE E SIMETRICO, EM LATEX SILICONIZADO, ATOXICO, FLEXIVEL, ATRAUMÁTICA, TRES VIAS, DUAS VIAS FUNIL E OUTRA VIA COM VALVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALAO, PONTA CILINDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APOS O BALAO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE. ESTERIL E DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	SOLIDOR	R\$ 3,77	R\$ 3.528,72
VALOR TOTAL						R\$ 133.673,28

**01. CONDIÇÕES GERAIS****1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

**1.2. Do local e prazo de entrega:**

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.3. Condições para contratação:**

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

## 1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 18 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

MEDPALMAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES  
EIRELI  
CNPJ: 32.589.856/0001-30

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/012634**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 133/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HTS TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
CNPJ: 66.437.831/0001-33

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
8	1.170	UNIDADE	AGULHA PARA ASPIRAÇÃO DE MEDULA OSSEA (MIELOGRAMA) DO TIPO ILLINOIS PARA USO ESTERNO-ILIACA, TAMANHO: 14G X MINIMO 8MM A 10MM / MAXIMO 75MM, COM EMPUNHADURA ERGONOMICA, CANULA COM PONTA TRIFACETADA SEM ORIFICIOS NA EXTREMIDADE DISTAL, DISPOSITIVO PARA REGULAGEM DA EXTENSAO DA CANULA, SISTEMA DE SEGURANCA PARA LIMITAR A PROFUNDIDADE DA INTRODUÇÃO DA AGULHA, CONECTOR LUER LOCK PARA ASPIRACAO, ESTERIL, DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA, DISPOSITIVO DE SEGURANCA PARA PROTEÇÃO E DESCARTE DA AGULHA APÓS O USO. (ATENDENDO A NR 32)	BIOMEDICAL	R\$ 70,30	R\$ 82.251,00
10	1.112	UNIDADE	AGULHA PARA ASPIRAÇÃO DE MEDULA OSSEA (MIELOGRAMA) DO TIPO ILLINOIS PARA USO ESTERNO-ILIACA, TAMANHO: 16G X MINIMO 8MM A 10MM / MAXIMO 75MM, COM EMPUNHADURA ERGONOMICA, CANULA COM PONTA TRIFACETADA SEM ORIFICIOS NA EXTREMIDADE DISTAL, DISPOSITIVO PARA REGULAGEM DA EXTENSAO DA CANULA, SISTEMA DE SEGURANCA PARA LIMITAR A PROFUNDIDADE DA INTRODUÇÃO DA AGULHA, CONECTOR LUER LOCK PARA ASPIRACAO, ESTERIL, DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA, DISPOSITIVO DE SEGURANCA PARA PROTEÇÃO E DESCARTE DA AGULHA APÓS O USO. (ATENDENDO A NR 32)	BIOMEDICAL	R\$ 70,30	R\$ 78.173,60
12	1.053	UNIDADE	AGULHA PARA ASPIRAÇÃO DE MEDULA OSSEA (MIELOGRAMA) DO TIPO ILLINOIS PARA USO ESTERNO-ILIACA, TAMANHO: 18G X MINIMO 8MM A 10MM / MAXIMO 75MM, COM EMPUNHADURA ERGONOMICA, CANULA COM PONTA TRIFACETADA SEM ORIFICIOS NA EXTREMIDADE DISTAL, DISPOSITIVO PARA REGULAGEM DA EXTENSAO DA CANULA, SISTEMA DE SEGURANCA PARA LIMITAR A PROFUNDIDADE DA INTRODUÇÃO DA AGULHA, CONECTOR LUER LOCK PARA ASPIRACAO, ESTERIL, DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA, DISPOSITIVO DE SEGURANCA PARA PROTEÇÃO E DESCARTE DA AGULHA APÓS O USO. (ATENDENDO A NR 32)	BIOMEDICAL	R\$ 70,11	R\$ 73.825,83

14	644	UNIDADE	AGULHA PARA BIOPSIA DE TECIDOS MOLES 14GX20CM CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ISENTA DE REBARBAS E IMPERFEICOES, CANULA DERMACADA EM CM, DISPARO SEMI- AUTOMATICO COM RESERVATORIO DE AMOSTRA PROTETOR DE AGULHA, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA	BIOMEDICAL	R\$ 85,50	R\$ 55.062,00
18	351	UNIDADE	AGULHA PARA AMNIOCENTESE COM PONTA ECOGENICA, CALIBRE 20G, TAMANHO 180MM EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES EM PORTUGUÊS: PROCEDÊNCIA, LOTE, REGISTRO NA ANVISA, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE	BIOMEDICAL	R\$ 68,00	R\$ 23.868,00
VALOR TOTAL						R\$ 313.180,43

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

## 1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

## 1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 20 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

HTS TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E  
EXPORTAÇÃO LTDA  
CNPJ: 66.437.831/0001-33

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/012634**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 133/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA  
CNPJ: 28.387.424/0001-70

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	656	UNIDADE	EQUIPO DE INFUSAO PARA USO EM ARTROSCOPIA OU QUALQUER PROCEDIMENTO MEDICO-CIRURGICO EM QUE SEJA NECESSARIO FLUXO DE IRRIGACAO CONTINUA, EM PVC ATOXICO, SILICONIZADO, ESTERIL, COMPOSTO DE CAMARA GOTEJADORA, ESTRANGULADORES EM TODOS OS NIVEIS P/ CONTROLE DE FLUXO, PONTA DE LATEX EM 2 VIAS, PONTA PERFURANTE, CINTA PARA AJUSTAR O CONJUNTO AO IRRIGADOR E CAPA TUBULAR PLASTICA PARA O CHICOTE (CAMISINHA), DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA DEQUADA.	MEDSONDA	R\$ 9,00	R\$ 5.904,00
3	18.817	UNIDADE	DISPOSITIVO PARA INFUSAO DE TRES VIAS (TORNEIRA DESCARTAVEL DE 3 VIAS), DE USO ÚNICO, LEVE E COMPACTA, CORPO EM POLICARBONATO, MANIPULO GIRATORIO COM SETAS PARA CONTROLE DE FLUXO GIRATÓRIO EM TORNO DO PRÓPRIO EIXO, PARA CONEXÃO E DESCONEXÃO DO CATETER, CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPAS PROTETORAS EM TODAS AS VIAS, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES EM PORTUGUÊS: PROCEDÊNCIA, LOTE, REGISTRO NA ANVISA, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE	DESCARPACK	R\$ 0,77	R\$ 14.488,09
15	214	UNIDADE	AGULHA PARA BIOPSIA DE TECIDOS MOLES 14GX20CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL ISENTA DE REBARBAS E IMPERFEICOES, CANULA DERMACADA EM CM, DISPARO SEMI-AUTOMATICO COM RESERVATORIO DE AMOSTRA PROTETOR DE AGULHA, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA	HISTO (BIOCORE II TC)	R\$ 95,00	R\$ 20.330,00
16	562	UNIDADE	AGULHA PARA AMNIOCENTESE COM PONTA ECOGENICA, CALIBRE 18G, TAMANHO 180MM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES EM PORTUGUÊS: PROCEDÊNCIA, LOTE, REGISTRO NA ANVISA, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE	CYTOCAN (VVB1815)	R\$ 70,00	R\$ 39.340,00
17	328	UNIDADE	AGULHA PARA AMNIOCENTESE COM PONTA ECOGENICA, CALIBRE 18G, TAMANHO 200MM EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES EM PORTUGUÊS: PROCEDÊNCIA, LOTE, REGISTRO NA ANVISA, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE	CYTOCAN (VVB1820)	R\$ 70,00	R\$ 22.960,00
19	117	UNIDADE	AGULHA PARA AMNIOCENTESE COM PONTA ECOGENICA, CALIBRE 20G, TAMANHO 180MM EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES EM PORTUGUÊS: PROCEDÊNCIA, LOTE, REGISTRO NA ANVISA, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE	CYTOCAN (VVB2015)	R\$ 70,00	R\$ 8.190,00
20	250	UNIDADE	AGULHA PARA AMNIOCENTESE COM PONTA ECOGENICA, CALIBRE 20G, TAMANHO 200MM EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES EM PORTUGUÊS: PROCEDÊNCIA, LOTE, REGISTRO NA ANVISA, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE	CYTOCAN (2020)	R\$ 70,00	R\$ 17.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 128.713,09

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

### 1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

### 1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### 1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 20 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS  
HOSPITALARES - LTDA  
CNPJ: 28.387.424/0001-70

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/012634**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 133/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 06.366.038/0001-69

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	56.453	UNIDADE	DISPOSITIVO PARA INFUSAO DE TRES VIAS (TORNEIRA DESCARTAVEL DE 3 VIAS), DE USO ÚNICO, LEVE E COMPACTA, CORPO EM POLICARBONATO, MANIPULO GIRATORIO COM SETAS PARA CONTROLE DE FLUXO GIRATÓRIO EM TORNO DO PRÓPRIO EIXO, PARA CONEXÃO E DESCONEXÃO DO CATETER, CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPAS PROTETORAS EM TODAS AS VIAS, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES EM PORTUGUÊS: PROCEDÊNCIA, LOTE, REGISTRO NA ANVISA, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE	VITALGOLD	R\$ 0,64	R\$ 36.129,92
4	714	UNIDADE	AGULHA PARA BIOPSIA DE MEDULA OSSEA TAMANHO 8G X 10CM COM EXTRATOR DE FRAGMENTO, CANULA E MANDRIL EM AÇO INOXIDAVEL HASTE DEMARCADA COM PONTA ATRAUMATICA, CONEXAO LUER ESTRUTURA EM POLICARBONATO GRAU MEDICO, DESCARTAVEL, ESTERIL, APRIROGENICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA	BIOMEDICAL	R\$ 95,00	R\$ 67.830,00

6	714	UNIDADE	AGULHA PARA BIÓPSIA DE MEDULA OSSEA TAMANHO 8G X 15CM COM EXTRATOR DE FRAGMENTO, CANULA E MANDRIL EM ACO INOXIDAVEL HASTE DESCARTAVEL COM PONTA ATRAUMÁTICA, CONEXAO LUER ESTRUTURA EM POLICARBONATO GRAU MEDICO. DESCARTAVEL, ESTERIL, APIROGENICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA.	BIOMEDICAL	R\$ 95,00	R\$ 67.830,00
VALOR TOTAL						R\$ 171.789,92

**01. CONDIÇÕES GERAIS****1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

**1.2. Do local e prazo de entrega:**

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.3. Condições para contratação:**

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

**1.4. Condições de gerais:**

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**1.5. Das assinaturas:**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 20 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 06.366.038/0001-69

EMPRESA: MEDPALMAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ: 32.589.856/0001-30

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	238	UNIDADE	AGULHA PARA BIÓPSIA DE MEDULA OSSEA TAMANHO 8G X 10CM COM EXTRATOR DE FRAGMENTO, CANULA E MANDRIL EM ACO INOXIDAVEL HASTE DEMARÇADA COM PONTA ATRAUMÁTICA, CONEXAO LUER ESTRUTURA EM POLICARBONATO GRAU MEDICO. DESCARTAVEL, ESTERIL, APIROGENICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA	BIOMEDICAL	R\$ 98,00	R\$ 23.324,00
7	238	UNIDADE	AGULHA PARA BIÓPSIA DE MEDULA OSSEA TAMANHO 8G X 15CM COM EXTRATOR DE FRAGMENTO, CANULA E MANDRIL EM ACO INOXIDAVEL HASTE DESCARTAVEL COM PONTA ATRAUMÁTICA, CONEXAO LUER ESTRUTURA EM POLICARBONATO GRAU MEDICO. DESCARTAVEL, ESTERIL, APIROGENICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA.	BIOMEDICAL	R\$ 97,90	R\$ 23.300,20
9	390	UNIDADE	AGULHA PARA ASPIRAÇÃO DE MEDULA OSSEA (MIELOGRAMA) DO TIPO ILLINOIS PARA USO ESTERNO-ILIACA, TAMANHO: 14G X MINIMO 8MM 10MM / MAXIMO 75MM, COM EMPUNHADURA ERGONOMICA, CANULA COM PONTA TRIFACETADA SEM ORIFICIOS NA EXTREMIDADE DISTAL, DISPOSITIVO PARA REGULAGEM DA EXTENSAO DA CANULA, SISTEMA DE SEGURANCA PARA LIMITAR A PROFUNDIDADE DA INTRODUÇÃO DA AGULHA, CONECTOR LUER LOCK PARA ASPIRAÇÃO, ESTERIL, DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA. DISPOSITIVO DE SEGURANCA PARA PROTEÇÃO E DESCARTE DA AGULHA APÓS O USO. (ATENDENDO ANR 32)	BIOMEDICAL	R\$ 88,50	R\$ 34.515,00
11	370	UNIDADE	AGULHA PARA ASPIRAÇÃO DE MEDULA OSSEA (MIELOGRAMA) DO TIPO ILLINOIS PARA USO ESTERNO-ILIACA, TAMANHO: 16G X MINIMO 8MM 10MM / MAXIMO 75MM, COM EMPUNHADURA ERGONOMICA, CANULA COM PONTA TRIFACETADA SEM ORIFICIOS NA EXTREMIDADE DISTAL, DISPOSITIVO PARA REGULAGEM DA EXTENSAO DA CANULA, SISTEMA DE SEGURANCA PARA LIMITAR A PROFUNDIDADE DA INTRODUÇÃO DA AGULHA, CONECTOR LUER LOCK PARA ASPIRAÇÃO, ESTERIL, DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA. DISPOSITIVO DE SEGURANCA PARA PROTEÇÃO E DESCARTE DA AGULHA APÓS O USO. (ATENDENDO ANR 32)	BIOMEDICAL	R\$ 95,70	R\$ 35.408,00
13	351	UNIDADE	AGULHA PARA ASPIRAÇÃO DE MEDULA OSSEA (MIELOGRAMA) DO TIPO ILLINOIS PARA USO ESTERNO-ILIACA, TAMANHO: 18G X MINIMO 8MM 10MM / MAXIMO 75MM, COM EMPUNHADURA ERGONOMICA, CANULA COM PONTA TRIFACETADA SEM ORIFICIOS NA EXTREMIDADE DISTAL, DISPOSITIVO PARA REGULAGEM DA EXTENSAO DA CANULA, SISTEMA DE SEGURANCA PARA LIMITAR A PROFUNDIDADE DA INTRODUÇÃO DA AGULHA, CONECTOR LUER LOCK PARA ASPIRAÇÃO, ESTERIL, DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA. DISPOSITIVO DE SEGURANCA PARA PROTEÇÃO E DESCARTE DA AGULHA APÓS O USO. (ATENDENDO ANR 32)	BIOMEDICAL	R\$ 95,50	R\$ 33.520,50
21	640	UNIDADE	AGULHA PARA ESCLEROSE DE INJECAO, EM TUBO PLASTICO ESTERIL COM AGULHA DE (0,7mm / 22g) - COM EXPOSIÇÃO DA AGULHA DE 4,0MM - DIÁMETRO DO CATETER/TRABALHO 1,9MM, COMPRIMENTO DE CATETER/TRABALHO 230CM, DESCARTAVEL, ESTERIL, CONTENDO INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, LOTE, REGISTRO NA ANVISA, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE.	JIUHONG MEDICAL	R\$ 86,90	R\$ 55.616,00
22	468	UNIDADE	AGULHA OU CÂNULA PARA LOCALIZAÇÃO DE NÓDULO DE MAMA NÃO PALPÁVEL - ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COMPOSTA POR AGULHA OU CÂNULA COM BISEL E MARCAÇÃO A CADA CM, FIO MARCADOR DE NIQUEL-TITÂNIO OU MATERIAL COMPATÍVEL (TIPO FIO DE KOPANS) COM EXTREMIDADE PARA FIXAÇÃO DA LESÃO DE PONTA ATRAUMÁTICA EM FORMA DE DUPLO J OU Q, UTILIZADA NA LOCALIZAÇÃO E MARCAÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA DE NÓDULO MAMÁRIO NÃO PALPÁVEL (MENORES QUE 01CM), DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 20G X 10CM, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOMEDICAL	R\$ 84,90	R\$ 39.733,20
VALOR TOTAL						R\$ 245.417,90

**01. CONDIÇÕES GERAIS****1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

**1.2. Do local e prazo de entrega:**

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/012634**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 133/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada na certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

**1.3. Condições para contratação:**

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

**1.4. Condições de gerais:**

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**1.5. Das assinaturas:**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 20 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

MEDPALMAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR  
ESEIRELI CNPJ: 32.589.856/0001-30

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará o pregão eletrônico relacionado abaixo:

Pregão Eletrônico. 257/2023 - Processo 2023/30550/002315. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço de locação e instalação, incluída manutenção preventiva e corretiva, de Grupo Gerador Motor, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 14/11/2023 às 14h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro: Maurício Mattos Mendonça.

O edital também encontra-se disponível no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas/TO, 27 de outubro de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

A Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público que o Pregão Eletrônico nº 229/2023, realizado às 14h30min do dia 18 de outubro de 2023, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de MEDICAMENTOS CARDIOVASCULARES, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. No sistema Publinexo, restou FRACASSADO. (Processo Administrativo 2022/30550/009207).

Palmas/TO, 19 de outubro de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 123/2023 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/012484, conforme segue:

DE PAULI COMERCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
CNPJ: 03.951.140/0001-33, o valor adjudicado R\$ 303.264,00.

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 07.847.837/0001-10, o valor adjudicado R\$ 42.049,80.

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA  
CNPJ: 28.387.424/0001-70, o valor adjudicado R\$ 74.287,20.

MEDPALMAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ: 32.589.856/0001-30, o valor adjudicado R\$ 133.673,28.

ITENS FRACASSADOS: 2, 5, 6, 13, 14, 21, 28, 30, 33, 40, 41, 44 e 45.

O valor total adjudicado R\$ 553.274,28. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas - TO, 18 de outubro de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 133/2023 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/012634, conforme segue:

MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 06.366.038/0001-69, o valor adjudicado R\$ 171.789,92.

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA  
CNPJ: 28.387.424/0001-70, o valor adjudicado R\$ 128.713,09.

MEDPALMAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ: 32.589.856/0001-30, o valor adjudicado R\$ 245.417,90.

HTS TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
CNPJ: 66.437.831/0001-33, o valor adjudicado R\$ 313.180,43.

O valor total adjudicado R\$ 859.101,34. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas - TO, 20 de outubro de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 167/2023 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/002104, conforme segue:

ADRIANA CEVE COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA  
CNPJ: 21.849.320/0001-90, o valor adjudicado R\$ 307,80.

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA  
CNPJ: 18.274.923/0001-05, o valor adjudicado R\$ 3.918,00.

ITENS SEM SUCESSO

FRACASSADOS  
ITEM: 3 e 8

O valor total adjudicado R\$ 4.225,80. O resultado completo encontra-se disponível no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Palmas/TO, 26 de outubro de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

**SECRETARIA DO TRABALHO  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**PORTARIA Nº 269/2023/GABSEC/SETUR,  
DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe conferem Medida Provisória nº 5, de 2 de março de 2023, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o Ato Nº 438 - NM, conforme Diário Oficial nº 6281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscais de Convênio/Colaboração, dos termos elencados a seguir:

NÚMERO DO PROJETO	NÚMERO DO TERMO (TRANSFERE - TO)	NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO DO TERMO	FISCAL / MATRÍCULA	CIDADE
010200.00691/2023	87010.000228/2023	2023/87011/000454	APOIO PARA REALIZAÇÃO DA CAVALGADA NO MUNICÍPIO DE TUPIRATINS	LUANNA OLIVEIRA BRAGA Matrícula 11734280-2	TUPIRATINS - TO
010414.00693/2023	87010.000227/2023	2023/87011/000456	APOIO PARA REALIZAÇÃO DO XVI RODEIO SHOW DE TUPIRATINS - FAET.	LUANNA OLIVEIRA BRAGA Matrícula 11734280-2	TUPIRATINS - TO
010200.00696/2023	87010.000229/2023	2023/87011/000458	APOIO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO ARROZ NO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO.	GUILHERME PEREIRA ROCHA Matrícula: 11605693-5	CARRASCO BONITO - TO
010200.00698/2023	87010.000230/2023	2023/87011/000460	APOIO PARA REALIZAÇÃO DA CAVALGADA NO MUNICÍPIO DE PIRAQUÊ.	DEBORA LORRANNY C. BRITO Matrícula 11680725-5	PIRAQUÊ - TO

Parágrafo único. Os fiscais designados nesta Portaria receberá comunicação interna de ordem de fiscalização, três dias antes do evento.

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I - ler atentamente o termo de convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras de convênios e Colorações para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas no termo de Convênio/Colaboração e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o conveniente sobre a correta execução do convênio/ Colaboração, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio/Colaboração, informando à concedente, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do Convênio/Colaboração, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

VIII - fazer relatório circunstanciado quanto a execução do projeto e anexar ao projeto em até 5 dias úteis após sua fiscalização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2023.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**AGETO**

**PORTARIA AGETO Nº 0296/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DA AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade da tabela abaixo.

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X81-11	11141840-2	Adao Claudio Paiva Nunes	100,00	2022
2	XXX.XXX.X71-20	991615-1	Adao Valler Alves De Sousa	90,40	2022
3	XXX.XXX.X81-34	721727-3	Adelmiro Dias De Melo	93,00	2022
4	XXX.XXX.X21-72	228993-4	Adelmo Vendramini Campos	100,00	2022
5	XXX.XXX.X41-49	212031-3	Ademir Novato Do Nascimento	96,60	2022
6	XXX.XXX.X18-83	187358-1	Ademir Ries	91,33	2022
7	XXX.XXX.X71-91	784750-2	Adriano Correia Da Silva	100,00	2022
8	XXX.XXX.X01-78	11153032-1	Adriano Rodrigues De Sousa	100,00	2022
9	XXX.XXX.X52-72	11217103-1	Agelles Alves Araes	99,80	2022
10	XXX.XXX.X21-15	975622-1	Ailson Araujo Ribeiro	90,40	2022
11	XXX.XXX.X51-15	11185481-2	Alair Sales Falcao Lopes	98,20	2022
12	XXX.XXX.X61-20	354846-2	Alcides Tavares Dos Reis	96,80	2022
13	XXX.XXX.X11-72	811194-2	Alcyr Gean Guedes Vaz	99,80	2022
14	XXX.XXX.X51-53	767727-3	Aldair Jose De Moura	99,80	2022
15	XXX.XXX.X41-72	858733-3	Alessandro Da Silva Dias	95,60	2022
16	XXX.XXX.X91-53	1081551-1	Alessandro David Vieira Martins	100,00	2022
17	XXX.XXX.X71-53	1002627-1	Alessandro Maia Bezerra	100,00	2022
18	XXX.XXX.X36-34	405611-2	Alvaro Jose Coutinho Caldas	95,00	2022
19	XXX.XXX.X12-00	250688-1	Amarildo Moura Cardoso	98,27	2022
20	XXX.XXX.X91-91	954072-3	Amira Hassan Ibrahim	100,00	2022
21	XXX.XXX.X03-53	556844-1	Ana Cleide Rocha Da Silva	100,00	2022
22	XXX.XXX.X81-68	748009-6	Andrea Karine Wanderer	97,20	2022
23	XXX.XXX.X61-68	880519-1	Andreia Rodrigues Borges De Medeiros	100,00	2022
24	XXX.XXX.X01-49	988367-1	Andre Luiz Rosa Estorque	99,87	2022
25	XXX.XXX.X61-34	615680-3	Angelo Pereira Da Silva	98,27	2022
26	XXX.XXX.X91-49	11218339-1	Anjivaldo Bezerra De Franca	100,00	2022
27	XXX.XXX.X21-34	607050-6	Antenor Batista De Alcantara	99,33	2022
28	XXX.XXX.X51-87	664112-1	Antonio De Padua Sousa Oliveira	85,80	2022
29	XXX.XXX.X11-15	11595299-1	Antonio Filho Rosa De Menezes	100,00	2022
30	XXX.XXX.X31-87	966402-6	Antonio Filinto Cavalcante Filho	96,00	2022
31	XXX.XXX.X31-91	997253-2	Antonio Luis Pereira De Santana	100,00	2022
32	XXX.XXX.X81-09	11180528-1	Antonio Luiz Da Fonseca Silva	99,07	2022
33	XXX.XXX.X01-87	558304-2	Antonio Luiz Ferreira Teles	96,20	2022
34	XXX.XXX.X16-53	484134-2	Antonio Pereira Barros Junior	100,00	2022
35	XXX.XXX.X21-15	177468-3	Antonio Pereira Noleto	98,93	2022
36	XXX.XXX.X21-87	362016-2	Antonio Walter Fernandes Moreira	100,00	2022
37	XXX.XXX.X40-72	452741-3	Assis Prévatti	96,87	2022
38	XXX.XXX.X66-91	803586-2	Atila De Oliveira	99,33	2022
39	XXX.XXX.X61-56	1125303-2	Augusto Aires Lustosa	96,73	2022

40	XXX.XXX.X61-87	687562-4	Aurenice Botelho Azevedo	99,60	2022
41	XXX.XXX.X51-53	797549-2	Bolivar Camelo De Abreu	99,40	2022
42	XXX.XXX.X01-06	1269909-2	Bruno Matias Tavares	100,00	2022
43	XXX.XXX.X01-68	272234-2	Bruno Pereira Valoes Filho	100,00	2022
44	XXX.XXX.X81-34	1050621-6	Camylla Ferreira Cesar Barbosa	100,00	2022
45	XXX.XXX.X31-49	604061-3	Candido Ferreira Colino Junior	98,27	2022
46	XXX.XXX.X91-68	496495-2	Carlos Alberto Alves Pinto	100,00	2022
47	XXX.XXX.X01-44	991743-3	Carlos Alves Dos Santos	100,00	2022
48	XXX.XXX.X21-34	228830-1	Carlos Benedito Adorno	98,80	2022
49	XXX.XXX.X91-87	459346-3	Carlos Demostenes Moura Braga	91,47	2022
50	XXX.XXX.X87-87	1090020-2	Carlos Henrique Melo Babo	88,00	2022
51	XXX.XXX.X51-20	764090-1	Celia Pinto Dos Santos Barbosa	99,07	2022
52	XXX.XXX.X01-78	1186418-4	Celso De Oliveira	100,00	2022
53	XXX.XXX.X01-06	893137-6	Cesar Roberto Gomes De Almeida	96,47	2022
54	XXX.XXX.X28-32	149734-2	Cezar Adame	94,20	2022
55	XXX.XXX.X22-68	304697-1	Cezar Almeida Batista	99,87	2022
56	XXX.XXX.X27-01	126436-2	Ciro Vargas Pilger	99,87	2022
57	XXX.XXX.X01-15	520722-2	Ciro Gomes Campos	100,00	2022
58	XXX.XXX.X41-34	647138-1	Claudio Gomes Dias	100,00	2022
59	XXX.XXX.X37-53	1064045-6	Claudio Manoel Barreto Vieira	100,00	2022
60	XXX.XXX.X21-91	853371-3	Claudio Nunes Dos Santos	99,40	2022
61	XXX.XXX.X31-91	818528-1	Cleyton Costa Coimbra	98,40	2022
62	XXX.XXX.X41-36	88691-1	Daiany Alves Araujo Moreira	96,00	2022
63	XXX.XXX.X96-68	937633-2	Daniela Oliveira Crema Vilela Soares	97,00	2022
64	XXX.XXX.X71-87	927925-4	Danielsson Fagner Oliveira Honorio	100,00	2022
65	XXX.XXX.X92-49	591364-2	Darcymar Guimaraes Costa	100,00	2022
66	XXX.XXX.X41-34	404126-3	Dejanildo Borges Da Silva	100,00	2022
67	XXX.XXX.X05-00	271382-7	Denisse Maria Ribeiro De Gois Souza	100,00	2022
68	XXX.XXX.X61-53	694244-1	Deusalina Ribeiro Da Silva Borges	98,13	2022
69	XXX.XXX.X41-04	650447-3	Deusivan Sousa Costa	100,00	2022
70	XXX.XXX.X31-72	368869-9	Deuvaldo Mouta Do Nascimento	80,80	2022
71	XXX.XXX.X21-00	868349-2	Deuvaneis Ferreira Da Silva	99,20	2022
72	XXX.XXX.X61-68	1031570-1	Dilma Azevedo Borges De Sousa	100,00	2022
73	XXX.XXX.X31-53	709892-3	Dionisio Ferreira Mendes	98,53	2022
74	XXX.XXX.X91-20	979548-3	Djalma Rodrigues Pereira	98,07	2022
75	XXX.XXX.X81-91	277554-4	Domingos Aguiar Dos Santos	99,33	2022
76	XXX.XXX.X96-53	681249-1	Donizete De Oliveira Veloso	99,20	2022
77	XXX.XXX.X63-72	575863-6	Edevan Santos Cipriano	100,00	2022
78	XXX.XXX.X81-72	1005391-1	Edilma Cardoso De Castro	100,00	2022
79	XXX.XXX.X01-00	967364-6	Edilson Moreira Do Nascimento	88,80	2022
80	XXX.XXX.X53-72	420960-1	Edna Do Nascimento Paixao Da Paixao	100,00	2022
81	XXX.XXX.X01-78	716549-2	Edna Rodrigues Beltrao	100,00	2022
82	XXX.XXX.X91-04	1017420-2	Edson Araujo	100,00	2022
83	XXX.XXX.X51-91	763011-3	Edson Blitzof De Moura	97,60	2022
84	XXX.XXX.X31-00	597007-1	Elenilson Rodrigues Coelho	96,80	2022
85	XXX.XXX.X01-15	1015990-3	Eliaquim Viana Pinheiro Filho	96,60	2022
86	XXX.XXX.X21-00	992048-2	Elisangela Maria Do Nascimento	99,40	2022
87	XXX.XXX.X21-00	867771-3	Elisson Pereira Dos Santos	100,00	2022
88	XXX.XXX.X01-83	1268015-2	Emanuel Coelho Guedes	100,00	2022
89	XXX.XXX.X21-65	36083-1	Emiliano De Oliveira E Silva	100,00	2022
90	XXX.XXX.X01-53	593269-3	Epiniondas Alves De Oliveira	92,00	2022
91	XXX.XXX.X51-68	863005-3	Erisvan Carvalho	85,60	2022
92	XXX.XXX.X01-34	403997-1	Eronidia Albuquerque Bispo	88,00	2022
93	XXX.XXX.X27-05	53287-1	Estemir De Sousa Pereira	100,00	2022
94	XXX.XXX.X01-30	898470-3	Euclides Magalhaes De Sousa	86,40	2022
95	XXX.XXX.X11-91	635616-1	Euripedes Fernandes Cunha	99,87	2022
96	XXX.XXX.X93-91	319913-2	Evanilda Sousa Monteiro	100,00	2022
97	XXX.XXX.X11-29	11222964-1	Fabricao Carvalho Correa	100,00	2022
98	XXX.XXX.X51-04	11223154-1	Fernanda Di Silva Oliveira Gloria	100,00	2022
99	XXX.XXX.X61-00	11181133-1	Fernando Ferreira Vilas Boas	98,93	2022
100	XXX.XXX.X26-43	1284983-1	Filipe Motta Vieira	100,00	2022
101	XXX.XXX.X23-20	11223600-2	Flavio Zanata Tome Sombra	99,20	2022
102	XXX.XXX.X51-72	246557-3	Francisco Araujo De Freitas	100,00	2022
103	XXX.XXX.X21-87	982122-3	Francisco De Paulo Rodrigues Dos Santos	80,20	2022
104	XXX.XXX.X71-87	269314-2	Francisco Gomes Da Costa	100,00	2022
105	XXX.XXX.X91-00	647515-2	Franz Daniell Galvao Calzada	100,00	2022
106	XXX.XXX.X61-04	280620-3	Generval Pereira De Sousa	99,60	2022
107	XXX.XXX.X71-20	708486-2	Genesio Gomes Guimaraes	99,80	2022
108	XXX.XXX.X41-00	750661-3	Genival Batista De Freitas	75,20	2022
109	XXX.XXX.X69-70	11181222-1	Geovani Luvizutto Castro	99,80	2022
110	XXX.XXX.X21-04	844382-3	Gilmar De Sousa Borges	100,00	2022
111	XXX.XXX.X01-00	749725-1	Gilmar Oliveira Brito	99,87	2022
112	XXX.XXX.X24-34	583707-1	Givanildo Alves Barboza	100,00	2022
113	XXX.XXX.X21-68	11224444-1	Grazielle Aparecida De Souza Valim	100,00	2022
114	XXX.XXX.X61-53	890975-2	Greycze Coelho Bastos	95,60	2022
115	XXX.XXX.X84-57	11203030-1	Gylhemberg Nascimento Santiago De Andrade	99,87	2022
116	XXX.XXX.X71-87	953766-1	Hamony Lima Lins Pego	99,87	2022
117	XXX.XXX.X73-86	11165499-1	Haroldo Ribeiro Da Costa Junior	99,20	2022
118	XXX.XXX.X61-36	11169630-1	Hellen Cristina Alves Vieira	88,00	2022
119	XXX.XXX.X31-18	11224800-1	Hellen Kassia Vilanova De Meneses Rocha	100,00	2022
120	XXX.XXX.X31-15	11224851-1	Helson Carvalho De Araujo	100,00	2022

121	XXX.XXX.X61-91	678998-3	Hermiton Alencar Carvalho	100,00	2022
122	XXX.XXX.X71-87	718080-5	Iracene Nilo De Melo	100,00	2022
123	XXX.XXX.X81-61	11193352-1	Ivan Carlos Silva	97,27	2022
124	XXX.XXX.X31-34	423054-3	Ivanez Pereira Da Silva	97,80	2022
125	XXX.XXX.X51-91	596957-2	Ivani Soares Dos Reis	99,20	2022
126	XXX.XXX.X51-49	11225599-2	Ivan Lopes Leal	100,00	2022
127	XXX.XXX.X31-32	1272195-1	Izallino Jose Mendes De Castro	100,00	2022
128	XXX.XXX.X11-70	11192810-1	Jackciley Araujo Correia	89,60	2022
129	XXX.XXX.X11-15	442784-1	Janilson Gomes Da Silva	100,00	2022
130	XXX.XXX.X61-34	1051830-4	Jaqueline Arante Lopes	100,00	2022
131	XXX.XXX.X21-68	651014-2	Jamei Cicero Batista	100,00	2022
132	XXX.XXX.X71-34	702861-3	Joan De Souza Batista	98,47	2022
133	XXX.XXX.X01-90	11226420-1	Joao Adalberto Silva Cordeiro Neto	100,00	2022
134	XXX.XXX.X71-91	487020-3	Joao Alves Da Silva	97,00	2022
135	XXX.XXX.X31-00	466053-3	Joao Aquino Soares	96,00	2022
136	XXX.XXX.X01-91	519641-1	Joao Batista Vilarins De Brito	98,40	2022
137	XXX.XXX.X51-34	369254-3	Joao De Souza Moura	88,00	2022
138	XXX.XXX.X01-34	177560-3	Joao Rodrigues Fernandes Santos	99,53	2022
139	XXX.XXX.X01-10	201987-3	Joaquim Afonso Vieira	93,80	2022
140	XXX.XXX.X01-68	980150-4	Joelton Luiz Soares	100,00	2022
141	XXX.XXX.X56-04	666054-3	Jonas Braz De Farias	100,00	2022
142	XXX.XXX.X53-87	553259-3	Jonivio De Sousa Santos	91,40	2022
143	XXX.XXX.X11-34	987995-1	Jose Alves Da Silva	97,40	2022
144	XXX.XXX.X81-91	779109-2	Jose Antonio Da Silva	100,00	2022
145	XXX.XXX.X71-00	801929-1	Jose Benvindo Filho	100,00	2022
146	XXX.XXX.X01-97	818206-4	Jose Carlos Cerqueira De Oliveira	100,00	2022
147	XXX.XXX.X01-20	750338-3	Jose Carlos Moura Da Silva	88,00	2022
148	XXX.XXX.X02-49	312487-3	Jose Eduardo Santos Rodrigues	100,00	2022
149	XXX.XXX.X61-04	966700-3	Jose Guedes Teixeira	88,00	2022
150	XXX.XXX.X71-87	423340-3	Jose Maria Barbosa Barros	99,20	2022
151	XXX.XXX.X61-53	812733-1	Jose Orlando Pereira Dos Santos	92,80	2022
152	XXX.XXX.X81-72	490821-4	Jose Pereira Da Silva Neto	100,00	2022
153	XXX.XXX.X50-91	343162-3	Jose Valdir Walntrath Maciel	98,40	2022
154	XXX.XXX.X91-15	701108-2	Jose Vanio Torres Da Silva	100,00	2022
155	XXX.XXX.X11-00	527900-3	Jose Wilson Do Nascimento	100,00	2022
156	XXX.XXX.X61-26	41212-1	Josieldo Pinheiro De Sousa	100,00	2022
157	XXX.XXX.X71-68	679607-3	Josivanda Barreira De Macedo	100,00	2022
158	XXX.XXX.X33-20	182221-1	Jucelino Goncalves De Macedo	100,00	2022
159	XXX.XXX.X82-91	325299-5	Jucimar Dias Da Cunha	99,20	2022
160	XXX.XXX.X03-34	546450-1	Julivan Vieira Noleto	99,20	2022
161	XXX.XXX.X61-49	11160284-1	Junio Vanderley Bernardes	100,00	2022
162	XXX.XXX.X56-68	348720-1	Jussara Do Carmo Sena Rabelo	96,00	2022
163	XXX.XXX.X11-00	228439-3	Justiniano Alves De Oliveira	97,80	2022
164	XXX.XXX.X76-68	438586-3	Juvenil Alves Dos Santos	100,00	2022
165	XXX.XXX.X32-72	620789-8	Kelly Canelas Lima	100,00	2022
166	XXX.XXX.X71-21	11206241-2	Laisla Ferreira Melgaço Silva	99,40	2022
167	XXX.XXX.X06-00	1059009-3	Leandro Nascimento De Araujo	99,20	2022
168	XXX.XXX.X31-68	199051-1	Lerine Viana Pinheiro	86,60	2022
169	XXX.XXX.X21-41	11181940-1	Leo Andrade Povoa	50,80	2022
170	XXX.XXX.X11-72	1264389-2	Leon Gregorio Siqueira Gomes	100,00	2022
171	XXX.XXX.X89-62	11181982-1	Leonio Teixeira Da Silva	89,60	2022
172	XXX.XXX.X41-40	11186917-1	Liliane Andromeda Cavalcante Uhlmann	96,80	2022
173	XXX.XXX.X78-25	159053-2	Lineu Kloster	100,00	2022
174	XXX.XXX.X91-22	1281720-1	Liz Regina Ferreira Da Silva	100,00	2022
175	XXX.XXX.X21-15	11125519-1	Lourival Jose Ferreira Costa	84,80	2022
176	XXX.XXX.X81-23	11156671-1	Lua De Souza Capelli	94,40	2022
177	XXX.XXX.X21-04	309270-4	Luciano Nogueira Bertazzi Sobrinho	100,00	2022
178	XXX.XXX.X01-04	1001230-1	Luciel Campos De Jesus	100,00	2022
179	XXX.XXX.X06-97	844886-2	Lucilene Vilela Pereira	98,80	2022
180	XXX.XXX.X41-53	904524-1	Lucio Sergio Borges Peixoto	100,00	2022
181	XXX.XXX.X81-53	911371-3	Lucivario Milhomem Da Silva	100,00	2022
182	XXX.XXX.X21-72	561359-3	Luis Gonzaga Costa Teixeira	100,00	2022
183	XXX.XXX.X71-53	534113-1	Luis Mar Da Silva Santos	100,00	2022
184	XXX.XXX.X41-68	319433-3	Luiz Eduardo Silva Guerra	100,00	2022
185	XXX.XXX.X21-73	11229861-1	Luri Maiara Pereira Da Silva	100,00	2022
186	XXX.XXX.X48-10	134561-5	Luzinete Pires Bispo	100,00	2022
187	XXX.XXX.X61-53	915534-3	Luziran Gomes Pereira	98,40	2022
188	XXX.XXX.X71-53	11133910-1	Luzo Tadeu Lopes Sampaio	90,40	2022
189	XXX.XXX.X11-00	1260120-3	Magno Sousa Costa	100,00	2022
190	XXX.XXX.X63-72	197080-1	Manoel De Jesus Ferreira Morais	97,00	2022
191	XXX.XXX.X12-53	190515-3	Manoel Fernandes De Araujo	97,53	2022
192	XXX.XXX.X31-91	928127-1	Manoel Luiz Rocio Filho	97,47	2022
193	XXX.XXX.X51-87	709752-4	Manoel Messias Cardoso De Cirqueira	96,73	2022
194	XXX.XXX.X61-87	11182091-1	Manoel Pereira Lemos Filho	100,00	2022
195	XXX.XXX.X11-89	11230207-1	Marciel Vieira Silva Franca	98,40	2022
196	XXX.XXX.X41-04	11192780-1	Marcio Luis Martins Da Silva	96,20	2022
197	XXX.XXX.X60-72	472004-1	Marco Antonio Ribeiro Nardes	88,00	2022
198	XXX.XXX.X61-34	477282-1	Marco Aurelio Da Paixao	100,00	2022
199	XXX.XXX.X41-30	11230592-1	Marcos Vinicius Chaves Paiva	100,00	2022
200	XXX.XXX.X81-91	577021-1	Marco Tulio Aires	99,80	2022
201	XXX.XXX.X81-91	365844-3	Maria Dalcenir De Barros Dourado	95,20	2022

202	XXX.XXX.X31-72	864071-1	Maria De Deus Dos Santos Da Silva	96,67	2022
203	XXX.XXX.X71-65	11187107-1	Maria Eldilene Caldas Dos Santos Nascimento	100,00	2022
204	XXX.XXX.X91-00	670630-1	Maria Raimunda Ribeiro Gomes Silva	100,00	2022
205	XXX.XXX.X11-00	331743-1	Mario Aparecido Da Silva Rodrigues	97,93	2022
206	XXX.XXX.X01-10	600316-1	Maryl Alves Dos Reis	100,00	2022
207	XXX.XXX.X91-53	964296-1	Maryl Pereira Neris	99,07	2022
208	XXX.XXX.X68-26	138001-1	Mauricio Pedro De Oliveira	99,60	2022
209	XXX.XXX.X73-26	1277812-1	Mauricio Silva Rego	100,00	2022
210	XXX.XXX.X81-00	764210-1	Maxuell Nonato Acacio	97,60	2022
211	XXX.XXX.X41-68	925382-3	Michelangelantonnani Borges Aguiar Mendes	99,87	2022
212	XXX.XXX.X01-97	768859-3	Milton Luis Telles Dos Santos Junior	97,60	2022
213	XXX.XXX.X81-20	166513-3	Mizael Cavalcante Filho	96,80	2022
214	XXX.XXX.X71-34	317242-1	Moacir Pires Da Costa	98,40	2022
215	XXX.XXX.X01-31	1282018-1	Nayan Da Silva	100,00	2022
216	XXX.XXX.X51-87	588523-3	Neurivan Ribeiro De Souza	100,00	2022
217	XXX.XXX.X11-87	727985-3	Neuton Pereira Pinto	100,00	2022
218	XXX.XXX.X47-72	554458-6	Nicia Alves Goncalves De Paula	98,80	2022
219	XXX.XXX.X91-87	859324-1	Nilma Maria De Jesus E Silva	99,20	2022
220	XXX.XXX.X30-00	285058-2	Nilson Gomes Cezar	94,40	2022
221	XXX.XXX.X02-34	275958-3	Nitacio Barbosa Pires Sobrinho	88,80	2022
222	XXX.XXX.X81-91	1042963-5	Nilvon Gomes Batista	88,00	2022
223	XXX.XXX.X01-91	526347-3	Nivaldo Gomes Da Mata	88,00	2022
224	XXX.XXX.X11-20	470743-1	Oscar Caetano Ramos	100,00	2022
225	XXX.XXX.X81-72	327144-2	Oscar De Souza Sa	100,00	2022
226	XXX.XXX.X42-68	251978-1	Oswaldo Batista Souza Martins	100,00	2022
227	XXX.XXX.X56-94	139261-3	Patricia Dos Santos Fonseca Silva	100,00	2022
228	XXX.XXX.X38-02	11142979-2	Paulo Henrique Siqueira	98,53	2022
229	XXX.XXX.X22-34	252934-3	Paulo Luiz Marques	96,00	2022
230	XXX.XXX.X81-49	901651-4	Paulo Pereira De Alvin Sobrinho	100,00	2022
231	XXX.XXX.X11-15	553880-4	Paulo Rodrigues Da Silva	89,80	2022
232	XXX.XXX.X21-50	58455-1	Pedro Alves Milhomem	99,87	2022
233	XXX.XXX.X32-72	521118-1	Raimunda Da Silva Carvalho	100,00	2022
234	XXX.XXX.X91-34	610942-1	Raimundo Sousa Aguiar	96,80	2022
235	XXX.XXX.X91-37	1270737-1	Raphael Victor Da Cunha Costa	100,00	2022
236	XXX.XXX.X31-80	1124811-3	Reinaldo Nascimento Martins	100,00	2022
237	XXX.XXX.X01-78	11233788-1	Rejane Ribeiro Veloso	100,00	2022
238	XXX.XXX.X48-02	142181-3	Ricardo De Souza Fava	96,20	2022
239	XXX.XXX.X51-50	1284401-1	Rita De Kassia Rezende Andrade	100,00	2022
240	XXX.XXX.X11-21	67870-2	Robson Teixeira Da Silva	100,00	2022
241	XXX.XXX.X11-91	888774-1	Rodolfo Alves Dos Santos	100,00	2022
242	XXX.XXX.X31-72	1012533-2	Rodolpho Mudesto E Silva	98,80	2022
243	XXX.XXX.X61-88	11130130-1	Romualdo Rodrigues Correa Junior	100,00	2022
244	XXX.XXX.X81-53	1020668-4	Ronad Rocha Ferreira	100,00	2022
245	XXX.XXX.X11-91	793945-2	Rosa Maria Nunes De Sousa	100,00	2022
246	XXX.XXX.X91-68	1012568-2	Rosana Soares Magalhaes Braga	92,93	2022
247	XXX.XXX.X45-00	622543-3	Rosemeire Gomes De Souza	100,00	2022
248	XXX.XXX.X91-04	600420-2	Rosimar Carneiro De Oliveira	88,00	2022
249	XXX.XXX.X56-68	682527-3	Rubens Lima De Souza	100,00	2022
250	XXX.XXX.X71-00	1093037-1	Ruy Mendes Neri	100,00	2022
251	XXX.XXX.X31-34	1010409-4	Sandrea Rodrigues De Sousa Carvalho	100,00	2022
252	XXX.XXX.X71-44	71897-1	Saulo Milhomem Cazimiro	100,00	2022
253	XXX.XXX.X11-64	11235284-1	Savio Fleury De Oliveira Barbosa	99,47	2022
254	XXX.XXX.X01-10	232900-3	Sebastiao Teles De Olanda	97,00	2022
255	XXX.XXX.X81-53	387244-6	Sergio Ayres Da Silva	99,87	2022
256	XXX.XXX.X48-74	279071-4	Sergio Brito Da Silva	99,20	2022
257	XXX.XXX.X76-68	656309-6	Servio Tulio Brito Das Neves	99,33	2022
258	XXX.XXX.X83-04	422165-3	Sheila Martha Sousa Alecrim	99,20	2022
259	XXX.XXX.X71-15	885359-3	Sidnei Marques De Brito	86,40	2022
260	XXX.XXX.X13-91	544283-3	Silvan Santos Nascimento	100,00	2022
261	XXX.XXX.X01-53	349693-2	Silvio Leao	96,80	2022
262	XXX.XXX.X71-20	11187522-1	Silvio Pereira Dos Santos	100,00	2022
263	XXX.XXX.X93-68	460385-2	Sonia Elias Batista	100,00	2022
264	XXX.XXX.X38-28	11235721-1	Stephanie Lins De Souza Santos	100,00	2022
265	XXX.XXX.X81-20	892479-4	Tatiana Coelho Costa	100,00	2022
266	XXX.XXX.X21-53	750119-3	Taylor Bezerra De Souza	88,00	2022
267	XXX.XXX.X71-06	42873-3	Thiago Santos De Almeida	89,93	2022
268	XXX.XXX.X81-00	360585-5	Valber Pires Milhomem	100,00	2022
269	XXX.XXX.X46-49	681160-3	Valdeci Elvis Correa	92,60	2022
270	XXX.XXX.X11-91	415872-4	Valdemar Pereira Barbosa	99,07	2022
271	XXX.XXX.X63-34	308368-2	Valderci Nogueira De Castro	98,80	2022
272	XXX.XXX.X65-20	515490-1	Vanderley Carlos Lemos	100,00	2022
273	XXX.XXX.X76-87	1143169-2	Vanderli Mendonca	84,80	2022
274	XXX.XXX.X41-20	302172-1	Vera Lucia Rocha Dourado	99,73	2022
275	XXX.XXX.X41-49	1092731-3	Vicente Alves Costa Filho	100,00	2022
276	XXX.XXX.X71-87	984192-4	Villegaignon Da Silva	100,00	2022
277	XXX.XXX.X58-62	172562-2	Vinicius Franco Araujo	100,00	2022
278	XXX.XXX.X31-86	11237317-1	Vinicius Pereira Costa	93,60	2022
279	XXX.XXX.X05-00	484109-1	Virginia Pereira Machado	100,00	2022
280	XXX.XXX.X51-87	1185268-2	Waldomiro Roberto Gloria	80,20	2022
281	XXX.XXX.X36-04	11164301-1	Walmir Francisco De Moraes Pelusci	100,00	2022
282	XXX.XXX.X11-48	1273647-1	Walter Lima Prado Neto	96,80	2022

283	XXX.XXX.X08-19	240439-1	Walter Lopes Dutra Junior	99,20	2022
284	XXX.XXX.X51-68	748058-2	Wellington Scharles De Souza Milhomem	99,20	2022
285	XXX.XXX.X31-20	893848-5	Wellton Alves Dos Santos	84,00	2022
286	XXX.XXX.X11-75	44997-4	Wesley Antonio Dos Santos	96,80	2022
287	XXX.XXX.X06-53	926817-2	Wesley Figueiredo Dos Santos	100,00	2022
288	XXX.XXX.X01-15	817585-3	Wisley Alves Dos Santos	100,00	2022
289	XXX.XXX.X71-04	448063-3	Wolney Alves De Mesquita	98,73	2022
290	XXX.XXX.X21-04	723864-3	Zelio Nunes De Souza	96,00	2022
291	XXX.XXX.X11-04	920920-1	Zoraide Vogado Rodrigues	93,60	2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente

#### EXTRATO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 070/2011

Processo nº: 2010/38450/001194.

Rescindente: AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO

Rescindida: CSN ENGENHARIA LTDA

Objeto: a EXTINÇÃO CONTRATUAL do Contrato nº 070/2011, celebrado em 15/12/2011, referente à execução de serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica e de obras de arte especiais da Rodovia TO-040, trecho: Almas/Pindorama do Tocantins com 92,95 Km de extensão.

Data da assinatura: 20 de outubro de 2023

Signatários: Marcio Pinheiro Rodrigues - Representante da Rescindente.

#### EXTRATO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 056/2014

Processo nº: 2014/38960/000084.

Rescindente: AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO

Rescindida: CONSTRUTORA RODRIGUES ALMEIDA EIRELI

Objeto: a EXTINÇÃO CONTRATUAL do Contrato nº 056/2014, celebrado em 28/05/2014, referente à contratação de empresa especializada para execução de serviços de terraplanagem e pavimentação asfáltica das rotatórias de acesso à marginal oeste e as avenidas, LO-12, LO-13, LO-14, LO-15, LO-21, LO-25 na Rodovia TO-010/050, trecho: Duplicação de Palmas/Taquaralto com extensão de 59.425,97 km².

Data da assinatura: 23 de outubro de 2023

Signatários: Marcio Pinheiro Rodrigues - Representante da Rescindente.

#### EXTRATO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 086/2010

Processo nº: 2006/38450/000337.

Rescindente: AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO

Rescindida: CONSÓRCIO EMSA/EGESA

Objeto: a EXTINÇÃO CONTRATUAL do Contrato nº 086/2010, celebrado em 12/05/2010, referente os serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica, obras de artes especiais, drenagem pluvial e iluminação na Alça de interligação viária das TO-010, TO-080 e TO-050, com 27,90 km de extensão.

Data da assinatura: 23 de outubro de 2023

Signatários: Marcio Pinheiro Rodrigues - Representante da Rescindente.

#### EXTRATO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 015/2014

Processo nº: 2013/38960/000141.

Rescindente: AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO

Rescindida: SINAL CONSTRUÇÕES SINALIZAÇÃO LTDA

Objeto: a EXTINÇÃO CONTRATUAL do Contrato nº 015/2014, celebrado em 14/02/2014, referente os serviços de sinalização vertical e horizontal, implantação de dispositivos auxiliares de segurança viária em diversos trechos das Rodovias no Estado do Tocantins.

Data da assinatura: 20 de outubro de 2023

Signatários: Marcio Pinheiro Rodrigues - Representante da Rescindente.

**EXTRATO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 065/2014**

Processo nº: 2014/38960/000118.  
Rescindente: AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO  
Rescindida: JMD ENGENHARIA EIRELI  
Objeto: a EXTINÇÃO CONTRATUAL do Contrato nº 065/2014, celebrado em 05/06/2014, referente à contratação de empresa especializada para execução de serviços de terraplanagem e pavimentação asfáltica da duplicação da Avenida Brasil, em Praia Norte - TO, com extensão de 814m.  
Data da assinatura: 20 de outubro de 2023  
Signatários: Marcio Pinheiro Rodrigues - Representante da Rescindente.

**EXTRATO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 214/2010**

Processo nº: 2009/38450/000266.  
Rescindente: AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO  
Rescindida: CONSTRUTORA CELESTE LTDA  
Objeto: a EXTINÇÃO CONTRATUAL do Contrato nº 214/2010, celebrado em 18/08/2010, referente os serviços de terraplanagem, revestimento primário e obras de arte, na Rodovia vicinal nos municípios de Goiatins e Itacajá, trecho: reserva indígena Krahô, com 136,30 km de extensão.  
Data da assinatura: 20 de outubro de 2023  
Signatários: Marcio Pinheiro Rodrigues - Representante da Rescindente.

**EXTRATO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2015**

Processo nº: 2014/38960/000173.  
Rescindente: AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO  
Rescindida: TERRARA CONSTRUÇÕES LTDA  
Objeto: a EXTINÇÃO CONTRATUAL do Contrato nº 012/2015, celebrado em 01/09/2015, referente a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de terraplanagem, revestimento primário e obras de artes correntes e especiais na Estrada Vicinal no Município de Muricilândia, trecho: entroncamento TO-222 / Povoado Baviera, com extensão de 63,68 km.  
Data da assinatura: 20 de outubro de 2023  
Signatários: Marcio Pinheiro Rodrigues - Representante da Rescindente.

**EXTRATO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2014**

Processo nº: 2013/38960/000509.  
Rescindente: AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO  
Rescindida: SOLIDAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
Objeto: a EXTINÇÃO CONTRATUAL do Contrato nº 018/2014, celebrado em 26/03/2014, referente a contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação de pavimentação asfáltica das Avenidas JK de Oliveira e Joaquim Batista de Oliveira, Avenida Perimental, no município de Formoso do Araguaia - TO, com área de 32.323,38 m².  
Data da assinatura: 23 de outubro de 2023  
Signatários: Marcio Pinheiro Rodrigues - Representante da Rescindente.

**EXTRATO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 203/2010**

Processo nº: 2010/38450/000203.  
Rescindente: AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO  
Rescindida: ÓPERA - CONSTRUÇÃO, PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTO LTDA  
Objeto: a EXTINÇÃO CONTRATUAL do Contrato nº 203/2010, celebrado em 13/08/2010, referente a execução de serviços de terraplanagem, revestimento primário e obra de artes, na Rodovia TO-428, trecho: Santa Maria / entroncamento TO-432, com 54,30 km de extensão.  
Data da assinatura: 20 de outubro de 2023  
Signatários: Marcio Pinheiro Rodrigues - Representante da Rescindente.

**EXTRATO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 143/2010**

Processo nº: 2009/38450/001109.  
Rescindente: AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO  
Rescindida: CONSTRUTORA M-21 LTDA  
Objeto: a EXTINÇÃO CONTRATUAL do Contrato nº 143/2010, celebrado em 30/06/2010, referente os serviços de terraplanagem, revestimento primário e obras de arte, na rodovia TO-339, trecho: Entroncamento BR-153 (Povoado Tupiratã) / Entroncamento TO-164 (Itaporã - Transcolinas), com 32,90 km de extensão.  
Data da assinatura: 20 de outubro de 2023  
Signatários: Marcio Pinheiro Rodrigues - Representante da Rescindente.

**EXTRATO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 042/2014**

Processo nº: 2013/38960/000585.  
Rescindente: AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO  
Rescindida: CSN ENGENHARIA LTDA  
Objeto: a EXTINÇÃO CONTRATUAL do Contrato nº 042/2014, celebrado em 05/05/2014, referente a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de terraplanagem, revestimento primário e obras de artes correntes e especiais na TO-431, trecho: Itapiratins / Entroncamento TO-335 (Povoado Paciência) Sub-trechos: Itapiratins / Projeto Gurita / Rio Tocantins e Rio Tocantins, com extensão de 50,09 km.  
Data da assinatura: 20 de outubro de 2023  
Signatários: Marcio Pinheiro Rodrigues - Representante da Rescindente.

**EXTRATO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 063/2014**

Processo nº: 2014/38960/000086.  
Rescindente: AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO  
Rescindida: CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S.A.  
Objeto: a EXTINÇÃO CONTRATUAL do Contrato nº 063/2014, celebrado em 05/06/2014, referente a contratação de empresa especializada para execução de serviços de conservação e manutenção do pavimento asfáltico na Rodovia TO-335/336, trecho: Colinas/Couto Magalhães/ Divisa TO-PA, Pequizeiro/Goiani dos Campos/Guarai, com extensão total de 213,19 km.  
Data da assinatura: 23 de outubro de 2023  
Signatários: Marcio Pinheiro Rodrigues - Representante da Rescindente.

**EXTRATO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 111/2014**

Processo nº: 2014/38960/000350.  
Rescindente: AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO  
Rescindida: CSN ENGENHARIA LTDA.  
Objeto: a EXTINÇÃO CONTRATUAL do Contrato nº 111/2014, celebrado em 05/08/2014, referente a execução dos serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais, na Rodovia TO-130/330, trecho: Novo Acordo / Masinha (entroncamento 020), com 132,90 Km de extensão.  
Data da assinatura: 20 de outubro de 2023  
Signatários: Marcio Pinheiro Rodrigues - Representante da Rescindente.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022**

PROCESSO: 2022/38960/0000861  
CONTRATO: 030/2022.  
CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.  
CONTRATADA: CONSÓRCIO EDECONSIL/JCGONTIJO.  
CPF/CNPJ: 47.962.927/0001-76  
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a Prorrogação de Prazo de Vigência e Execução do Contrato Nº 30/2022 que visa à execução de serviços de conservação e melhoramento da malha rodoviária pavimentada do estado do Tocantins.  
FIRMADO EM: 26/10/2023.  
SIGNATÁRIOS: MARCIO PINHEIRO RODRIGUES - Representante Legal da Contratante e FERNANDO ANTÔNIO LEITÃO CAVALCANTE - Representante Legal da Contratada.

## EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2020

PROCESSO: 2019/37000/000036

CONTRATO: 047/2020.

CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.

CONTRATADA: BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME.

CPF/CNPJ: 10.926.401/0001-20

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência do contrato nº 47/2020 referente a empresa especializada em sistemas de iluminação, visando a execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial nos sistemas de iluminação das pontes sobre o Rio Tocantins: Ponte da Amizade e da Integração Nacional (Palmas/Paraíso) e Ponte dos Imigrantes Nordestinos "Padre Cícero José de Sousa" - (Lajeado/Miracema), com fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais e peças de reposição.

PRAZO: 12 (doze) meses o prazo de Execução e Vigência.

FIRMADO EM: 25/10/2023.

SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Representante Legal da Contratante e MARCIO HENRIQUE CAMARGO SANTOS - Representante Legal da Contratada.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## AVISO DE ABERTURA

Horário de Brasília

A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará:

Concorrência nº 009/2023 - Processo nº 2023/38960/001052.

Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra do aeródromo em São Félix do Tocantins-TO. Data/Horário: 30/11/2023 às 09h00min.

O Edital e os seus anexos poderão ser retirados por meio eletrônico no site: <https://www.to.gov.br/ageto/>. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão de Licitação, através do telefone: (63) 3218-7109 e e-mail: [slo.ageto@gmail.com](mailto:slo.ageto@gmail.com)/[licitacao@ageto.to.gov.br](mailto:licitacao@ageto.to.gov.br).

Palmas - TO, 26 de outubro de 2023.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## AEM

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento 8ª medição do Contrato nº 01/2022.

Processo nº 2021/20610/00041

Contratante: AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO TOCANTINS.

Contratada: HK ENGENHARIA LTDA

Objeto: Construção da Sede da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Tocantins.

Valor: R\$ 7.955,97 (sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos);

Funcional Programática: 20610.23.665.1155.3078.0000, natureza de despesa: 4.4.90.51, fontes: 0700200092 a GARANTIA CONTRATUAL encontra-se acostada às folhas nº 1774,

NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.92.

Data da Assinatura: 23 de outubro de 2023.

Signatário: GRAZIELLY SILVA DE OLIVEIRA - Represente da Contratante WALLYSON MACHADO XAVIER - Representante da Contratada.

## ATI

PORTARIA ATI Nº 134/2023/GABPRES/ATI,  
DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O Ordenador de Despesas, ALÍRIO FELIX MARTINS BARROS, assim designado nos termos do Ato nº 339 - NM, no uso de suas atribuições e na conformidade do processo nº 2023/26810/0000122.

## RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

## SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Responsável:	Livia Graciely Almeida Silva	CPF:	XXX.XXXX.XXX-72
Endereço:	xx xxxx xx xxxxx	Bairro:	xx xxxxx
Cidade:	Palmas	CEP:	77. xxxx xxx
Telefone particular:	63 9 8XXX-XXX6	Telefone de trabalho:	63 3214-4414
Cargo/Função:	Gerente-Geral de Administração	Matrícula:	1224565-3

## PLANO DE APLICAÇÃO

Classificação Orçamentaria	Natureza de Despesa	Especificação	Valor R\$
26.810.04.122.1100.4326	33.90.30	Material de Consumo	4.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Juridica	4.000,00
TOTAL R\$:			8.000,00

Valor do adiantamento: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

Prazo de aplicação: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

Prazo para prestação de contas: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

Fica designado o servidor Wagner de Oliveira Caldas para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

ALÍRIO FELIX MARTINS BARROS  
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

## ATR

## PORTARIA Nº 54, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 69 - NM, de 10 de Janeiro de 2022, pela Lei Estadual nº 1.758/2007 e suas alterações c/c o disposto no art. 40, §2º, inc. X, do Decreto Estadual nº 6.004, de 10 de Janeiro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CGE nº 03, de 16 de julho de 2014;

## RESOLVE:

Art. 1º Designar como Colaboradora da Ouvidoria da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR, a servidora Tatiane de Souza Corrêa para o atendimento pelo Sistema de Ouvidoria desta Unidade setorial.

Publique-se e Cumpra.

ISRAEL DOMINGUES GUIMARÃES JÚNIOR  
Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e  
Fiscalização de Serviços Públicos - ATR

**PORTARIA / ATR Nº 55, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 442 - NM, de 02 de Março de 2023, pela Lei Estadual nº 1.758 /2007 e suas alterações c/c o disposto no art. 40, §2º, inc. X, do Decreto Estadual nº 6.281, de 02 de março de 2023.

Art. 1º Designar os(a) servidores(a) abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de contrato, titular e respectivo substituto do instrumento contratual da tabela abaixo:

Fiscal de Contrato	Substituto do Fiscal	Nº Processo	Empresa Contratada	Objeto
FERNANDA AMARAL DE CARVALHO CPF: xxx.xxx.081-08	JULIANA XAVIER LAMOUNIER CPF: xxx.xxx.821-06	2023/38990/0770	INSTITUTO SATURNINO BARROS	Inscrições no curso presencial sobre -A Nova Retenção de Imposto de Renda sobre bens e serviços contratados pela Administração Pública - no período de 18 e 19 de Setembro de 2023 E SERÁ DISPONIBILIZADA PARA 01 SERVIDORA DA GERÊNCIA FINANCEIRO E CONTÁBIL DA ATR - TO

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e das cláusulas avençadas;
2. Anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
3. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;
4. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
5. Atestar o recebimento dos serviços e sinalizar para pagamento.

Art. 3º PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ISRAEL DOMINGUES GUIMARÃES JÚNIOR  
Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR

**PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE ATR Nº 56, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.**

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 442 - NM, de 02 de Março de 2023, pela Lei Estadual nº 1.758 /2007 e suas alterações c/c o disposto no art. 40, §2º, inc. X, do Decreto Estadual nº 6.281, de 02 de março de 2023, e:

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os conhecimentos acerca de tais assuntos, NO CURSO PRESENCIAL sobre "A Nova Retenção de Imposto de Renda sobre bens e serviços contratados pela Administração Pública" no período de 18 e 19 de Setembro de 2023 em Modo Presencial, a servidora no congresso supracitado; Layse Evangelista Vila Nova Pinheiro.

Considerando que a INSTITUTO SATURNINO BARROS é responsável pela realização do curso presencial denominado curso presencial sobre "A Nova Retenção de Imposto de Renda sobre bens e serviços contratados pela Administração Pública" no período de 18 e 19 de Setembro de 2023 em Modo Presencial,

CONSIDERANDO que não se trata de parcelamento de uma mesma despesa.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR, com fundamento no inciso II, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a contratação da INSTITUTO SATURNINO BARROS, CNPJ sob nº 19.804.976/0001-45, objetivando a realização de inscrição da servidora acima mencionado o valor total de R\$ 1.790,00 (Hum mil e setecentos e noventa reais ).

Art. 2º DETERMINAR a publicação da presente PORTARIA Nº Diário Oficial do Estado do Tocantins.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA.

ISRAEL DOMINGUES GUIMARÃES JÚNIOR  
Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR

ATS

**PORTARIA Nº 88/2023/GABPRES/ATS, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato elencado a seguir:

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO MAT.	Nº DO CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO DO CONTRATO
Sarah Crysthina de Carvalho Formiga Alves Mat. 11740515-2	Guilherme David Goncalves Mat. 11661445-1	022/2023	JILVAN JORGE DE ABREU	Contratação de serviço com locação de área privativa com poço tubular profundo no município de Conceição do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Setor Responsável para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o setor responsável para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

XI - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

Parágrafo único: O fiscal substituto atuará nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, 20 de outubro de 2023.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR  
Presidente

**PORTARIA Nº 89/2023/GABPRES/ATS,  
DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato elencado a seguir:

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO MAT.	Nº DO CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO DO CONTRATO
Ricardo Leonel Bento Mat. 11163623-7	Thales Borges Patrião do Amaral Mat. 1170074-3	023/2023	NOVA TELECOM	Prestação de serviços de informática (Solução de Serviços de Telecomunicações por meio de Rede Mpls), para atender as necessidades desta Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.

Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Setor Responsável para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o setor responsável para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

XI - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

Parágrafo único: O fiscal substituto atuará nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, 20 de outubro de 2023.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR  
Presidente

PROCESSO Nº 2021/38970/000024

TOMADA DE PREÇOS Nº 053/2022

OBJETO: Laboração de projeto de execução de obra de Convênio da FUNASA para o município de Aragominas, Brasilândia do Tocantins, Maurilândia do Tocantins, Muricilândia, Nova Rosalândia, Rio dos Bois, Recursolândia, Sandolândia, São Félix do Tocantins, Tupiratins.

**DESPACHO Nº 76/2023/DIP**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 053/2022, em favor da empresa SANEVIAS CONSULTORIA DE PROJETOS LTDA, CNPJ nº 08.610:914/0001-86, em conformidade com o Resultado de Julgamento exarado à fl. 3.979 dos presentes autos, pelo valor de R\$ 960.426,92 (novecentos e sessenta mil quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos).

GABINETE DO PRESIDENTE, em Palmas - TO, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR  
Presidente

DETRAN

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001091/2023**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 29/11/2023 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento; Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MXG3785/TO	DETRAN	TO02660156	18/09/2023	16:28	5401-0
OYA0605/TO	DETRAN	TO02660154	18/09/2023	16:23	5380-0
MWF1962/TO	DETRAN	TO02660153	18/09/2023	16:21	5568-0
RSA0J72/TO	DETRAN	TO02660151	18/09/2023	16:16	6556-5
MXC2835/TO	DETRAN	TO02660450	18/09/2023	16:18	5568-0
RSA0J72/TO	DETRAN	TO02660449	18/09/2023	16:16	5452-2
MXB4665/TO	DETRAN	TO02660448	18/09/2023	16:13	5568-0
KQG7279/TO	DETRAN	TO02660447	18/09/2023	16:07	5452-5
MVZ4590/TO	DETRAN	TO02660445	18/09/2023	15:46	5568-0
QWD3F96/TO	DETRAN	TO02660444	19/09/2023	17:03	7633-2
QWD3F96/TO	DETRAN	TO02660443	18/09/2023	17:03	6050-1
MXB6067/TO	DETRAN	TO02659756	20/09/2023	18:08	5185-1
JFP3838/TO	DETRAN	TO02659755	20/09/2023	18:02	5185-1
DBI1A11/TO	DETRAN	MB00001555	21/09/2023	08:24	6920-1
QKH3140/TO	DETRAN	TO02660165	20/09/2023	18:28	7633-1
QKH3140/TO	DETRAN	TO02660166	20/09/2023	18:28	6599-2
NKL3763/TO	DETRAN	TO02660164	20/09/2023	18:07	5525-0
MW13F14/TO	DETRAN	TO02660230	20/09/2023	10:00	5550-0
PVH4653/TO	DETRAN	TO02660232	20/09/2023	11:43	5550-0
MW13151/TO	DETRAN	TO02660224	20/09/2023	08:34	5185-2
QK13J86/TO	DETRAN	TO02660226	20/09/2023	08:34	5185-1
QK13J86/TO	DETRAN	TO02660227	20/09/2023	08:34	6599-2
BT16354/TO	DETRAN	TO02660229	20/09/2023	08:49	5185-2
MWV9C24/TO	DETRAN	MB00001556	21/09/2023	08:46	6920-1
MWQ7B61/TO	DETRAN	MB00001557	21/09/2023	08:46	6920-1
PAV4G83/TO	DETRAN	MB00001558	21/09/2023	08:51	6920-1
OSO5A45/TO	DETRAN	MB00001559	21/09/2023	09:08	6920-1
MW07H78/TO	DETRAN	MB00001560	21/09/2023	09:08	6920-1
OHX3B52/TO	DETRAN	MB00001561	21/09/2023	09:12	6920-1
JIA6H33/TO	DETRAN	MB00001562	21/09/2023	09:14	6920-1
OUQ2939/TO	DETRAN	MB00001563	21/09/2023	09:17	6920-1
QWB7173/TO	DETRAN	MB00001564	21/09/2023	09:18	6920-1
PTV0A38/TO	DETRAN	MB00001565	21/09/2023	09:36	6920-1
NUJ3A66/TO	DETRAN	MB00001566	21/09/2023	09:37	6920-1
OPX6B52/TO	DETRAN	MB00001567	21/09/2023	09:44	6920-1
OLH5G75/TO	DETRAN	MB00001568	21/09/2023	09:47	6920-1
MXF8E43/TO	DETRAN	MB00001569	21/09/2023	09:53	6920-1
QK18I36/TO	DETRAN	MB00001570	21/09/2023	09:55	6920-1
PDE0H15/TO	DETRAN	MB00001571	21/09/2023	09:57	6920-1
QKF9G45/TO	DETRAN	MB00001572	21/09/2023	10:01	6920-1
PDH8B91/TO	DETRAN	MB00001573	21/09/2023	10:01	6920-1
MXE4I92/TO	DETRAN	MB00001574	21/09/2023	10:04	6920-1
OTY7J90/TO	DETRAN	MB00001575	21/09/2023	10:06	6920-1
NVX5H72/TO	DETRAN	MB00001576	21/09/2023	10:06	6920-1
MVU5F72/TO	DETRAN	MB00001577	21/09/2023	10:06	6920-1
OLJ0G53/TO	DETRAN	MB00001578	21/09/2023	10:11	6920-1
KDP3B55/TO	DETRAN	MB00001579	21/09/2023	10:13	6920-1
MWF9652/TO	DETRAN	MB00001580	21/09/2023	10:14	6920-1
QWB7A12/TO	DETRAN	MB00001581	21/09/2023	10:23	6920-1
OBV4C32/TO	DETRAN	MB00001582	21/09/2023	10:28	6920-1
PSS9A03/TO	DETRAN	MB00001583	21/09/2023	10:34	6920-1
MW13A01/TO	DETRAN	MB00001585	21/09/2023	10:41	6920-1
RSB2I23/TO	DETRAN	MB00001586	21/09/2023	10:44	6920-1
OYA7C31/TO	DETRAN	MB00001587	21/09/2023	10:51	6920-1
OY15F13/TO	DETRAN	MB00001588	21/09/2023	10:53	6920-1
NGK5G78/TO	DETRAN	MB00001589	21/09/2023	10:55	6920-1
LUN2E44/TO	DETRAN	MB00001590	21/09/2023	10:59	6920-1
BXJ6A05/TO	DETRAN	MB00001591	21/09/2023	11:10	6920-1
PJK0A16/TO	DETRAN	MB00001592	21/09/2023	11:11	6920-1
MWQ9G46/TO	DETRAN	MB00001593	21/09/2023	11:17	6920-1

JUW3I29/TO	DETRAN	MB00001594	21/09/2023	11:37	6920-1
QKD4I20/TO	DETRAN	MB00001595	21/09/2023	11:38	6920-1
OLJ9F22/TO	DETRAN	MB00001596	21/09/2023	11:41	6920-1
DXR7B26/TO	DETRAN	MB00001597	21/09/2023	11:47	6920-1
OFI4G91/TO	DETRAN	MB00001598	21/09/2023	11:47	6920-1
OGV4D75/TO	DETRAN	MB00001599	21/09/2023	11:49	6920-1
QWD8C46/TO	DETRAN	MB00001600	21/09/2023	12:02	6920-1
OSO6E48/TO	DETRAN	MB00001601	21/09/2023	12:10	6920-1
QWF1C54/TO	DETRAN	MB00001602	21/09/2023	12:17	6920-1
MWS4G37/TO	DETRAN	MB00001603	21/09/2023	12:17	6920-1
MWK2354/TO	DETRAN	MB00001604	21/09/2023	12:21	6920-1
QKL9I79/TO	DETRAN	MB00001605	21/09/2023	12:22	6920-1
KEC7E81/TO	DETRAN	MB00001606	21/09/2023	12:27	6920-1
QDE7G49/TO	DETRAN	MB00001607	21/09/2023	12:31	6920-1
POF3D09/TO	DETRAN	MB00001608	21/09/2023	12:43	6920-1
OOB0A10/TO	DETRAN	MB00001609	21/09/2023	12:43	6920-1
MWK1I61/TO	DETRAN	MB00001610	21/09/2023	12:50	6920-1
PVK7D85/TO	DETRAN	MB00001611	21/09/2023	12:53	6920-1
JKM4F66/TO	DETRAN	MB00001612	21/09/2023	13:01	6920-1
RMD1H02/TO	DETRAN	MB00001613	21/09/2023	13:03	6920-1
MVP6J74/TO	DETRAN	MB00001614	21/09/2023	13:08	6920-1
OYB6981/TO	DETRAN	MB00001615	21/09/2023	13:09	6920-1
JEJ7I00/TO	DETRAN	MB00001616	21/09/2023	13:11	6920-1
RSF5E61/TO	DETRAN	MB00001617	21/09/2023	13:17	6920-1
PRN9A16/TO	DETRAN	MB00001618	21/09/2023	13:20	6920-1
DBX0A72/TO	DETRAN	MB00001619	21/09/2023	13:23	6920-1
DWQ5J31/TO	DETRAN	MB00001620	21/09/2023	13:27	6920-1
OYA1B64/TO	DETRAN	MB00001621	21/09/2023	13:28	6920-1
RSC3D68/TO	DETRAN	MB00001622	21/09/2023	13:30	6920-1
JDX5B66/TO	DETRAN	MB00001623	21/09/2023	13:34	6920-1
MWB6G55/TO	DETRAN	MB00001624	21/09/2023	13:38	6920-1
NPP8A60/TO	DETRAN	MB00001625	21/09/2023	13:38	6920-1
QXK4J57/TO	DETRAN	MB00001626	21/09/2023	13:43	6920-1
ONA5D01/TO	DETRAN	MB00001627	21/09/2023	13:43	6920-1
JHR9J64/TO	DETRAN	MB00001628	21/09/2023	13:44	6920-1
QWE9C41/TO	DETRAN	MB00001630	21/09/2023	13:58	6920-1
KEQ9B06/TO	DETRAN	MB00001631	21/09/2023	14:08	6920-1
NGQJ38/TO	DETRAN	MB00001633	21/09/2023	16:53	6920-1
QK7B96/TO	DETRAN	MB00001634	21/09/2023	17:26	6920-1
HSC1J86/TO	DETRAN	MB00001635	21/09/2023	18:40	6920-1
QKL5763/TO	DETRAN	TO02660222	20/09/2023	08:26	7633-2
QKL5763/TO	DETRAN	TO02660222	20/09/2023	08:26	5185-1
OYA1365/TO	DETRAN	TO02660221	20/09/2023	08:22	5185-2
RIN4J85/TO	DETRAN	TO02660220	20/09/2023	08:00	6653-1
MW44948/TO	DETRAN	TO02660204	18/09/2023	16:54	6050-1
MXA4964/TO	DETRAN	TO02660203	18/09/2023	16:46	5452-2
RSE3H51/TO	DETRAN	TO02660202	18/09/2023	16:40	5487-0
AHG4463/TO	DETRAN	TO02660201	18/09/2023	16:40	5487-0
QWD1G25/TO	DETRAN	TO02660446	18/09/2023	15:52	5568-0
RMA0F78/TO	DETRAN	TO02660060	16/09/2023	09:45	5550-0
QKF9D84/TO	DETRAN	TO02660059	16/09/2023	10:17	5380-0
QKI1932/TO	DETRAN	TO02660058	16/09/2023	10:16	5452-1
QWD9A84/TO	DETRAN	TO02660057	16/09/2023	10:15	5487-0
HDD3325/TO	DETRAN	TO02660056	16/09/2023	10:04	5452-4
POJ7E20/TO	DETRAN	TO02660055	16/09/2023	10:04	5452-4
OLK4138/TO	DETRAN	TO02660054	16/09/2023	10:03	5452-4
MWX0653/TO	DETRAN	TO02660053	16/09/2023	10:01	5452-1
OBF0147/TO	DETRAN	TO02660051	16/09/2023	09:50	5380-0
PKN2D34/TO	DETRAN	TO02659758	21/09/2023	14:41	5487-0
PKN2D34/TO	DETRAN	TO02659759	21/09/2023	14:41	6599-2
QWD5G67/TO	DETRAN	TO02660233	21/09/2023	14:15	5738-0

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001603/2023**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
JJU1C09/TO	DETRAN	MB00003784	25/10/2023	07:51	6920-1
KCJ0H16/TO	DETRAN	MB00003785	25/10/2023	08:12	6920-1
MVZ9576/TO	DETRAN	MB00003787	25/10/2023	08:28	6920-1
MWH7H39/TO	DETRAN	MB00003788	25/10/2023	08:39	6920-1
JJO1C61/TO	DETRAN	MB00003789	25/10/2023	08:40	6920-1
MXC8827/TO	DETRAN	MB00003790	25/10/2023	08:48	6920-1
RBN7A46/TO	DETRAN	MB00003791	25/10/2023	08:59	6920-1
FAG7A90/TO	DETRAN	MB00003792	25/10/2023	09:00	6920-1
MWZ4175/TO	DETRAN	MB00003793	25/10/2023	09:06	6920-1
NKZ0G00/TO	DETRAN	MB00003794	25/10/2023	09:18	6920-1
JJC9J48/TO	DETRAN	MB00003795	25/10/2023	09:22	6920-1
NXQ6I51/TO	DETRAN	MB00003796	25/10/2023	09:23	6920-1
MWY3J54/TO	DETRAN	MB00003797	25/10/2023	09:29	6920-1
RCP6H97/TO	DETRAN	MB00003798	25/10/2023	09:32	6920-1
QKE7216/TO	DETRAN	MB00003799	25/10/2023	09:36	6920-1
RNH9J77/TO	DETRAN	MB00003800	25/10/2023	09:38	6920-1
RSC0F73/TO	DETRAN	MB00003801	25/10/2023	09:38	6920-1
MWESA02/TO	DETRAN	MB00003802	25/10/2023	09:40	6920-1
OTE2G42/TO	DETRAN	MB00003803	25/10/2023	09:42	6920-1
ODH6B89/TO	DETRAN	MB00003804	25/10/2023	09:55	6920-1
BKU7D10/TO	DETRAN	MB00003805	25/10/2023	09:56	6920-1
PUQ2B09/TO	DETRAN	MB00003806	25/10/2023	09:56	6920-1
KBZ2I59/TO	DETRAN	MB00003807	25/10/2023	09:56	6920-1
KBC1C98/TO	DETRAN	MB00003808	25/10/2023	10:02	6920-1
JVY4H39/TO	DETRAN	MB00003809	25/10/2023	10:03	6920-1
MWD6G87/TO	DETRAN	MB00003810	25/10/2023	10:06	6920-1
OQJ9E30/TO	DETRAN	MB00003811	25/10/2023	10:07	6920-1
GRZ0E15/TO	DETRAN	MB00003812	25/10/2023	10:09	6920-1
QLL5205/TO	DETRAN	MB00003813	25/10/2023	10:12	6920-1
JUT5G84/TO	DETRAN	MB00003814	25/10/2023	10:18	6920-1
MWM0E81/TO	DETRAN	MB00003815	25/10/2023	10:19	6920-1
OGU5E41/TO	DETRAN	MB00003816	25/10/2023	10:21	6920-1
OLM9C76/TO	DETRAN	MB00003817	25/10/2023	10:23	6920-1
QKJ2C92/TO	DETRAN	MB00003818	25/10/2023	10:23	6920-1
RCHEC23/TO	DETRAN	MB00003819	25/10/2023	10:25	6920-1
QKG7H54/TO	DETRAN	MB00003820	25/10/2023	10:25	6920-1
MWO6G22/TO	DETRAN	MB00003821	25/10/2023	10:31	6920-1
MWP7J75/TO	DETRAN	MB00003822	25/10/2023	10:36	6920-1
KEJ7889/TO	DETRAN	MB00003823	25/10/2023	10:39	6920-1
QKJ2J58/TO	DETRAN	MB00003824	25/10/2023	10:44	6920-1
MWN7I87/TO	DETRAN	MB00003825	25/10/2023	10:59	6920-1
MUJ3J14/TO	DETRAN	MB00003826	25/10/2023	11:03	6920-1
JKE6E48/TO	DETRAN	MB00003827	25/10/2023	11:04	6920-1
LVM3A65/TO	DETRAN	MB00003828	25/10/2023	11:04	6920-1
QWEOF27/TO	DETRAN	MB00003829	25/10/2023	11:04	6920-1
MVX6I48/TO	DETRAN	MB00003830	25/10/2023	11:11	6920-1
JKG2C18/TO	DETRAN	MB00003831	25/10/2023	11:15	6920-1
OMJ2G01/TO	DETRAN	MB00003832	25/10/2023	11:20	6920-1
QKH9A92/TO	DETRAN	MB00003833	25/10/2023	11:20	6920-1
QKI5E24/TO	DETRAN	TO02693159	12/10/2023	17:34	5010-0
OOZ4H34/TO	DETRAN	MB00003834	25/10/2023	11:21	6920-1
QKA6B62/TO	DETRAN	MB00003835	25/10/2023	11:22	6920-1
QWA6922/TO	DETRAN	TO02693163	12/10/2023	20:05	5061-0
NXB5E86/TO	DETRAN	MB00003836	25/10/2023	11:23	6920-1
SBN1E05/CE	DETRAN	TO02693158	12/10/2023	17:12	5045-0
QKD7C29/TO	DETRAN	MB00003837	25/10/2023	11:31	6920-1
OYC6755/TO	DETRAN	TO02693183	14/10/2023	17:00	5010-0
OLN3G63/TO	DETRAN	MB00003838	25/10/2023	11:43	6920-1
OLN7J42/TO	DETRAN	MB00003839	25/10/2023	11:45	6920-1
OYB3B53/TO	DETRAN	MB00003840	25/10/2023	11:47	6920-1
MWK6543/TO	DETRAN	TO02693179	14/10/2023	09:15	6556-1
MWK6543/TO	DETRAN	TO02693178	14/10/2023	09:15	5061-0
OYB3B13/TO	DETRAN	MB00003841	25/10/2023	11:48	6920-1
MWK6543/TO	DETRAN	TO02693176	14/10/2023	09:15	5010-0
MWK6543/TO	DETRAN	TO02693177	14/10/2023	09:15	6599-2
NND4B11/TO	DETRAN	MB00003842	25/10/2023	11:51	6920-1
QKH3191/TO	DETRAN	TO02693175	14/10/2023	09:00	5010-0
MWG6I81/TO	DETRAN	MB00003843	25/10/2023	11:52	6920-1
OLL8925/TO	DETRAN	TO02693174	13/10/2023	19:10	5010-0
JVY3D87/TO	DETRAN	TO02693173	13/10/2023	18:15	5118-0
RMA0C49/TO	DETRAN	TO02693172	13/10/2023	18:40	5010-0
JVY3D87/TO	DETRAN	TO02693170	13/10/2023	18:15	5010-0
MWN0B06/TO	DETRAN	TO02693168	13/10/2023	18:04	5118-0
MWN0B06/TO	DETRAN	TO02693167	13/10/2023	18:04	5010-0
MWW9853/TO	DETRAN	TO02693187	14/10/2023	17:30	5010-0
MWW9853/TO	DETRAN	TO02693186	14/10/2023	17:30	5118-0
OYC6755/TO	DETRAN	TO02693185	14/10/2023	17:00	6599-2
OYC6755/TO	DETRAN	TO02693184	14/10/2023	17:00	5118-0
NKL4907/TO	DETRAN	TO02693194	15/10/2023	08:12	5185-1

QKL5H18/TO	DETRAN	MB00003844	25/10/2023	12:05	6920-1
QYS3E47/TO	DETRAN	MB00003845	25/10/2023	12:06	6920-1
MXD6G27/TO	DETRAN	TO02693193	15/10/2023	08:07	5185-1
MVP1C63/TO	DETRAN	TO02693192	15/10/2023	08:07	6670-0
MXA3796/TO	DETRAN	TO02693191	15/10/2023	08:06	7072-1
HGD8G66/TO	DETRAN	TO02693190	15/10/2023	08:04	5185-1
QDJA562/TO	DETRAN	MB00003846	25/10/2023	12:09	6920-1
OGZ5E72/TO	DETRAN	TO02693189	15/10/2023	08:04	5185-1
QKF0413/TO	DETRAN	TO02693188	14/10/2023	18:00	6599-2
QVX9G50/TO	DETRAN	MB00003847	25/10/2023	12:10	6920-1
RIM7A97/TO	DETRAN	TO02693539	12/10/2023	20:14	5118-0
RIM3C51/TO	DETRAN	TO02693540	12/10/2023	20:14	7579-0
EFY5F30/TO	DETRAN	MB00003848	25/10/2023	12:15	6920-1
KCR9695/GO	DETRAN	TO02693541	14/10/2023	08:52	5010-0
KCR9695/GO	DETRAN	TO02693542	14/10/2023	08:52	6599-2
MWH8413/TO	DETRAN	TO02693543	14/10/2023	10:32	6599-2
OJA2156/TO	DETRAN	TO0228083	14/10/2023	17:17	5010-0
OJA2156/TO	DETRAN	TO0228084	14/10/2023	17:17	5118-0
RSB4D76/TO	DETRAN	MB00003849	25/10/2023	12:22	6920-1
OLK9158/TO	DETRAN	TO0228085	14/10/2023	17:13	6637-2
RIM7A97/TO	DETRAN	TO02693538	12/10/2023	20:14	5010-0
RIM2I76/TO	DETRAN	TO0228077	13/10/2023	19:07	6637-2
DXO6C14/TO	DETRAN	MB00003850	25/10/2023	12:27	6920-1
OLK9158/TO	DETRAN	TO0228081	14/10/2023	17:13	5010-0
JJC3B30/TO	DETRAN	MB00003851	25/10/2023	12:36	6920-1
RER1E44/TO	DETRAN	MB00003852	25/10/2023	12:37	6920-1
NEO7C87/TO	DETRAN	MB00003853	25/10/2023	12:38	6920-1
OLH8I03/TO	DETRAN	MB00003854	25/10/2023	12:39	6920-1
MWS6F92/TO	DETRAN	MB00003855	25/10/2023	12:40	6920-1
OSY6G81/TO	DETRAN	MB00003856	25/10/2023	12:40	6920-1
ONQ2C40/TO	DETRAN	MB00003857	25/10/2023	12:41	6920-1
OMI5446/TO	DETRAN	MB00003858	25/10/2023	12:51	6920-1
OMI4626/TO	DETRAN	MB00003859	25/10/2023	12:52	6920-1
KAK3D26/TO	DETRAN	MB00003860	25/10/2023	12:52	6920-1
MXD3H07/TO	DETRAN	MB00003861	25/10/2023	12:55	6920-1
RSABE23/TO	DETRAN	MB00003862	25/10/2023	12:57	6920-1
HBG3A07/TO	DETRAN	MB00003863	25/10/2023	13:05	6920-1
OLB519/TO	DETRAN	MB00003864	25/10/2023	13:16	6920-1
QTR6C74/TO	DETRAN	MB00003865	25/10/2023	13:21	6920-1
NFR7F02/TO	DETRAN	MB00003866	25/10/2023	13:26	6920-1
QKE1722/TO	DETRAN	MB00003867	25/10/2023	13:26	6920-1
EBI6G67/TO	DETRAN	MB00003868	25/10/2023	13:27	6920-1
MWX8D72/TO	DETRAN	MB00003869	25/10/2023	13:28	6920-1
OTO0H37/TO	DETRAN	MB00003870	25/10/2023	13:30	6920-1
RGK6E88/TO	DETRAN	MB00003871	25/10/2023	13:32	6920-1
QKG3691/TO	DETRAN	MB00003872	25/10/2023	13:33	6920-1
OLM4J44/TO	DETRAN	MB00003873	25/10/2023	13:35	6920-1
HPX8B34/TO	DETRAN	MB00003874	25/10/2023	13:38	6920-1
MWT1A50/TO	DETRAN	MB00003875	25/10/2023	13:40	6920-1
RSC3J78/TO	DETRAN	MB00003876	25/10/2023	13:40	6920-1
HEG3G36/TO	DETRAN	MB00003877	25/10/2023	13:42	6920-1
JLL7F59/TO	DETRAN	MB00003878	25/10/2023	13:45	6920-1
DED6H32/TO	DETRAN	MB00003879	25/10/2023	13:47	6920-1
RCJ2J19/TO	DETRAN	MB00003880	25/10/2023	13:48	6920-1
JUO2A12/TO	DETRAN	MB00003881	25/10/2023	13:48	6920-1
OLK2H28/TO	DETRAN	MB00003882	25/10/2023	13:49	6920-1
MWJ6B33/TO	DETRAN	MB00003883	25/10/2023	13:51	6920-1
RSC1C18/TO	DETRAN	MB00003884	25/10/2023	13:52	6920-1
RED2G13/TO	DETRAN	MB00003885	25/10/2023	13:55	6920-1
RIM6J53/TO	DETRAN	MB00003886	25/10/2023	13:58	6920-1
OJG3B30/TO	DETRAN	MB00003887	25/10/2023	14:08	6920-1
QKK0354/TO	DETRAN	MB00003888	25/10/2023	14:09	6920-1
QKA4H01/TO	DETRAN	MB00003889	25/10/2023	14:13	6920-1
PFN7C15/TO	DETRAN	MB00003890	25/10/2023	14:47	6920-1
MWZ1J51/TO	DETRAN	MB00003891	25/10/2023	14:54	6920-1
MXC5D13/TO	DETRAN	MB00003892	25/10/2023	15:46	6920-1
QKH9H53/TO	DETRAN	MB00003893	25/10/2023	15:56	6920-1
AOE7C18/TO	DETRAN	MB00003894	25/10/2023	16:08	6920-1
QKA4F87/TO	DETRAN	MB00003895	25/10/2023	16:16	6920-1
MWP8651/TO	DETRAN	MB00003896	25/10/2023	16:43	6920-1
MWH9A07/TO	DETRAN	MB00003897	25/10/2023	16:52	6920-1
QWB8F90/TO	DETRAN	MB00003898	25/10/2023	17:09	6920-1
OGO0H49/TO	DETRAN	MB00003899	25/10/2023	17:53	6920-1
MWY3H94/TO	DETRAN	MB00003900	25/10/2023	18:06	6920-1
QKI2119/TO	DETRAN	MB00003901	25/10/2023	18:18	6920-1
QWAZE49/TO	DETRAN	SJ00GT206U	25/10/2023	08:00	7366-2
OYC6A05/TO	DETRAN	SJ00GT206V	25/10/2023	09:15	7366-2
OYC6A05/TO	DETRAN	SJ00GT206W	25/10/2023	09:16	7366-2
KCR9695/GO	DETRAN	TO0228078	14/10/2023	08:52	5118-0
OLK9158/TO	DETRAN	TO0228082	14/10/2023	17:13	5118-0

MWR5142/TO	DETRAN	TO00228071	13/10/2023	18:05	7072-1
MWR5142/TO	DETRAN	TO00228069	13/10/2023	18:05	5010-0
RIM2176/TO	DETRAN	TO00228076	13/10/2023	19:07	5118-0
RIM2176/TO	DETRAN	TO00228075	13/10/2023	19:07	5010-0
QKE2231/TO	DETRAN	TO02693106	12/10/2023	20:41	6599-2
QWA3891/TO	DETRAN	SJ00EUA09B	25/10/2023	10:26	5541-1
MWR5142/TO	DETRAN	TO00228070	13/10/2023	18:05	6599-2
JF16657/TO	DETRAN	TO02693103	12/10/2023	20:27	5010-0
QKE2231/TO	DETRAN	TO02693104	12/10/2023	20:46	5010-0
OYC7616/TO	DETRAN	SJ00EUA09D	25/10/2023	16:28	5541-1
QKG1943/TO	DETRAN	SJ00EUA09E	25/10/2023	16:40	5541-1
MWF0091/TO	DETRAN	SJ008Y108J	25/10/2023	19:07	7340-0
RSC6164/TO	DETRAN	SJ00EUA09F	25/10/2023	19:51	7048-1
OLM0523/TO	DETRAN	SJ008K108N	25/10/2023	20:00	5819-4
OLL3H29/TO	DETRAN	SJ009K1033	25/10/2023	20:10	6599-2
OLL3H29/TO	DETRAN	SJ009K1034	25/10/2023	20:15	6912-0
QKJ5438/TO	DETRAN	SJ00AS306T	25/10/2023	20:33	6017-4
MWM9B16/TO	DETRAN	SJ008U305O	25/10/2023	20:39	5819-4
RS9H45/TO	DETRAN	SJ00CU104D	25/10/2023	20:38	6653-1
RS9H45/TO	DETRAN	SJ00CU104E	25/10/2023	20:44	6637-1
NXL6688/TO	DETRAN	SJ00AS306U	25/10/2023	20:46	5819-1
QKI4389/TO	DETRAN	SJ009E1047	25/10/2023	11:50	5819-4
QKH2352/TO	DETRAN	SJ00AS306V	25/10/2023	21:13	6017-4
QWA6987/TO	DETRAN	SJ008U305T	25/10/2023	21:24	5819-4
RIN9D75/TO	DETRAN	SJ008Y108V	25/10/2023	21:26	7340-0
MVY0733/TO	DETRAN	SJ004Z402H	25/10/2023	22:00	5452-7
OTY1D22/TO	DETRAN	SJ00HT103K	25/10/2023	22:07	5045-0
NFC2171/GO	DETRAN	SJ00BU5018	25/10/2023	22:15	6599-2
NFC2171/GO	DETRAN	SJ00BU5019	25/10/2023	22:22	7056-1
PACSJ06/TO	DETRAN	SJ005C208X	25/10/2023	22:39	5401-0
QKM5892/TO	DETRAN	SJ00CU104K	25/10/2023	22:48	5410-0

## NATURATINS

### PORTARIA Nº 154/2023/NATURATINS/GABIN, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS -NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 351 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6.272, de 15 de fevereiro de 2023;

#### RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor relacionado abaixo, lotado na Diretoria Regional de Gurupi, Polo III de Fiscalização, quando necessário, sem prejuízo de suas funções, conduzir veículos oficiais do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME
01	957413 - 1	MARCELO NETO MURATORI FILHO

RENATO JAYME DA SILVA

Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 193/2023

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.272, de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/BAD19C-2023 (Processo 2023/40311/015466), lavrado em desfavor da Srª Orcélia Gomes dos Santos, C.P.F. xxx.xxx.xxx-00, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 0.2470 hectares de vegetação nativa em área de preservação permanente - APP." Contrariando art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988, art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008, art. 72, Inciso II, da (o) Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988, art. 72, Inciso VII, da (o) Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Assim como, lavrado o Termo de Embargo nº EMB: E/ C68430-2023 (Processo 2023/40311/015326).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração Ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA a Srª Orcélia Gomes dos Santos, C.P.F. xxx.xxx.xxx-00, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 26 de outubro de 2023.

Renato Jayme da Silva

Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 194/2023

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.272, de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/C46B0C-2023 (Processo 2023/40311/015232), lavrado em desfavor do Sr. José Ramos de Jesus, C.P.F. xxx.xxx.xxx-72, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 6.976 hectares de vegetação em área de reserva legal sem autorização do órgão Ambiental competente." Contrariando art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988, art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008, art. 72, Inciso II, da (o) Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988, art. 72, Inciso VII, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Assim como, lavrado o Termo de Embargo nº EMB: E/ 3D9135-2023 (Processo 2023/40311/015233).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração Ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. José Ramos de Jesus, C.P.F. xxx.xxx.xxx-72, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 26 de outubro de 2023.

Renato Jayme da Silva

Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 195/2023

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.272, de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/48B04C-2023 (Processo 2023/40311/013389), lavrado em desfavor do Sr. Fausto Vinicius Guimarães Garcia, C.P.F. xxx.xxx.xxx-04, com a descrição da seguinte conduta: "Realizar captação de água sem Autorização do Órgão Ambiental Competente com o período suspenso (agosto) conforme o item 01 da Observação contida na Outorga de Uso dos Recursos Hídricos nº 9279-2019, e sem os medidores de dados de transmissão do sistema de medição de vazão com o GAN." Contrariando art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988, art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008, art. 72, Inciso II, da (o) Lei Nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1988, art. 72, Inciso VII, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Assim como, lavrado o Termo de Embargo nº EMB: E/ 256549-2023(Processo 2023/40311/013390).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração Ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Fausto Vinicius Guimarães Garcia C.P.F. xxx.xxx.xxx-04, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 26 de outubro de 2023.

Renato Jayme da Silva  
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 196/2023

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762, de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Notificação nº NOT-E/07D0FC -2023 (Documento 2023/40311/014740), lavrado em desfavor de/da Brasil Telecom S/A, C.N.P.J: XX.XXX.XXX/XXXX-64, com a descrição da seguinte conduta: "Atendimento ao relatório de inspeção nº 318 - AG Araguatins SIGAM 202340319/087173." Providências determinadas: Apresentar documentação, Licença Ambiental referente ao empreendimento (Torre de telefonia móvel 14 Brasil Telecom celular S/A) ao órgão Ambiental competente.

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura na Notificação, que comprove a ciência do notificado sobre a referida notificação Ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA a Brasil Telecom S/A, C.N.P.J: XX.XXX.XXX/XXXX-64, para que tenha conhecimento da lavratura da Notificação em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 26 de outubro de 2023.

Renato Jayme da Silva  
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 197/2023

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762, de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Notificação nº NOT-E/82A063 -2022 (Documento 2023/40311/015049), lavrado em desfavor do Sr. Marcos Gonçalves de Lima, C.P.F: xxx.xxx.xxx-26, com a descrição da seguinte conduta: "Atendimento ao Parecer Técnico de Monitoramento - Documento Sigam 2023/40319/075685, vinculado ao Processo Sigam 2023/40311/003079, referente a atividade de captação de água na Fazenda Água Boa, lote 05-A - Loteamento Água Quente, no município de Jaú do Tocantins-TO". Nos termos do art. 70, §1º da Lei Federal nº 9.605/98, art. 53 c/c art. 3º incisos II e VII, ambos do Decreto Federal nº 6.514/08. Providências determinadas: Atender as recomendações descritas no Parecer Técnico de Monitoramento (Documento Sigam 2023/40319/059670) junto ao órgão Ambiental competente para regularização da captação de água informada no DUI nº 744-2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura na Notificação, que comprove a ciência do notificado sobre a referida notificação Ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Marcos Gonçalves de Lima, C.P.F: xxx. xxx.xxx-26, para que tenha conhecimento da lavratura da Notificação em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 26 de outubro de 2023.

Renato Jayme da Silva  
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

#### ITERTINS

#### PORTARIA Nº 91/2023/GP, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízos de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor do Contrato, Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato, elencado a seguir:

Gestor do Contrato nº 19/2023	Fiscal do Contrato nº 19/2023	Fiscal Substituto do Contrato nº 19/2023	Empresa	Objeto do Contrato
Louise Barbosa Oliveira Ramos Nº funcional: 11723130-1	Élio De Angeles Carvalho Barbosa Mat: 11515490-2	Léo Jânio Marinho Carvalho Mat: 11455985-1	- H A C COSTA LTDA- CNPJ 22.739.115/0001-35	Aquisição de 2 (dois) drones, para mapeamento de grandes áreas.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras, ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parcelada;

III - anotar em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pendências de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - acompanhar e Fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Setor Responsável para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato/empenho;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o setor responsável para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório juntado aos autos acerca de exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

XI - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquida no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, em Palmas, 20 de outubro de 2023.

Robson Moura Figueiredo Lima  
Presidente

#### PORTARIA/ITERTINS Nº 95/2023/GP.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, assim designado nos termos do Ato nº 276 - NM do Diário Oficial nº 6.268, de 09 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2023/34510/000096,

#### RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir.

#### 1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Responsável: KARINY APARECIDA MACHADO PARENTE	CPF: XXX.330.131-XX
Endereço: Quadra 303 Norte, Alameda 14, Lote 08, Casa 02	Bairro: Plano Diretor Norte
Cidade: PALMAS - TO	CEP: 77001-230
Telefone Celular particular: (63) 98479-2711	Telefone de trabalho: (63) 3218-2525
Cargo/Função: Analista II	Matrícula: 11662611-4

#### 1.1. PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
34510.21.122.1148.4202	33.90.30	Material de Consumo	6.000,00
TOTAL R\$			6.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

1.3. VALOR DO LIMITE PARA SAQUES: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado o(a) servidor(a), Thayrine Lopes dos Santos matrícula nº 11241292-5, CPF 028.XXX.781-XX, cargo Assessor Especializado II, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, mediante emissão do "ATESTO DIGITAL" referente ao documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ITERTINS em Palmas, 25 de outubro de 2023.

ROBSON MOURA FIGUEIREDO LIMA  
Presidente

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 19/2023**

PROCESSO Nº: 2023.34510.000030  
TERMO DE CONTRATO Nº 19/2023  
CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS-ITERTINS - CNPJ: 33.307.604/00011/34  
CONTRATADA: H A C COSTA LTDA - CNPJ: 22.739.115/0001-35  
OBJETO: Aquisição de 2(dois) drones para atender às necessidades do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, com mapeamento de grandes áreas, conforme consta do processo nº 2023/34510/000030.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.999,80 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34510.21.122.1148.3022  
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52  
FONTE DE RECURSO: 5000000000  
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023  
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data da assinatura até o final do prazo de garantia dos equipamentos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.  
SIGNATÁRIOS: ROBSON MOURA FIGUEIREDO LIMA Presidente - ITERTINS - Contratante, HEVERTON AUGUSTO CHAGAS COSTA - Representante Legal da Contratada.

**JUCETINS****PORTARIA JUCETINS Nº 67/2023/GABPRES,  
DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

Outorga poderes para decisão singular

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 685 - NM, de 31 de março de 2023, publicado no D.O.E nº 6302, de 31 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar poderes a servidora LOURENA DAYANE DA SILVA SOARES DO VAL, CPF: XXX.XXX.X01-20, matrícula funcional nº 11881305-1, para proferir análise e deferimento de processos singular do registro mercantil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 25 de outubro de 2023.

ISSAM SAADO  
Presidente

**PORTARIA JUCETINS Nº 68/2023/GABPRES,  
DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

Outorga poderes para decisão singular.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 685 - NM, de 31 de março de 2023, publicado no D.O.E nº 6302, de 31 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar poderes ao servidor JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.X01-20, matrícula funcional nº 11882115-1, para proferir análise e deferimento de processos singular do registro mercantil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 25 de outubro de 2023.

ISSAM SAADO  
Presidente

**UNITINS****PORTARIA/UNITINS/Nº 458/2023/GABREITOR,  
DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei Estadual nº 3.124, e pelo Ato nº 1.564 - NM, de 31 de julho de 2023, com base no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EXPEDITO ALVES CARDOSO, matrícula: 900364, para exercer o encargo de Fiscal de processo administrativo e como suplente no âmbito de sua competência a servidor ANATÁLIO PINHEIRO BATISTA, matrícula: 810324, para acompanhamento e fiscalização, vinculados ao Processo Administrativo nº 2023/20320/000271, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TRATOR AUTOPROPELIDO para o atendimento de demandas institucionais.

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no instrumento do Termo de Referência;

II - relatar todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - relatar o resultado das medidas saneadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não da contratação;

IV - zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais e acompanhar o cumprimento, pela contratada no prazo de execução;

V - confrontar os PREÇOS, MARCAS e QUANTIDADES constantes da nota fiscal com os estabelecidos no Termo de referência;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos bens adquiridos;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS, em Palmas - TO, aos 10 de outubro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 475/2023/GABREITOR,  
DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/GRE/OUVIDORIA/Nº 150/2023,

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, VANESSA LEAL SOUSA, matrícula funcional nº 830137, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Ouvidoria Geral - CDAI-1, no período de 25/10/2023 a 16/11/2023, totalizando 23 (vinte e três) dias, em substituição a servidora Thamires Ramalho da Silva, matrícula 810132, titular do cargo, em razão do usufruto de suas férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 25 de outubro de 2023.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA**

Processo nº: 2023/20320/000354  
Espécie: Termo de Reconhecimento de Despesa nº 07/2023  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
Credora: H A C COSTA LTDA - ME  
CNPJ: 22.739.115/0001-35  
Objeto do Contrato: Tendo por objeto o reconhecimento da despesa, bem como pagamento e quitação, referentes à Aquisição de gêneros alimentícios em atendimento ao evento JIUNI, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.  
Valor da despesa reconhecida: R\$ 10.796,88 (dez mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).  
Fonte de Recursos: 0500.1001.101.0.666666  
Signatários: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS (Reitor da UNITINS); Heverton Augusto Chagas Costa - Procurador da Empresa H A C COSTA LTDA - ME

**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA**

Processo nº: 2023/20320/000354  
Espécie: Termo de Reconhecimento de Despesa nº 08/2023  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
Credora: JW EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ: 37.017.901/0001-04  
Objeto do Contrato: Tendo por objeto o reconhecimento da despesa, bem como pagamento e quitação, referentes à Aquisição de gêneros alimentícios em atendimento ao evento JIUNI, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.  
Valor da despesa reconhecida: R\$ 9.693,28 (nove mil seiscentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos)  
Fonte de Recursos: 0500.1001.101.0.666666  
Signatários: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS (Reitor da UNITINS); Jose Walder Sousa Araújo - Procurador da Empresa JW EMPREENDIMENTOS LTDA

**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA**

Processo nº: 2023/20320/000354  
Espécie: Termo de Reconhecimento de Despesa nº 09/2023  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
Credora: PAULISTA IND E COM LTDA ME  
CNPJ: 06.285.410/0001-02  
Objeto do Contrato: Tendo por objeto o reconhecimento da despesa, bem como pagamento e quitação, referentes à Aquisição de gêneros alimentícios em atendimento ao evento JIUNI, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.  
Valor da despesa reconhecida: R\$ 13.050,92 (treze mil e cinquenta reais e noventa e dois centavos).  
Fonte de Recursos: 0500.1001.101.0.666666  
Signatários: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS (Reitor da UNITINS); João Pedro Parpinelli Santana - Procurador da Empresa PAULISTA IND E COM LTDA ME

**PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS****AUGUSTINÓPOLIS****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para realizar os serviços de reforma do prédio de atendimento do Centros de Atenção Psicossocial - CAPS AD, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Augustinópolis/TO. PRAZO PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Até o dia 03 de novembro de 2023, às 09h00min. Os interessados deverão atender todas as exigências do Termo de Referência. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados por e-mail: pmaugustinopolis@hotmail.com até a data e horário previsto neste Aviso. Critério de julgamento: Menor Preço GLOBAL. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações ou diretamente com Comissão Permanente de Licitação, e-mail: pmaugustinopolis@hotmail.com. Fone: (63) 3456-1739.

Augustinópolis/TO, 26/10/2023.

RALSONATO GONÇALVES SANTANA  
Presidente da CPL

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para realizar os serviços de instrução musical, através de instrutor de música e maestro, para atender o Fundo Municipal de Educação de Augustinópolis/TO. PRAZO PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Até o dia 03 de novembro de 2023, às 14h00min. Os interessados deverão atender todas as exigências do Termo de Referência. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados por e-mail: pmaugustinopolis@hotmail.com até a data e horário previsto neste Aviso. Critério de julgamento: Menor Preço Global. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações ou diretamente com Comissão Permanente de Licitação. E-mail: pmaugustinopolis@hotmail.com. Fone: (63) 3456-1739.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023**

OBJETO: Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa para a prestação de serviços de recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP, para botijão de 13 kg, para atender a Prefeitura e Fundos Municipais de Augustinópolis/TO, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, o qual poderá ser obtido na sede desta Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: pmaugustinopolis@hotmail.com. Fone: (63) 3456-1739 e do sitio <https://augustinopolis.to.gov.br/> Tipo: Menor Preço por lote. Abertura: 13/11/2023. Hora: 08h20min (horário local).

Augustinópolis-TO, 26/10/2023.

Ralsonato Gonçalves Santana  
Diretor Técnico da Divisão de Licitação

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos alimentícios de panificação, para atender as necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de Augustinópolis/TO, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, o qual poderá ser obtido na sede desta Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: pmaugustinopolis@hotmail.com. Fone: (63) 3456-1739 e do sitio <https://augustinopolis.to.gov.br/> Tipo: Menor Preço por lote. Abertura: 13/11/2023. Hora: 14h20min (horário local).

Augustinópolis-TO, 26/10/2023.

Ralsonato Gonçalves Santana  
Diretor Técnico da Divisão de Licitação

**COLMÉIA****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA - TO, CNPJ nº 02.070.746/0001-05, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade de Construção de Pontes nas regiões da Matinha, P.A. Marília e Barrerinha, zona rural do município Colmeia - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

Colmeia-TO, 26 de setembro de 2023.

JOCTÃ JOSÉ DOS REIS  
Prefeito Municipal

**LAJEADO****AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE LAJEADO - TO, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar as licitações;

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 003/2023 - Reabertura dia 29/11/2023, às 09h00min, tipo, maior lance ou oferta, que será realizada na Sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lajeado -TO, na Av. Justiniano Monteiro, s/n, Centro, CEP: 77.645-00, com o objeto CONCESSÃO ONEROSA DE USO À TÍTULO PRECÁRIO, COM FINALIDADE DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL, DE QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA LAGO DOS BURITIS, SETOR AUREA, pelo período de 5 (cinco) anos, renovável por igual período conforme condições descritas no edital.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: 063-3519-1235 ou e-mail: licita.lajeado@gmail.com.

Lajeado-TO, 27 de outubro de 2023.

ANTÔNIO LUIZ BANDEIRA JUNIOR  
PREFEITO DO MUNICIPAL

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE LAJEADO - TO, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar as licitações;

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 003/2023 - Abertura dia 14/11/2023, às 09h00min, tipo, menor preço global, que será realizada na Sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lajeado-TO, na Av. Justiniano Monteiro s/n, Centro, CEP - 77.645-00, com o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO A REVITALIZAÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS AVENIDAS JUSTINIANO MONTEIRO, AVENIDA SERGIO NOGUEIRA E AVENIDA CLEMENTE NUNES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA E PROJETOS E ANEXOS.

O Edital completo se encontra à disposição, na sede da Prefeitura Municipal de Lajeado - TO e site da Prefeitura (<https://www.lajeado.to.gov.br/>).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: 063-3519-1235 ou e-mail: licita.lajeado@gmail.com.

Lajeado - TO, 27 de outubro de 2023.

ANTÔNIO LUIZ BANDEIRA JUNIOR  
PREFEITO DO MUNICIPAL

**LUZINÓPOLIS****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023**

ATA DE ADESÃO nº 02/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 079/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS/TO  
CONTRATADA: R P DA SILVA CONSTRUTORA LTDA - EPP  
CNPJ: 43.976.530/0001-82  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Pavimentação de Vias e Bloquetes, para atender a demanda da Prefeitura e Municipal de Luzinópolis/TO  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 09 de outubro de 2023.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.375.198,51 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e um centavo).

Luzinópolis - TO, 09 de outubro de 2023.

JOÃO MIGUEL CASTILHO LANÇA REI DE MARGARIDO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PIRAQUÊ****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 060/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2231/2023  
INEXIGIBILIDADE nº 004/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ/TO  
CNPJ nº 25.063.942/0001-40  
CONTRATADO: F DE A S DA SILVA  
CNPJ/MF nº 10.594.579/0001-11  
OBJETO: Contratação de empresa para a apresentação do show musical com o cantor nacionalmente conhecido Flaguim Moral no dia 29 de outubro de 2023, na festividade da XXII Cavalgada de Piraquê/TO.  
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de setembro de 2023.  
VALOR GLOBAL: R\$ 130.100,00 (cento e trinta mil e cem reais).

PIRAQUÊ - TO, 18 de setembro de 2023.

SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 061/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2232/2023  
INEXIGIBILIDADE nº 005/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ/TO  
CNPJ nº 25.063.942/0001-40  
CONTRATADO: F DE A S DA SILVA  
CNPJ/MF nº 10.594.579/0001-11  
OBJETO: Contratação de empresa para a apresentação do show musical com o cantor nacionalmente conhecido Diego Souza Pisadinha de Luxo no dia 28 de outubro de 2023, na festividade da XXII Cavalgada de Piraquê/TO.  
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de outubro de 2023.  
VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

PIRAQUÊ - TO, 10 de outubro de 2023.

SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 062/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2331/2023  
 INEXIGIBILIDADE nº 006/2023  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ/TO  
 CNPJ nº 25.063.942/0001-40  
 CONTRATADO: VOICE A4 LTDA  
 CNPJ/MF nº 20.756.910/0001-06  
 OBJETO: Contratação de empresa para a apresentação do show musical com o cantor Rony Sertão no dia 28 de outubro de 2023, na festividade da XXII Cavalgada de Piraquê/TO.  
 VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.  
 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de outubro de 2023.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

PIRAQUÊ - TO, 11 de outubro de 2023.

SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 063/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2413/2023  
 INEXIGIBILIDADE nº 007/2023  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ/TO  
 CNPJ nº 25.063.942/0001-40  
 CONTRATADO: GPL2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
 CNPJ/MF nº: 49.494.125/0001-04  
 OBJETO: Contratação de empresa para Apresentação de show do DJ Lelis no dia 28 de outubro de 2023, durante a programação oficial da XXII Cavalgada de Piraquê/TO.  
 VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.  
 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de outubro de 2023.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

PIRAQUÊ - TO, 17 de outubro de 2023.

SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 064/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2414/2023  
 INEXIGIBILIDADE nº 008/2023  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ/TO  
 CNPJ nº 25.063.942/0001-40  
 CONTRATADO: ZE OTTAVIO STUDIO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
 CNPJ/MF nº: 36.377.860/0001-96  
 OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de show musical com o cantor ZÉ OTTÁVIO no dia 28 de outubro de 2023, durante a programação oficial da XXII Cavalgada de Piraquê/TO.  
 VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.  
 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de outubro de 2023.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

PIRAQUÊ - TO, 17 de outubro de 2023.

SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA  
 Prefeito Municipal

**PIUM****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02-2023 - FMS CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO 084/2023. CONTRATO Nº 031/2023**

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas profissionais especialistas em medicina para prestação de serviços na realização de procedimentos cirúrgicos, consultas especializadas (ginecologia e obstetrícia, ortopedia, psiquiatria, fonoaudiologia, otorrinolaringologia, dermatologia, cardiologia, urologia, pediatria, oftalmologia, e exames (eletrocardiograma com laudo), que tenham habilitação para o exercício das funções junto ao Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO.

Partes: contratante: Fundo Municipal de saúde do município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.059.635/0001-43. Contratada DANSUL-CLÍNICA MÉDICA EIRELI. Inscrita no CNPJ: nº 35.812.334/0001-44. Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 16/10/2023.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03-2023 - FMS CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO 139/2023. CONTRATO Nº 039/2023.**

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas profissionais especialistas em medicina para prestação de serviços na realização de procedimentos cirúrgicos, consultas especializadas (ginecologia e obstetrícia, ortopedia, psiquiatria, fonoaudiologia, otorrinolaringologia, dermatologia, cardiologia, urologia, pediatria, oftalmologia, e exames (eletrocardiograma com laudo), risco cirúrgico (cardiologia) que tenham habilitação para o exercício das funções junto ao Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO.

Partes: contratante: Fundo Municipal de saúde do município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.059.635/0001-43. Contratada DANIEL ZANDONÁ CONSULTORIAS ORTOPÉDICAS EIRELI. Inscrita no CNPJ: nº 29.735.211/0001-54. Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 16/10/2023.

NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS  
 Gestora do Fundo Municipal

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Adilson Ranulfo Pires, inscrito no CPF: XXX.XX6.281-49, com endereço na Chácara Colorado, s/n - Parque Buriti - Zona Rural de Anáns - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Autorização Ambiental para funcionamento de Cascalheira Temporária. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A AGROPECUARIA RUIZ LTDA, inscrita no CNPJ Nº 42.XXX.XXX/0001-90, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para as atividades de Pecuária e Agricultura na Parte do Lote nº 53, em Tabocão - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Senhora Ana Clara Guanaes Carassa, CPF nº 734.xxx.xxx-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de agricultura irrigada e agricultura de sequeiro, localizada no imóvel rural Fazenda Joia I, II, IV e V, localizada no Município de Santa Rita do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, nº 237/97 e COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa Auto Posto Kurujão Ltda, CNPJ: XX.XXX.030/0003-03, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação (LO) para a atividade de Posto de Combustíveis, com endereço na Rodovia BR-153 S/N, Km 372, Zona Rural, Rio dos Bois - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 273/2000 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A senhor DENNYS MYCKANDRADE, CPF Nº 019.494.XXX-XX, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, Licenças Ambientais para Atividade de Pecuária Extensiva, município de Rio Sono - TO, na propriedade denominada FAZENDA BARRA BONITA, este que se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Doraci Nogueira Soares Rodrigues, inscrito no CPF nº xxx.447.151-xx, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para atividade de Pecuária extensiva, localizada na Espigão do Cedro - chácara, parte do Lote 08, do Loteamento Cocal, 4ª Etapa, Zona Rural, Jaú do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

ISRAELBRUXELDEVASCONCELOS, com CPF nº xxx.528.xxx-34, torna público que requereu junto ao NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), para uma atividade AGRICULTURA Fazenda BRUXEL I, localizada na zona rural do município de Goiatins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

L&V AGROPECUÁRIA E COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 20.124.049/0001-63, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) e Outorga de Água, para a Atividade de Pecuária, com endereço, na Fazenda Santa Adélia, matrícula 28, Zona Rural, Talismã - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Matopiba Maquinas Agricolas Ltda, CNPJ 18.595.618/0001-07, torna público que requereu a Fundação de Meio Ambiente do Município de Palmas a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para a atividade Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, na 812 Sul, Alameda 05, Nº 22, Palmas-Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre Impacto Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Oberdan Scariot, inscrito sob o CPF nº xxx.971.xxx-82, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a emissão das Licenças: Prévia, Instalação e Operação para a atividade de agricultura de pequeno porte na FAZENDA ESMERALDA no município de Barrolândia do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O senhor Rodrigo Veras da Costa, inscrito no CPF 623.553.171-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (Naturatins), as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI), e de Operação (LO) para o empreendimento de pecuária-pastagem, a ser implantado na Fazenda Serra Morena II, situada no município de Gurupi-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

TOCANTINS BIOENERGIA LTDA, CNPJ nº 51.739.625/0001-00, torna público que requereu junto ao NATURATINS - Instituto Natureza do Tocantins, a Autorização de captura, coleta e transporte de fauna silvestre para levantamento da fauna, que irá compor o EIA/RIMA da Indústria de Etanol de Milho, DDGs, Óleo de Milho e Usina Termoelétrica, no município de Miranorte - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

**FEDERAÇÃO DE TIRO PRATICO DO TOCANTINS - FTPT****CONVOCAÇÃO**

A Federação de Tiro Pratico do Tocantins - FTPT, CNPJ: 02.816.149/0001-79, convoca todos os seus associados em dias com as obrigações estatutárias para Assembleia Geral Ordinária nº 01/2023, que será realizada por vídeo conferencia, no dia 07 de novembro de 2023, às 19 horas, primeira chamada com 50% dos mais um, e as 19h30min em segunda e última chamada com qualquer número de associados, a fim de deliberarem sobre a prestação de contas, formular o calendário para 2024 e a eleição da nova diretoria triênio 2024/2026.

